Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Junho de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2886

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA Nº 035/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

> "Instaura Processo Administrativo Sancionador e define comissão para apurar conduta adotada pela empresa ALINE ROSA SANTOS, na execução do objeto do Chamamento Público na Área de Saúde nº 002/2022, Processo Administrativo nº 19876/2022, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi deflagrado Chamamento Público na Área de Saúde nº 002/2022, Processo Administrativo nº 19876/2022;
CONSIDERANDO que processado o certame, **ALINE ROSA SANTOS**, foi credenciada na função de Técnica em Raio X;
CONSIDERANDO que o Município de Abadia de Goiás foi formalmente cientificado de problemas na prestação de serviços via Ouvidoria da Saúde do Município;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas por **ALINE ROSA SANTOS**;
CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, além de outras sanções contratuais;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da senhora **ALINE ROSA SANTOS** no Chamamento Público na Área de Saúde nº 002/2022, Processo Administrativo nº 19876/2022 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela senhora **ALINE ROSA SANTOS**, os seguintes servidores municipais:

I – Fabyelle Rocha Garcia de Oliveira Silva, Matrícula nº 3509, Assessora Especial II – Presidente da Comissão;

II - Luana da Costa Souza, Matrícula nº 3700, Diretora do Departamento Administrativo – Secretária;

Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas do Chamamento Público na Área de Saúde nº 002/2022, Processo Administrativo nº 19876/2022, edital e Termo de Referência.

Parágrafo único. Ao final, a Comissão Processante deverá elaborar "Relatório Conclusivo" sobre os fatos, as circunstâncias apuradas, além de apontar os motivos e a sugestão de sancionamento ou não da licitante/contratada.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique, por e-mail declarado na proposta comercial, a senhora **ALINE ROSA SANTOS**, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput*, poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do Presidente da Comissão Processante.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Licitações e Contratos
Decreto nº 991 de 2023

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:59D7B5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS** – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.940/0001-19, com sede administrativa na Avenida Francisco Paiva da Silva, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, representado neste ato por **MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA**, Secretária Municipal de Gestão e Compras, nomeada pelo Decreto municipal nº 992/2023, residente e domiciliada na cidade de Abadia de Goiás-GO, e, **RL DANTAS EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº **CNPJ: 21.699.796/0001-92**, com sede rua 08, quadra 43, lote 06, CEP: 74967-080, Bairro Independência, Aparecida de Goiânia, Goiás, e-mail: rldantasempresarial1@gmail.com, telefone (62) 3952-3002, denominado **COMPROMITENTE**, representado neste ato por **ROGÉRIO ALVES DANTAS**, administrador da pessoa jurídica, residente e domiciliado na cidade Aparecida de Goiânia, Goiás:

CONSIDERANDO a autonomia municipal para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no § 6º, do art. 5º da Lei federal nº 7.473/85 que defere aos municípios competência para firmar compromissos de ajuste de condutas na busca da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO ainda sobre a competência para firmar compromissos de ajuste de condutas na busca da supremacia do interesse público disposto no art. 26 do Decreto-Lei 4.657/42;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 7º da Lei Orgânica de Abadia de Goiás sobre a competência para fins de se firmar ajustes no interesse do município;
CONSIDERANDO o autorizativo na novel Lei federal nº 14.133/21 que traz novos paradigmas, para que se adote meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias administrativas envolvendo licitações e contratos;
CONSIDERANDO a competência para celebrar acordos insculpida no parágrafo único, do art. 73 da Lei Orgânica de Abadia de Goiás;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 de Lei municipal nº 808/21, alterado pela Lei municipal 869, de 18 de maio de 2023, sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Gestão e Compras;
CONSIDERANDO o autorizativo para realização de negócio jurídico processual, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil de 2015;
CONSIDERANDO que a **COMPROMITENTE** requereu via expediente de 02 de junho de 2023, anexo e parte integrante deste ajuste, a composição administrativa, documentada no protocolo nº 13060/2023.

RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA I: O **COMPROMITENTE** reconhece e assume as falhas apontadas pela fiscalização do contrato nº 289/2022, nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 9844/2022, Tomada de Preços nº 005/2022, **especialmente** o atraso no cronograma físico-financeiro, documentado pela fiscalização da obra via Notificação n. 004/2023 – SEMOBI – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de 13 de junho de 2023, em que aponta a conclusão de apenas 71,53% (setenta e um vírgula cinquenta e três por cento) da obra.
PARÁGRAFO ÚNICO: Declara o **COMPROMISSÁRIO** que o plano de trabalho apresentado foi devidamente aprovado pela fiscalização da obra, e, o conteúdo das medições e da Notificação n. 004/2023 – SEMOBI – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de 13 de junho de 2023 foi devidamente acatado pela **COMPROMITENTE** e deverão ser cumpridos.
CLÁUSULA II: O **COMPROMITENTE** voluntariamente se propõe a finalizar a obra, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias seguidos, a contar da assinatura deste termo de ajuste, sem qualquer ônus ou custos adicionais ao **COMPROMISSÁRIO**.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ajustado entre **COMPROMISSÁRIO** e o **COMPROMITENTE**, que a fiscalização municipal deve emitir relatório detalhado no recebimento da obra, após vistoria no local, apontando o cumprimento integral do presente ajuste ou, caso haja defeitos/vícios, devem também ser informados.
CLÁUSULA III: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete ao pagamento de R$ 208.521,49 (duzentos e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) à **COMPROMITENTE**, relativos à Medição 03, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo de Ajuste.
CLÁUSULA IV: O **COMPROMITENTE** se declara ciente que em caso de descumprimento do prazo de entrega estipulado na **CLÁUSULA II** serão aplicadas as seguintes penalidades à **COMPROMITENTE**: Multa compensatória (art. 87, inc. II da Lei 8.666/93) no valor de R$ 308.127,91 (trezentos e oito mil, cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos) cumulado com a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar (art. 87, inc. III da Lei 8.666/93) com a União, Estados e Municípios, seus órgãos e entidades, pelo prazo de 01 (um) ano à empresa **RL DANTAS EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº **CNPJ: 21.699.796/0001-92**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso haja recusa total da obra por parte da fiscalização municipal, tornam-se definitivas as sanções citadas na **CLÁUSULA IV**, servindo a multa aplicada para compensar futuros valores a serem dispendidos pelo **COMPROMISSÁRIO** para conclusão ou reparo da obra.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Tornadas definitivas as sanções, especialmente da de multa, acordam as partes que poderá o **COMPROMISSÁRIO** efetuar a compensação de valores caso existam créditos em nome da **COMPROMITENTE**.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não existindo créditos a serem compensados ou no caso de serem parciais, será emitida a respectiva DUAM, para pronto recolhimento por parte da **COMPROMITENTE**, deverá recolher os valores no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o envio, e, não sendo recolhida no prazo estipulado, será inscrita em dívida ativa do Município, sem prejuízo do dever de ressarcir ao **COMPROMISSÁRIO** valores efetivamente gastos superior ao valor da multa com o reparo ou finalização por conta própria, a ser apurado pela fiscalização municipal.
CLÁUSULA V: O **COMPROMITENTE** renuncia a todo e qualquer recurso administrativo ou judicial, se, aplicadas as penalidades da **CLÁUSULA IV**.
CLÁUSULA VI: O **COMPROMITENTE** se obriga ainda à manutenção da garantia da obra no prazo e termos do artigo 618 do Código Civil de 2002, sem ônus ou custos ao **COMPROMISSÁRIO**, realizando os reparos necessários no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação dos defeitos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **COMPROMITENTE** não responde por mal uso da obra.
CLÁUSULA VII: O **COMPROMISSÁRIO** assume a obrigação de fazer os devidos esclarecimentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando necessários à execução deste instrumento, por meio do engenheiro fiscal da obra, desde que devidamente protocolados por escrito junto ao setor de Protocolo.
CLÁUSULA VIII: O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a publicar o presente instrumento no Diário Oficial da AGM, como condição de eficácia do presente ajuste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura.
CLÁUSULA IX: Tanto o **COMPROMISSÁRIO** quanto o **COMPROMITENTE**, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil de 2015, concordam em utilizar, caso haja demanda judicial, da citação/intimação via e-mail e/ou aplicativo de mensagens, nos endereços ou números declarados no preâmbulo deste instrumento pelo **COMPROMITENTE**, sem necessidade de citação por outros meios.

Este instrumento produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, parágrafo 6º, da Lei n. 7.347/85, e art. 784, inc. XII, do Código de Processo Civil de 2015.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Abadia de Goiás, 19 de junho de 2023.

_____
Compromissário

_____
Compromitente

_____
Fiscal do Contrato

TACIANO CAMPOS RODRIGUES
Procurador Jurídico
Decreto nº 811/2023

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:4582F21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA Nº 035/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Instaura Processo Administrativo Sancionador e define comissão para apurar conduta adotada pela empresa ALINE ROSA SANTOS, na execução do objeto do Chamamento Público na Área de Saúde nº 002/2022, Processo Administrativo nº 19876/2022, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi deflagrado Chamamento Público na Área de Saúde nº 002/2022, Processo Administrativo nº 19876/2022;
CONSIDERANDO que processado o certame, **ALINE ROSA SANTOS**, foi credenciada na função de Técnica em Raio X;
CONSIDERANDO que o Município de Abadia de Goiás foi formalmente cientificado de problemas na prestação de serviços via Ouvidoria da Saúde do Município;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas por **ALINE ROSA SANTOS**;
CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, além de outras sanções contratuais;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da senhora **ALINE ROSA SANTOS** no Chamamento Público na Área de Saúde nº 002/2022, Processo Administrativo nº 19876/2022 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela senhora **ALINE ROSA SANTOS**, os seguintes servidores municipais:

I – Fabyelle Rocha Garcia de Oliveira Silva, Matrícula nº 3509, Assessora Especial II – Presidente da Comissão;

II - Luana da Costa Souza, Matrícula nº 3700, Diretora do Departamento Administrativo – Secretária;

Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas do Chamamento Público na Área de Saúde nº 002/2022, Processo Administrativo nº 19876/2022, edital e Termo de Referência.

Parágrafo único. Ao final, a Comissão Processante deverá elaborar "Relatório Conclusivo" sobre os fatos, as circunstâncias apuradas, além de apontar os motivos e a sugestão de sancionamento ou não da licitante/contratada.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique, por e-mail declarado na proposta comercial, a senhora **ALINE ROSA SANTOS**, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput*, poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do Presidente da Comissão Processante.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Licitações e Contratos
Decreto nº 991 de 2023

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:CB88A76D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE OBRA N° 02 DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ATRASO DE OBRA Nº 02.118.2023/2023-PMAF/GO
A Prefeitura de Água Fria de Goiás desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, vem notificar a empresa CONSTRUTORA DOIS IRMAOS IMPORTADORA E SERVICOS LTDA, CNPJ ° 42.893.478/0001-38, 1ª colocada na Licitação TP 001/2023, para manifestar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas uteis, sobre o descumprimento do termo contratual ajustado pelas partes (Lei 8.666/93, Art.78, I ao XVII e Art.79), o não cumprimento do prazo implicará na execução das penalidades (Lei 8666/93, Seção II Das Sanções Adm. Art.87, I ao III). 16 de junho de 2023.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Sec. Admin. Municipal

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:05F279C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N ° 131/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 04.709.243/0001-54, com endereço sede na Rua ANTONIO DE SOUZA PINTO, 30, - JARDIM RIBEIRO, VARGINHA – MINAS GERAIS, CEP: 37068-100, neste ato representado pelo **Sr. Jose Marcio Rodrigues Ribeiro,** brasileiro, sócio proprietário, portador da CI/RG nº M 11150750/SSPMG, inscrito no CPF/MF nº 051.457.286-89, residente e domiciliado à Rua Targino Nogueira, 65, Varginha – MG, CEP: 37006-120, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: O valor total desse Contrato é de R$12.332,00 (doze mil e trezentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024.**
Água Fria de Goiás, 15 de junho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:B861D902

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N ° 132/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2023**

PESSOA JURÍDICA:

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 22.228.679/0001-03, com endereço sede na AV MANGUEIRAS, 0, QUADRA: 51; LOTE: 16; SALA: 01 - VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, neste ato representado pelo **Osmar Pereira Quirino,** brasileiro, representante legal, portador da CI/RG nº 125464919998 GEJSPC/MA, inscrito no CPF/MF nº 015.569.363-89, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: O valor total desse Contrato é de R$5.960,0000 (cinco mil e novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024.**
Água Fria de Goiás, 15 de junho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:7ED68CA7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N ° 133/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2023**

PESSOA JURÍDICA:

QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 30.323.616/0001-64, com endereço sede na Rua GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, 440, SETOR 3 - JARDIM VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS - PR, neste ato representado pelo **Valdir da Silva Costa, brasileiro, representante legal, portador da CI/RG nº 4.217.497-1, inscrito no CPF/MF nº 563.814.419-68**, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: O valor total desse Contrato é de R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024.**

Água Fria de Goiás, 15 de junho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:67847D40

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N ° 134/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2023**

PESSOA JURÍDICA:

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, com endereço sede na RUA MARIA DONIAK, 133, - JARDIM TROPICAL, LONDRINA - PR, neste ato representado pelo **Gustavo Henrique Carrega**, brasileiro, representante legal, portador da CI/RG nº 12.640.687-8, inscrito no CPF/MF nº 084.265.219-16, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: O valor total desse Contrato é de R$ 82.889,90 (oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024.**

Água Fria de Goiás, 15 de junho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:8287ADCA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N ° 135/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2023**

PESSOA JURÍDICA:

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 81.618.753/0001-67, com endereço sede na RUA PROGRESSO, 150, - CENTRO, AGRONÔMICA - SC, neste ato representada pela Sra. **Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos,** brasileira, casada, representante legal, portador da CI/RG nº5.379.054, inscrito no CPF/MF nº 057.013.369-64, residente a Rua Dalvir A. Fernandes 344- CASA 01- Bairro: Bremer- Rio do Sul/SC- CEP: 89161-116, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: O valor total desse Contrato é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024.**

Água Fria de Goiás, 15 de junho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:C7DE9DC6

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 3570/2023 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2023 SOLICITAÇAO PARA LICITAR CASA DE APOIO, PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO A PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE GOIÂNIA. destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

APOIO PRO-SAUDE EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.554.672/0001-32, estabelecida em AL CASCAVEL, 1190, QUADRACH LOTE 02 - VILA SANTA EFIGENIA, GOIÂNIA - GO

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, 20 de junho de 2023

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:B88083B9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023**

EMPRESA:

SALATIEL BARBOSA SANTOS 82151016153, com Inscrição no CNPJ/MF 27.785.371/0001-82, estabelecida em RUA 12 SN, S/N, l - QUADRA 32 LOTE 11 ETAPA I – CENTRO – Água Fria de Goiás / Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela Sr. **Salatiel Barbosa Santos,** Proprietário, portador do CPF nº 821.510.161-53.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAl NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 11/04/2023 A 11/04/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 156.672,0000 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Água Fria de Goiás, 11 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:F40FBCF4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023**

EMPRESA:

SEBASTIAO VIVALDO LOPES RODRIGUES 41772296104, com Inscrição no CNPJ/MF 28.287.303/0001-56, estabelecida em RUA 14, S/N, QUADRA 03; LOTE 06 – CENTRO – Água Fria de Goiás / Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela Sr. **Sebastião Vivaldo Lopes Rodrigues,** Proprietário, portador do CPF nº 417.722.961-04.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAl NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 11/04/2023 A 11/04/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 88.800,0000 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Água Fria de Goiás, 11 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:26328055

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023**

EMPRESA:

PAZ TRANSPORTES, com Inscrição no CNPJ/MF 27.899.555/0001-73, estabelecida em ROD. GO 118 KM 63 A ESQ 3 KM, S/N- ZONA RURAL – CENTRO – Água Fria de Goiás / Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela Sr. **Sebastião Paz de Lira Junior,** Proprietário, portador do CPF nº 515.970.805-78.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAl NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 11/04/2023 A 11/04/2024

Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 165.888,0000 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Água Fria de Goiás, 11 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:F5E90EAD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023**

EMPRESA:

EDILSON PEREIRA DE FARIA 88740609120, com Inscrição no CNPJ/MF 33.499.063/0001-93, estabelecida em AV ANIBAL MODESTO DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA 21; LOTE 04, - ETAPA I – CENTRO – Água Fria de Goiás / Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela Sr. **Edilson Pereira de Faria,** Proprietário, portador do CPF nº 887.406.091-20.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAl NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 11/04/2023 A 11/04/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 116.972,8000 (cento e dezesseis mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Água Fria de Goiás, 11 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:BAB432C7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023**

EMPRESA:

THIAGO DE OLIVEIRA XAVIER 02638548170, com Inscrição no CNPJ/MF 33.820.027/0001-80, estabelecida em A PA SANTO ANTONIO DAS BRANCAS CHACARA B, S/N, LOTE 20 - ZONA RURAL – CENTRO – Água Fria de Goiás / Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela Sr. **Thiago de Oliveira Xavier,** Proprietário, portador do CPF nº 026.385.481-70.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAl NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 11/04/2023 A 11/04/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 86.016,0000 (oitenta e seis mil e dezesseis reais).

Água Fria de Goiás, 11 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:F17DDBDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023**

EMPRESA:

49.698.205 DIONILSON CARDOSO DA SILVA, com Inscrição no CNPJ/MF 49.698.205/0001-81, estabelecida em RUA ORIZA MARIA DE JESUS, S/N, QUADRA 29; LOTE 3– CENTRO – Água Fria de Goiás / Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela Sr. **Antonio Carlos Vieira,** Representante Legal, portador do CPF nº 425.930.341-49.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAl NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 11/04/2023 A 11/04/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 54.960,0000 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

Água Fria de Goiás, 11 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:E3081657

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023**

EMPRESA:

IZABELY TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 31.959.365/0001-71, estabelecida em Q 57 CONJUNTO I, 20 - VILA SAO JOSE (BRAZLANDIA), CEP: 72.755-229, neste ato representada pela Sr. **Paulo Vitor Viegas de Oliveira,** Representante Legal, portador do CPF nº 059.486.831-92.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAl NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 11/04/2023 A 11/04/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 500.280,0000 (quinhentos mil e duzentos e oitenta reais).

Água Fria de Goiás, 11 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:42B8B766

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2023**

EMPRESA:

M. R. CEOLIN E CIA LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF N° 08.057.508/0001-38, estabelecida em AV ELOY PINTO DE ARAUJO QUADRA 01 LOTE 01, LOJA 03, CENTRO – ÁGUA FRIA DE GOIÁS, CEP: 73780-000, neste ato representada pela Sra. **MARISETE RAVANELLO CEOLIN,** representante legal, portador do CPF nº 989.228.581-68.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 30/05/2023 A 30/05/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 418.810,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos e dez reais).

Água Fria de Goiás, 30 de maio de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DA SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:FE1941C7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2023**

EMPRESA:

RESTAURANTE REAL LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF N° 50.063.690/0001-04, estabelecida em AV INDEPENDENTE, SN, QUADRA12 LOTE 11 - MATO SECO, ÁGUA FRIA DE GOIAS, CEP: 73780-000, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO PEREIRA DA SILVA,** representante legal, portador do CPF nº 033.366.851-09.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 30/05/2023 A 30/05/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 201.094,56 (duzentos e um mil e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Água Fria de Goiás, 30 de maio de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DA SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:895A826A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIAS

O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo.
Considerando a necessidade de assegurar um controle efetivo das finanças públicas, resolve:
Artigo 1° - Dispensar todos (as) os (as) Servidores (as) efetivos (a) das Funções Gratificadas, as quais foram designados (as).
Artigo 2° - Excetuam-se das dispensas os (as) servidores (as) designados (as) para as respectivas funções:
FG - Membro de Comissões Disciplinares;
FG - Membro de Comissões Permanentes;
Membros de Conselhos Municipais;
FG - Coordenação Escolar
Membros de Comissões Especiais;
FG - Diretoria de Creche;
FG - Diretoria de Escola Municipal ou CEMEI.
Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Águas Lindas de Goiás, 15 de junho de 2023.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:BD64CB7C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIAS

O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo.
Considerando a necessidade de assegurar um controle efetivo das finanças públicas, resolve:
Artigo 1° - Dispensar todos (as) os (as) Servidores (as) efetivos (a) das Funções Gratificadas, as quais foram designados (as).
Artigo 2° - Excetuam-se das dispensas os (as) servidores (as) designados (as) para as respectivas funções:
FG - Membro de Comissões Disciplinares;
FG - Membro de Comissões Permanentes;
Membros de Conselhos Municipais;
FG - Coordenação Escolar
Membros de Comissões Especiais;
FG - Diretoria de Creche;
FG - Diretoria de Escola Municipal ou CEMEI.
Demais FG's concedidas aos servidores cujas fontes de receitas estejam vinculadas ao FME/ FUNDEB;
Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 15 de junho de 2023 (15/06/2023), revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto n° 1298/2023.

Águas Lindas de Goiás, 19 de junho de 2023.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:5C3A28D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE AMTTM**, torna público a ***SUSPENSÃO TEMPORÁRIA*** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, cujo objeto consiste no registro de preços para eventuais aquisições de Massa Asfáltica e Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade. A suspensão se dá em razão da necessidade de conclusão de análise das impugnações ao edital apresentadas.

Alexânia-GO, 19 de junho de 2023.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F0DE3C02

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS PARA USO NAS REFORMAS, MANUTENÇÕES, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

VENCEDOR: RCP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 17.814.552/0001-36.

VALOR GLOBAL: R$ 994.500,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REIAS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS* –**
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DD69972D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO – AMIGÁVEL N° 02.31.05/2023

DISTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
DISTRATADA: **FERNANDA SARDINHA DA COSTA FARIA,** brasileira, inscrita no CPF n° 997.163.051-68, e RG n° 2.018.482 SSP/DF, NIT/PIS/PASEP: 16067202736, tel: 62 99522 4588, com endereço na Rua 16 Quadra 78, Lote 14B, Setor Nova Flórida, CEP 72930-000 Alexânia/GO.
Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato n.º **05.20.01/2022,**Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeito, a partir de **31/05/2023**, o contrato n° **05.20.01/2022.** O presente termo de rescisão decorre de pedido realizado pela Distratada, através de Requerimento e processo administrativo 6125/2023.
Data do Termo: 31/05/2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:5359880F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
LISTA DE HABILITADAS Nº. 017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
LISTA DE HABILITADAS Nº. 017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, faz saber às interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 017 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 001/2022 (Processo Administrativo nº. 221/2022), a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

LUCIENE P. DOS S. O. GOMES
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria Nº. 016/SMS, de 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:5FA6957D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.12.06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.12.06/2023
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA**, RG nº. 2.624.255 SSP/DF, CPF nº. 591.557.951-53, CNH nº. 04048754048, PIS/PASEP/NIT nº. 131.19802.27.0, residente à Rua 1001, Quadra 528, Lote 18-B, Setor Aeroporto, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Condução de Veículo de Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sob demanda e supervisão da Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:EFF08B79

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.12.06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.12.06/2023
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: **PAULO CESAR RODRIGUES LIMA**, RG nº. 2.361.636 SSP/DF, CPF nº. 002.752.221-01, CNH nº. 03138955514, PIS/PASEP/NIT nº. 129.82961.27.1, residente à Rua 14, Quadra 44, Lote 4-B, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Condução de Veículo de Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sob demanda e supervisão da Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 12 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:CCEE0222

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO DE CONTRATO 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO – 062/2023. Referente ao Processo nº 1237/2023. Dispensa n. 039/2023. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021; Art. 75, Caput. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: W. L. COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 05.806.329/0001-68. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 meses. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A CÂMARA LEGISLATIVA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.308,00 (Cinco mil, trezentos e oito reais).

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:19E85492

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, por intermédio de seu presidente, tendo em vista o que consta do processo nº: 017/2023, Cujo o Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO. RETIFICA o valor do contrato onde se lê: Valor Total do Contrato: R$40.117,00 (quarenta mil e cento e dezessete reais) leia-se R$38.457,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) Qualquer duvida: compras@altohorizonte.go.leg.br.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:C4BD4F25

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023_TRANSPORTE

Processo nº 6890/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte

Objeto: Compra de peças e serviços de manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria; **MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG, MODELO LW300KV, PLACA LW300KV, ANO 2019/2019, DIESEL 300L, COM CHASSI XLIGO300VCKPB00201,** necessita de; 01 COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO, 01 CONDENSADOR, 01 VALVULA DE EXPANSÃO, 01 FILTRO SECADOR, 01 SERVIÇO DE GÁS DO SISTEMA DO AR CONDICIONADO, 01 SERVIÇO DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO, 01 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa: J C P DOS SANTOS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 38.347.410/0001-86, conforme Processo de dispensa, pelo valor de R$ 4.380,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta reais) para o prazo de 5 dias.

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 19 de junho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:72DCE7A8

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2023_TRANSPORTE

Processo nº 9910/2023
Dispensa n.º 157/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte

Objeto: O presente termo tem objetivo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de jogo de lâminas e parafuso para lâminas para manutenção corretiva do equipamento MOTONIVELADORA CATERPILLAR/PATROL 120K ANO 2014, COM O CHASSI 9HNRJGHE56545T, PLACA: PAC 2014.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa W&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA sob o CNPJ de n° 44.612.537/0001-88 com nome fantasia (RECH), conforme Processo de dispensa, pelo valor de R$ 8,200,00 (Oito mil e duzentos reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 19 de junho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:D2CAE591

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2023_ADM

Processo nº 8197/2023
Dispensa N.º 139/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Governo

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião objetivando a avaliação da Gestão Pública Municipal, para levantamento de prioridades do município e avaliação de desempenho de órgãos públicos de forma ampla a ser realizada no perímetro urbano.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; **EDITORA JORNALISTICA O ESTADÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º 04.291.768/0001-12, no valor de R$ 8.350,00 (Oito mil e trezebtos e cinquenta reais)**, com a necessidade da contratação de empresa e ou/ aquisição de materiais, conforme descrito nas especificações acima e do Termo de Referência em anexo.

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 20 de junho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:C58B8D91

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023_INFRAESTRUTURA

Processo nº 7302/2023
Dispensa N.º 135/2023
Assunto: Requer Dispensa de Licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio no Complexo da Saúde do Município de Alto Horizonte — GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; **RIBEIRO DIAS BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob o N.º 47.403.078/0001-10, no valor de R$ 242.564,80 (Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). com a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito nas especificações do Termo de Referência.

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 20 de junho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:5B460D44

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2023_FMAS

Processo nº 1976/2023
Dispensa N.º 91/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de empresa especializada por um período de 12 (doze) meses na prestação de serviços técnicos de monitoramento e rastreamento veicular de 10 (dez) veículos da frota da Assistência Social, veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Assistência Social, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; **RS SISTEMAS DE ALARMES E MONITORAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o N.º 12.542.886/0001-84, no valor de R$ 8.160,00 (Oito mil e cento e sessenta reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 20 de junho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:20151865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº. 789, DE 19 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº. 789, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a estrutura organizacional e regimento interno da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Alto Horizonte/GO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições previstas no inciso XVII do art. 65, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento interno da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante do anexo ao presente decreto, expedido em consonância a lei complementar nº 78/2023, de 12 de abril de 2023.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer atuará de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos objetivos e metas governamentais a elas relacionadas.
Art. 2º Este decreto revoga quaisquer disposições contrárias.

Municipio de Alto Horizonte, estado de Goiás, aos dias 19 de junho de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e orgão integrante da administração direta do poder executivo municipal e tem por finalidade, dentre outras atribuições regimentais:
I- a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva;
II- a elaboração das normas que visam à garantia dos direitos relativos à prática desportiva, bem como previnam ou reprimam o uso de meios ilícitos nessa atividade;

III- o controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades desportivas;
IV- a implementação e apoio às atividades desportivas e à infraestrutura esportiva no município;
V - a recuperação, preservação e expansão da infraestrutura de esporte no Município;
VI- o estímulo, o apoio e a promoção de estudos e pesquisas relacionados com o aprimoramento e a difusão de esportes;
VII- o apoio na formação esportiva e educacional de jovens e adolescentes, especialmente aqueles em situação de risco e vulnerabilidade social.
VIII- a execução das políticas de lazer voltadas para o atendimento da população carente;
IX- a administração dos equipamentos de lazer do município;
X- a gestão dos recursos arrecadados pelos equipamentos de lazer, garantindo a manutenção e investimentos necessários;
XI- implementar a atividade de esporte e atletismo para desestimular a prática ilícita do tráfico de entorpecentes e afins; e
XII- outras descritas em leis especificas.

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E
DOS ÓRGÃOS DE AUXILIO DIRETO AO SECRETARIO MUNICIPAL

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura organizacional:
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA;
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E LAZER;
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA E ANÁLISE JURÍDICA.

Art. 3º. As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possuem os correspondentes cargos de nível de direção, chefia e assessoramento:
1. Superintendência de esportes e lazer – SUPEL**;**
1.1. Assessoria Especial Tecnica;
1.2. Assessor Especial-I
2. Coordenadoria administrativa - COORDENA;
2.1. Assessoria Especial Tecnica;
2.2. Assessoria Especial-I
3. Chefia de Assistência e Análise Jurídica-CAAJ;

CAPITULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-SMEL

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer :
I– propor, coordenar planejar e executar programas, projetos e atividades que visem à práticas desportivas;
II– promover, conjuntamente com os demais orgãos da Administração pública municipal, competições esportivas, organizadas pela população residente nos diversos bairros ou de interesse da coletividade;
III- articular-se com entidades públicas ou privadas visando aprimorar os recursos técnicos e operacionais;
IV - aplicar recursos oriundos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer em ações, projetos e melhorias que promovam o bem estar social;
V- promover as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física para crianças, adolecentes, jovens, adultos e idosos, promover a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e condições especiais nos termos da legislação em vigor;
VI- coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município;
VII– criar implementar projetos interdisciplinares que integrem a Cultura, Esportes e o Lazer no Município;
VIII- promover as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física;
IX - coordenar as atividades de planejamento, implantação, controle e uso de equipamentos esportivos no Município;
X- coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
XI- desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
XII– agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas no âmbito de suas competências;
XIII-acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
XIV– expedir normas e padrões a serem cumpridos no âmbito de suas competências;
XV- prestar apoio técnico aos demais órgãos da administração pública municipal em sua área de atuação;
XVI– fornecer certidões relacionadas aos assuntos de sua competência;
XVII – promover o desenvolvimento fisico individual e coletivo;
XVIII – fiscalizar os prestadores de serviços contratados pelo município para realização de atividades de competência da Secretaria;
XIX – realizar o gerenciamento e a fiscalização da manutenção das áreas, campos, ginásio e quadras de esportes;
XX – apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria dos serviços prestados por servidores efetivos, comissionados e temporarios lotados na secretaria municipal de esportes e lazer;
XXI – apoiar as atividades econômicas estratégicas para a geração de oportunidades de trabalho e riquezas para o município no âmbito esportivo;
XXII – elaborar e assegurar, em parceria com as secretarias municipais de cultura, educação e asssistência social, políticas de gestão desportiva, definindo diretrizes que visem à otimização serviços ofertados no município, implementando as políticas públicas que promova o lazer, cultura, educação e bem estar social;
XXIII – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar e prezar pela imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do cidadão;
XXIV – gerir os bens permanentes e de consumo e a aplicação dos recursos orçamentários no âmbito da Secretaria, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados pelo chefe do poder executivo municipal.

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I
DO SECRETÁRIO Municipal
Art.5º. Compete ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, dentre outras competências legais e regimentais:
I- exercer a administração da secretaria municipal de Esporte e Lazer, praticando todos os atos necessários ao exercício de sua gestão na área de sua competência, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes da Secretaria;
II- praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal;
III- expedir portarias, instruções, ordens de serviço, circulares e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos e que visem à organização e execução dos assuntos de sua competência;
IV- prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
V- delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;
VI- referendar os atos e os decretos assinados pelo Chefe do Poder Executivo, relacionados com as atribuições da Secretaria Municipal de esporte e lazer.
VII- fixar as políticas, diretrizes e prioridades das entidades supervisionadas, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução;
VIII- auxiliar o Chefe do Poder Executivo no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal;
IX- representar a Secretaria Municipal de esporte e lazer, ativa e passivamente;
X- promover a execução do plano de ação da Secretaria Municipal de esporte e lazer, em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas pela Administração Municipal;

XI- fazer cumprir as metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como no Orçamento anual aprovado e destinado a secretaria municipal de esportes e lazer;
XII- promover a participação da Secretaria Municipal de esportes e lazer na elaboração de planos, programas e projetos do Governo Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município;
XIII- gerir e controlar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria Municipal de esporte e lazer, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar e ordenar ou praticar;
XIV- firmar, mediante representação ao Chefe do Poder Executivo e com a assistência da Procuradoria Geral do Município juntamente com Controladoria Geral do Município e com a Chefia de Assistência Jurídica todos os contratos, termos aditivos, acordos e outros instrumentos com terceiros da iniciativa privada, para a execução de serviços, obras, aquisições, fornecimento de materiais e outros;
XV- firmar convênios, acordos e ajustes com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como com organismos nacionais ou estrangeiros, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município;
XVI- exarar normas, instruções, portarias, circulares e ordens de serviço relativas à organização, à gestão de pessoal e à execução dos serviços a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos limites de suas competências legais e regimentais;
XVII- aprovar a realização de compras de materiais e de bens permanentes e a contratação de serviços de terceiros ou dispensar licitação nos casos previstos na legislação vigente, encaminhando os processos à Secretaria Municipal de Suporte Logístico, para as providências cabíveis;
XVIII- homologar, quando necessário, juntamente com o Diretor da área solicitante, as licitações para a aquisição de materiais, de bens permanentes e a contratação de serviços de terceiros, nos casos previstos na legislação;
XIX- aprovar ou rever pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XX- rever, em grau de recurso, quaisquer atos de competência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com a legislação em vigor;
XXI- fazer cumprir os dispositivos contratuais, exercendo o controle e a fiscalização de serviços realizados por terceiros e aplicar, quando for o caso, penalidades aos infratores, conforme a legislação pertinente a matéria;
XXII– solicitar a instauração de processos disciplinares, sindicâncias e inquéritos administrativos, nos termos da lei;
XXIII- exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DA superintendÊncia de esporte e lazer
Art.06. A Superintendência de Esporte e Lazer é a unidade da Secretaria que tem por finalidade assistir ao secretário em sua representação política e social e a gestão das atividades de comunicação, relações públicas, organização esportiva e lazer, bem como assessoramento do secretario municipal nas atividades desportivas, didático esportiva.
Parágrafo único. Compete à Superintendência de Esporte e Lazer, e, ao seu titular:
I- atender, orientar e prestar as informações necessárias aos cidadãos que solicitarem informações sobre atividades esportivas e lazer, encaminhando-os, quando for o caso, ao titular da pasta ou à outra unidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
II - executar a política municipal de Esporte e lazer;
III - promover, coordenar, acompanhar e executar ações voltadas para o desenvolvimento de politicas nas areas de esporte e lazer, buscando mecanismos e instrumentos visando a formulação de politicas públicas esportivas e de lazer, sob orientação do secretário da pasta;
IV- acompanhar a implementação de politicas e a execução de palnos, programas, projetos, campeonatos, competições intenas e externas, aulas e praticas esportiva e lazer nas areas de atuação da pasta;
V – propor, planejar, organizar, amparar, incentivar, executar e supervisionar ações e praticas esportivas da secretaria municipal, inclusive todas as atividades inclusivas voltadas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e terceira idade;
VI – atender e orientar com a devida cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informaçoes que possa prestar e prezar pela imagem institucional, buscar a organização na execução dos trabalhos, responsabilidade, probidade e zelo com os direitos e garantias dos municípes; e
VII- execer e realizar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou que lhe forem cometidas pelo secretário municpal de esporte e lazer

CAPITULO III
DA Coordenadoria administrativa
Art. 07. Compete Coordenadoria administrativa, unidade integrante da estrutura da secretaria municipal de esporte e lazer, e, ao seu titular:
I - prezar pelo bem estar e o respeito na secretaria municipal de esporte e lazer;
II- exercer o controle e efetuar análise prévia das correspondências oficiais, processos, expedientes e demais documentos dirigidos ao Secretário;
III- verificar a regularidade dos documentos, processos e expedientes submetidos à assinatura do Secretário, providenciando quando for o caso, a conveniente instrução;
IV- fazer com que os atos e documentos a serem assinados pelo Secretário, a sua correspondência oficial e o seu expediente sejam devidamente revisados, preparados e encaminhados;
V- assessorar diretamente o Secretário no seu expediente diário de trabalho, providenciando todos os meios necessários para o regular cumprimento da agenda, com observância aos horários, participantes e demais formalidades;
VI- assessorar o Secretário na articulação e comunicação com órgãos e entidades, autoridades e a comunidade em geral;
VII- proferir despachos interlocutórios ou de simples encaminhamentos, de processos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VIII- providenciar, quando for o caso, a publicação e a divulgação dos atos do Secretário;
IX- transmitir, quando for o caso, aos demais servidores públicos, superintendente, Diretores, Chefes e coordenadores as determinações e orientações do Secretário, zelando pelo seu cumprimento;
X- providenciar e acompanhar o encaminhamento de convites e de outros expedientes sobre eventos e solenidades que envolvam a participação do Secretário;
XI- coordenar a execução das atividades de relações públicas do Secretário;
XII- assessorar o Secretário nos eventos e solenidades internas e externas, verificando, antecipadamente, as condições do local e recursos necessários para a sua devida acomodação e participação no evento;
XIII- implantar, em conjunto com as demais unidades, instrumentos e mecanismos capazes de assegurar a constante inovação dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XIV- realizar a instalação, manutenção e inspeção de instalações elétricas e lógicas;
XV- substituir o Secretário Municipal nas suas faltas e impedimentos, quando designado por ato próprio;
XVI - acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso, propor, gerir, executar e supervisionar as atividades relacionadas a compras, licitações, contratos, convênios, patrimônio, almoxarifado, tecnologia da informação, gestão documental, serviços gerais, transportes de atletas e torcedores, frota, máquinas e equipamentos de propriedade do Município e/ou locados, cedidos e afins, no âmbito da administração pública municipal;
XVII- exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

SEÇÃO I
DA ASSESSORIA ESPECIAL TÉCNICA-AET-1
Art. 08. Compete Assessoria Especial Técnico (ª), unidade integrante da estrutura da coordenadoria administrativa, superintendência de esporte e lazer e, ao seu(s) titular (es):
I- controlar a agenda de compromissos do Secretário municipal de esporte e lazer e, do coordenador (ª) administrativo;

II- coordenar os serviços de expediente, protocolo e distribuição de processos, correspondências, expedientes e demais documentos oficiais da secretaria municipal de esporte e lazer;
III- assistir ao coordenador administrativo no exame e na instrução dos processos a serem submetidos à apreciação do secretário municipal de esporte e lazer;
IV- receber e distribuir para providências as correspondências eletrônicas dirigidas à secretaria municipal de esporte e lazer;
V- manter o fluxo permanente de informações sobre a tramitação de processos e demais documentos relativos à secretaria municipal de esporte e lazer, verificando a sua documentação e o cumprimento dos prazos para análise e emissão de pareceres;
VI- redigir e preparar correspondências, atos, avisos, circulares, ordens, instruções de serviço e outros expedientes de competência do Gabinete, que devam ser assinados pelo Secretário de esporte e lazer e assessor jurídico;
VII- registrar, autuar e expedir os processos e demais documentos da secretaria municipal de esporte e lazer;
VIII- atender e orientar ao público em geral, informando a documentação e a tramitação dos processos;
IX- coordenar os serviços de organização e arquivamento dos documentos e expedientes do Gabinete do Secretário;
X- registrar a entrada e saída de documentos do arquivo sob sua responsabilidade, promovendo o atendimento às solicitações de remessa, empréstimos e de informações sobre documentos arquivados;
XI- orientar os servidores sobre a utilização do acervo sob a responsabilidade, emitindo relatórios de ocorrências para o coordenador administrativo, secretário municipal e coordenadoria de assistência e analise jurídica;
XII- classificar e catalogar, mantendo em boa ordem, de modo que seja facilitada a consulta, as leis, os decretos, os regulamentos, as instruções, as ordens de serviço e demais documentos de interesse do Secretário, coordenador(ª) administrativa e assistente jurídico;
XIII- fornecer, nos casos autorizados, certidões sobre assuntos integrantes de documentos do arquivo intermediário e permanente, sob sua responsabilidade;
XIV- encaminhar para publicação e divulgação dos atos oficiais da Secretaria Municipal de esporte e lazer que envolva o conhecimento do público em geral, em especial no diário oficial do município (DOM), placar da prefeitura municipal e sistema Colare;
XV- promover o controle dos prazos para encaminhamentos de respostas às requisições dos órgãos de fiscalização e controle;
XVI- assessorar o secretário municipal nos assuntos relativos à comunicação interna e externa;

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA ESPECIAL

Art. 09. Compete aos assessores (ª) especiais designados para exercer suas atividades nas unidades da Coordenadoria Administrativa, Superintendência de Esporte e lazer :
I- manter atualizado o catálogo de autoridades civis, militares e eclesiásticas e de entidades de classe, bem como o contato de todos os veículos de comunicação que prestam serviço no Município;
II- preparar pautas dos eventos e solenidades, sistema de som, e outros recursos necessários;
III- elaborar convites e convocações do Secretário para eventos e solenidades;
IV- exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo.
V- nas atividades de Material, Patrimônio e Almoxarifado:
a)proceder ao recebimento, registro, estocagem, controle de prazos de garantia e validade dos materiais e bens permanentes, realizando a conferência e atestar o padrão de qualidade e a quantidade recebida nas respectivas notas de empenho e notas fiscais;
b)armazenar, em boa ordem e selecionados, o material sob sua guarda a fim de facilitar a sua pronta localização, segurança e fiscalização, zelando pela limpeza, verificação da temperatura, ventilação no ambiente do almoxarifado;
c)entregar materiais ou bens permanentes somente após a requisição eletronicamente, devidamente autorizada e de acordo com estoques existentes;
d)propor o recolhimento do material inservível ou em desuso, existente na Secretaria Municipal de Esporte e lazer;
e)promover a guarda dos equipamentos eletrônicos de uso coletivo, quando não se encontrarem em uso;
f)remeter periodicamente aos superiores diretos relatórios e mapas demonstrativos do material recebido e entregue, com seus respectivos valores e acompanhados das respectivas requisições de materiais, bem como dos materiais que necessitam de reposição no estoque do almoxarifado.
VI- nas atividades de Atendimento ao Público:
a)receber e registrar as opiniões, reclamações, sugestões, críticas ou denúncias apresentadas pela comunidade em geral, examinando e identificando as causas e a sua procedência;
b)acompanhar e efetuar o controle da qualidade do atendimento prestado pelos servidores da Secretaria Municipal de Esporte e lazer aos contribuintes;
c)encaminhar as opiniões, reclamações, sugestões, críticas ou denúncias às Coordenadorias e Superintendência de esportes e lazer responsáveis e acompanhar as providências adotadas, no prazo estabelecido;
d)sugerir ou recomendar aos setores competentes a adoção de medidas para o aperfeiçoamento e o bom funcionamento da secretaria municipal de esporte e lazer;
e)solicitar à unidade competente, a notificação do interessado, quando da conclusão dos processos referentes a reclamações e outros assuntos relacionadas ao atendimento prestado pelos servidores da secretaria municipal de esporte e lazer;
f)manter cadastro atualizado e emitir relatórios analíticos e estatísticos periódicos, das reclamações, sugestões, críticas ou denúncias apresentadas pela comunidade em geral;
VII- nas atividades da área de Serviços Gerais, Esportes e Lazer:
a)acompanhar e supervisionar os serviços de portaria, recepção, sinalização interna, comunicação visual, e de trânsito do pessoal e material nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
b)supervisionar e orientar a execução das atividades de vigilância dos prédios, instalações, equipamentos e do material permanente em uso na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
c)promover, orientar e acompanhar a execução dos serviços de limpeza, higienização, conservação e reforma das instalações e dos equipamentos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
d)promover a manutenção, conservação e reposição de móveis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, ar condicionado e segurança contra incêndios, bem como dos serviços de manutenção, reparo e recuperação de máquinas, motores e aparelhos em uso na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e)propor ao secretário municipal e coordenador administrativo os procedimentos a serem adotados em relação à administração, manutenção, limpeza, utilização e conservação dos bens móveis e imóveis da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
f)promover a execução das atividades de copa e cozinha;
g) Auxiliar nas atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de esporte e lazer, tais como promover torneios e campeonatos, preparação e acompanhamento de atletas para participações em competições e eventos, bem como auxiliar no ensino de princípios e técnicas dos diversos tipos de esportes, zelar pela segurança das crianças e adolescentes e do patrimônio esportivo aos seus cuidados, atender às normas de segurança e higiene do trabalho e executar atividades correlatas.

CAPÍTULO Iv
CHEFIA DE ASSISTÊNCIA E ANÁLISE JURÍDICA

Art.10.A Chefia de Assistência e Análise Jurídica é a unidade autônoma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, vinculada a Procuradoria Geral do Munícipio e, terá exclusivamente como seu titular, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil e, tem por finalidade assessorar, auxiliar e analisar, matérias referentes a questões jurídicas, acompanhar a aplicação e execução da legislação federal, estadual e municipal, competindo-lhe especificamente:
I- dirimir dúvidas sobre atos administrativos, leis, decretos, portarias e normas regulamentares encaminhadas pelo secretário municipal de esporte e lazer para análise;

II- promover o atendimento das solicitações, denúncias e processos administrativos, providenciando a emissão de análise jurídica e manifestações jurídicas;
III- exercer a direção da execução das atribuições previstas para a respectiva Diretoria de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo governo municipal;
IV - programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da respectiva Diretoria;
V- participar de programas e projetos, promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais da Diretoria;
VI - submeter à consideração do Secretário Municipal os assuntos que excedam à sua competência;
VII – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
VIII – representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal, relacionado a Secretaria de Municipal de Esporte Lazer;
IX – elaborar minutas de acordo, contratos, convênios e outros documentos correlatos;
X - auxiliar a Procuradoria Municipal e o Controle interno do município em todas as suas atribuições e nas matérias de sua competência;
XI- exercer as atribuições mediante distribuição interna de serviços determinadas pelo secretário, além de outras que lhe forem cometidas pela autoridade superior;
XII- responder às consultas formuladas pelas entidades da Administração Direta, sempre mediante iniciativa dos titulares das pastas;
XIII- examinar e auxiliar na elaboração das minutas padronizadas pela Procuradoria Geral do Município, as minutas de editais de concurso público, de licitação, de contratos, convênios, ajustes e acordos, inclusive de natureza trabalhista;
XIV- organizar e manter atualizada a coletânea de leis, decretos, decreto-lei, portarias, instruções normativas, livros sobre Direito Administrativo e outros documentos e publicações forenses de interesse da administração pública;
XV- desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades, objetivando o auxílio jurídico da administração municipal;
XVI- informar à autoridade competente a ciência de qualquer irregularidade no serviço, promovendo a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
XVII- convocar e coordenar reuniões de trabalho periódicas com seus auxiliares;
XVIII- participar no cumprimento dos dispositivos contratuais, exercendo o controle e a fiscalização de serviços realizados por terceiros e sugerir a aplicação, quando for o caso, de penalidades aos infratores, conforme o estabelecido no respectivo instrumento;
XIV- assistir o Secretário no exame prévio e na instrução dos processos a serem submetidos à apreciação jurídica, quando necessário;
XV- propor e participar da elaboração de propostas de reformulação das leis relativas à área de sua competência;
XVI- cumprir, determinar e controlar o cumprimento de normas, regulamentos e demais instruções de serviço;
XVII- orientar e prestar a assistência jurídica ao Secretário e às unidades da secretaria municipal de esporte e lazer, quando requisitado;
XVIII– elaborar manifestações e analises jurídicas em processos e matérias submetidas à sua apreciação;
XIX- assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas dos Municípios, Controladoria Geral do Município endereçado ao Secretário Municipal dos Esportes e lazer, resguardada as competências inerentes à Procuradoria Geral do Município;
XXI- acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com Superintendências e Diretorias pertinentes, para o atendimento de diligências e solicitações de ordem jurídica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização;
XXII- assessoramento jurídico e revisão jurídica de minutas de projetos de leis, justificativas, decretos e outros atos normativos, sem prejuízo das competências da Procuradoria Geral do Município;
XXIII- elaborar, analisar e revisar as minutas de contratos e convênios, acordos e outros termos em que a secretaria municipal de esporte e lazer seja parte;
XXIV- prestar assessoramento ao Secretário nos assuntos relacionados aos contratos, convênios e outros termos firmados pelo Município, propondo as medidas necessárias ao cumprimento das formalidades, obrigações, prorrogação de prazos de vigência e aplicação de penalidades, conforme estabelecidos nos respectivos instrumentos e legislação pertinente;
XXV- propor ao Secretário a adoção de providências junto à Procuradoria Geral do Município no âmbito judicial, quanto a matérias não solucionadas no âmbito administrativo;
XXVI- assessorar ao Secretário na solução dos casos omissos, neste Regimento Interno;
XXVII- exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Procurador Geral do Munícipio.

CAPITULO V
DA UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA ESPORTIVA

Art.11. A estrutura esportiva da secretaria municipal de esportes e lazer caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas, esportivas, culturais e lazer, desenvolvido nas quadras poliesportivas e quadras de areia no parque da biquinha, bem como Ginásio Poliesportivo "Emivaldo Sebastião Borges" e estádio municipal "Manoel Soares França".

Parágrafo único. Os espaços descritos no caput deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes, bem como terá prioridade de uso, todas as atividades desportivas e de lazer desenvolvidas pela secretaria municipal de esporte e lazer nas modalidades de Futsal, Handebol, Basquete, Voleibol, Futebol de Campo, Society, Dança e Artes Marciais, sejam educativas ou profissionais e, ou atividade a ser desenvolvida por secretaria municipal integrante da administração direta do município.

Art.12º. A utilização com fins recreativos pela população, das quadras poliesportivas e espaços do ginásio poliesportivo Emivaldo Sebastião Borges, quadras de areia do parque da Biquinha e estádio municipal de Manoel Soares França somente poderá acontecer caso não estejam programadas atividades desportivas de atletas profissionais do município e alunos matriculados para praticas desportivas nos referidos espaços no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas ou outras atividades desportivas ofertadas pelo município.

Art.13º. O secretário municipal de esporte lazer expedirá portaria e demais normas pertinentes ao uso da estrutura esportiva pelos usuários não descritos no paragrafo único do art. 11, deste regimento interno.

CAPÍTULO VI
DOS DEMAIS SERVIDORES

Art.14. Aos demais servidores efetivos, temporários ou comissionados cujas atribuições não foram especificadas neste Regimento Interno, além do cumprimento das atribuições de seus cargos, bem como das ordens, determinações e instruções e de sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes forem determinadas.

CAPITULO VII

DA AÇÃO CONJUNTA ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.15. Nas hipóteses de calamidade pública ou de necessidade de especial atendimento à população, o Prefeito Municipal poderá utilizar toda estrutura vinculada a secretaria municipal de esportes e lazer, bem como dispor sobre a ação articulada entre órgãos, inclusive de diferentes níveis da administração pública municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16.O secretário poderá constituir comissão para avaliar e revisar os trabalhos afetos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art.18. Ficam definidos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os cargos em comissão da estrutura organizacional com o quantitativo e a respectiva simbologia, em conformidade com a legislação municipal pertinente e, em especial o que trata a lei complementar municipal de numero 078/2023, de 12 de abril de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

AMARILDO FULGÊNCIO PIRES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 431/2023

ANEXO I
DOS CARGOS E SÍMBOLOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Quantidade	**Cargos**	**Símbolo**
01	Superintendente de Esporte e Lazer	CDI-2/FG-5
01	Assessor Especial Tecnico - Superintendencia de Esporte e Lazer	AET-1
03	Assessor Especial I - Superintendencia de Esporte e Lazer	AE-I
01	Coordenador (ª) de Administração	CDA-I/FG-7
02	Assessor Especial Tecnico- Coordenadoria de Administração	AET-1
02	Assessor Especial I – Coordenadoria de Administração	AE-I
01	Chefia de Assistência e Análise Jurídica	FG 4
01	Assistente jurídico nivel I	Codigo 10033
01	Agente Administrativo nivel I	Codigo 1
06	Agente de serviços gerais	Codigo 512105

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:29D27B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - NÚMERO DE CONTRATO: 24/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 10762/2022
NÚMERO DE CONTRATO: 24/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 30/2023

Objeto: Aquisição de materiais material hospitalar conforme contrato de repasse estadual n° 202200010003985.

CONTRATADA: THALIS RIBEIRO VILAS BOAS
CNPJ: 37.177.452/0001-53

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global:R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Data da Assinatura do contrato: 16 de Junho de 2023.
Período de Vigência: 12 meses.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8BD8CC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - NÚMERO DE CONTRATO: 23/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 10762/2022
NÚMERO DE CONTRATO: 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 30/2023

Objeto: Aquisição de materiais material hospitalar conforme contrato de repasse estadual n° 202200010003985.

CONTRATADA: WL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 46.016.965/0001-73

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global:R$ 186.959,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais).
Data da Assinatura do contrato: 16 de Junho de 2023.
Período de Vigência: 12 meses.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9D2D2560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - NÚMERO DE CONTRATO: 26/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 14122/2022
NÚMERO DE CONTRATO: 26/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 31/2023

Objeto: Aquisição de materiais material hospitalar conforme contrato de repasse estadual n° 2022000100012011.

CONTRATADA: MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
CNPJ: 32.506.205/0001-30

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global:R$ 22.947,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais)
Data da Assinatura do contrato: 16 de Junho de 2023.
Período de Vigência: 12 meses.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1C600576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - NÚMERO DE CONTRATO: 25/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 14122/2022
NÚMERO DE CONTRATO: 25/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 31/2023

Objeto: Aquisição de materiais material hospitalar conforme contrato de repasse estadual n° 2022000100012011.

CONTRATADA: WL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 46.016.965/0001-73

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global:R$ 50.245,00 (Cinquenta Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)
Data da Assinatura do contrato: 16 de Junho de 2023.
Período de Vigência: 12 meses.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B1B6D861

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 221

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 221

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de Junho de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Junho de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:662C1F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 389/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 389/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de junho de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente à Clínica Doutor Prático, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D3F2E775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 390/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 390/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de junho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 20 (vinte) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C4C81850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 391/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 391/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de junho de 2023, à cidade de Caiapônia Goiás, transportar paciente ao Hospital Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 20 (vinte) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DB6FC5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 392/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 392/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de junho de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes à Fundação Banco de Olhos de Goiás e Hospital Araújo Jorge, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 20 (vinte) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:178AAF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 393/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 393/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de junho de 2023 à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, SAI e Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A3186BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 394/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 394/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de junho de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao CEROF, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5112F6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 395/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 395/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de junho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Angiocor e Cais, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 20 (vinte) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F9C6A55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 396/2023 – SMS DE 20 DEJUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 396/2023 – SMS DE 20 DEJUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de junho de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hospital Santa Terezinha, Centro Médico e Clínica Vitta, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EC500627

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 397/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 397/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de junho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica Unimed, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1F265907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 398/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 398/2023 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I,

empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de junho de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E9832FFB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO- PREGÇÃO ELETRONICO N° 01/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023
OBJETO: PREGÃO ELETRONICO, tipo "Menor Preço visando o Registro de Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS E INSUMOS HOSPITALARES Conforme especificados no Termo de Referência - Anexo VI, parte integrante do Edital. **Base Legal:** lei n° 10.520/2002, lei n° 10.024/2019, subsidiada pela lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **Adjudicação:** declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: benenutri c. ltda 20.720.905/0002-24 valor 32.458,00, c.a dist. p. hospit. eireli - me 26.457.348/0001-04, valor 97.932,00, centermedi c. p. hospit. ltda 03.652.030/0001-70 valor 82.725,50, cientifica m. hospit. ltda 07.847.837/0001-10 valor 127.277,50, cooperquímica ind. ltda 41.397.873/0001-67 valor 7.000,00, dist. med. backes eireli me 25.279.552/0001-01 valor 45.303,3540, exemplarmed c. p. hospit. ltda 23.312.871/0001-46 valor 1.658,00, f&f dist med ltda 28.093.678/0001-85 valor 13.712,00, fernando unif eireli – epp 21.008.058/0001-51 valor 23.940,00, h.f.e. c. mat. m. hosp. ltda 21.153.043/0001-87 valor 1.091,90, health dist. med.ltda 35.472.743/0001-49 valor 12.870,00, jm paula p. farm. ltda 31.600.475/0001-42 valor 64.395,10, jr dist.prod.m. hosp ltda 38.182.923/0001-84 valor 36.464,30, ls c. prod hosp. ltda 28.194.914/0002-30 valor 8.705,95, maeve prod. hosp. ltda 09.034.672/0001-92 valor 84.803,60, med vitta c. de prod. hosp. ltda me 28.418.133/0001-00 valor 272.503,00, nf far. e log. eireli 40.951.414/0001-10 valor 25.691,35, objetiva p. e serv. lab. ltda 05.895.525/0001-56, valor 108.621,30, prioritta prod. hosp. - eireli 29.700.587/0001-23 valor 25.205,68, proline mat. hosp.- eireli 32.708.161/0001-20 valor 91.780,00, promedi dist. prod. hosp. ltda 27.806.274/0001-29 valor 23.408,08, pro-remedios dist p. farm 05.159.591/0001-68 valor 498.674,01, realmed dist. ltda - epp 17.263.792/0001-90 valor 24.280,00, terra sul comercio de medicamentos ltda. 32.364.822/0001-48 valor 16.576,00, uber medica e hospitalar ltda 05.593.067/0001-09 valor 75.106,00, vero med. imp., export. e comer. prod. medicos ltda, cnpj 44.328.371/0001-72 valor 29.785,00, via fharma br. eireli cnpj 30.949.099/0001-33 valor 41.231,30, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, a secretaria declarou os vencedores do certame e adjudicou. **Homologação:** expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação a secretária homologou o procedimento licitatório.

Apa. do rio doce (go), 23 de Maio de 2023-

NÁDIA L. C. DOS SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DB2BCD96

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO ELETRONICO N° 01/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
O Município de Aparecida de Rio Doce, por intermédio da comissão de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 352/2018 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 Sistema de Registro de Preços e declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: benenutri c. ltda 20.720.905/0002-24 valor 32.458,00, c.a dist. p. hospit. eireli - me 26.457.348/0001-04, valor 97.932,00, centermedi c. p. hospit. ltda 03.652.030/0001-70 valor 82.725,50, cientifica m. hospit. ltda 07.847.837/0001-10 valor 127.277,50, cooperquímica ind. ltda 41.397.873/0001-67 valor 7.000,00, dist. med. backes eireli me 25.279.552/0001-01 valor 45.303,3540, exemplarmed c. p. hospit. ltda 23.312.871/0001-46 valor 1.658,00, f&f dist med ltda 28.093.678/0001-85 valor 13.712,00, fernando unif eireli – epp 21.008.058/0001-51 valor 23.940,00, h.f.e. c. mat. m. hosp. ltda 21.153.043/0001-87 valor 1.091,90, health dist. med.ltda 35.472.743/0001-49 valor 12.870,00, jm paula p. farm. ltda 31.600.475/0001-42 valor 64.395,10, jr dist.prod.m. hosp ltda 38.182.923/0001-84 valor 36.464,30, ls c. prod hosp. ltda 28.194.914/0002-30 valor 8.705,95, maeve prod. hosp. ltda 09.034.672/0001-92 valor 84.803,60, med vitta c. de prod. hosp. ltda me 28.418.133/0001-00 valor 272.503,00, nf far. e log. eireli 40.951.414/0001-10 valor 25.691,35, objetiva p. e serv. lab. ltda 05.895.525/0001-56, valor 108.621,30, prioritta prod. hosp. - eireli 29.700.587/0001-23 valor 25.205,68, proline mat. hosp.- eireli 32.708.161/0001-20 valor 91.780,00, promedi dist. prod. hosp. ltda 27.806.274/0001-29 valor 23.408,08, pro-remedios dist p. farm 05.159.591/0001-68 valor 498.674,01, realmed dist. ltda - epp 17.263.792/0001-90 valor 24.280,00, terra sul comercio de medicamentos ltda. 32.364.822/0001-48 valor 16.576,00, uber medica e hospitalar ltda 05.593.067/0001-09 valor 75.106,00, vero med. imp., export. e comer. prod. medicos ltda, cnpj 44.328.371/0001-72 valor 29.785,00, via fharma br. eireli cnpj 30.949.099/0001-33 valor 41.231,30, sendo a vigência da Ata Registro de Preços será validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Aparecida do Rio Doce (GO), 23 de Maio de 2023.

NÁDIA L. C.SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:22B04CD3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.333/21**)**
PROCESSO: N°17641/2023
EMPENHO N° 89004/2023. CNPJ: 01.543.032/0001-04
EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
VALOR: 87.88
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:ECD1A4EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil reais e trinta e três centavos)*****, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de energia, para atender as famílias carentes do município, com ônus para Secretaria de Promoção de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 13 de junho de 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AE501690

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17640/2023
EMPENHO N° 89067/2023. CNPJ: 02.608.131/0001-81
HOSPITAL EVANGELICO DE RIO VERDE VALOR: 4.467,20
EMPENHO N° 89002/2023. CPF: 215.963.458-10
CAMILO DE VITERBO IDALINO VALOR: 8.100,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CIRURGIA PARA DOAÇÃO A PESSOA CARENTE COM ÔNUS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:04A9E448

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para realização de cirurgia para doação, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de cirurgia para doação a pessoa carente com ônus para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.

CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para realização de cirurgia para doação, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24:***" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de empresa especializada em fornecimento de cirurgia para doação a pessoa carente com ônus para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, totalizando o valor em **R$ 12.567,20** ***(doze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).***

SECRETARIA DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B8E814AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
RESOLUÇÃO NORMATIVA DE Nº 049/2023

Que Dispõe da Apresentação de listagem definitiva dos candidatos ao certame de eleição ao Conselho Tutelar conforme dispõe edital n°001 de 2023. Da Escolha do local de aplicação da prova de conhecimentos a ser realizada no dia 01 de julho de 2023. Da Deliberação a cerca do local e horário para o curso de capacitação aos candidatos aptos da Eleição do Conselho tutelar, Aragarças - GOIÁS.

ANA PAULA PAULINO DA SILVA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:20260F6D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2023

Intenção de dispensa de licitação 259/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de show, para o lazer por meio de dinâmica de grupo na área de arte/música, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23-06-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.0265/FMAS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 20 de junho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:227D6916

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
RESOLUÇÃO NORMATIVA DE Nº 049/2023

Que Dispõe da Apresentação de listagem definitiva dos candidatos ao certame de eleição ao Conselho Tutelar conforme dispõe edital n°001 de 2023. Da Escolha do local de aplicação da prova de conhecimentos a ser realizada no dia 01 de julho de 2023. Da Deliberação a cerca do local e horário para o curso de capacitação aos candidatos aptos da Eleição do Conselho tutelar, Aragarças - GOIÁS.

ANA PAULA PAULINO DA SILVA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7DBB0AE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE ARP Nº 20/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA;
DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA;
GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA;
HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, A FIM DE, ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS-HMGV, DESTE MUNICIPIO ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: R$ 426.355,09
Vigência: 19/06/2023 à 19/06/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A6C4002D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE ARP Nº 20/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA;
DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA;
GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA;
HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, A FIM DE, ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS-HMGV, DESTE MUNICIPIO ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: R$ 426.355,09
Vigência: 19/06/2023 à 19/06/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:19B0FA9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **FREDERICO DE O LIMA**
CNPJ: 44.615.388/0001-00
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Pediatra HMGV II.
Valor Global: 81.000,00
Vigência: 05/06/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FCE798E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ROGERIO GOMES CARVALHO LTDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Plantonista HMGV.
CNPJ: 46.168.268/0001-38
Valor Global: 149.040,00
Vigência: 01/06/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B13FA994

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MARIANA FERRARI DE ARAUJO**
Objeto: Prestação dos serviços de Psicóloga Caps
Valor Global: 15.000,00
Vigência: 05/06/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:774EA887

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2023

Intenção de dispensa de licitação 262/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na cidade de Aragarças-GO, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23-06-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.221/SMI/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 20 de junho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C4F427C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153.2023

TOMADA DE PREÇO Nº 004.2023

Assunto: EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 153.2023 – Lei nº 8.666/1993
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob 11.327.382/0001- 89, e a empresa PRINCÍPIOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.313.134/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para Ampliação e Reforma do Hospital Municipal de Aragoiânia, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia, provenientes de Recurso Emenda Federal, Contrato de Repasse MS 811518/2014, MS 853048/2017**,** MS 871922/2018, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em regime de empreitada por preço global. O valor do contrato é de **R$ 1.015.496,70 (um milhão, quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos),** com esteio na dotação orçamentária disposta no processo.
Vigência: 180 dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

Aragoiânia, 20 de JUNHO de 2023.

ALDALBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2BC7FD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
TOMADA DE PREÇO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 005.2023 – Menor Preço Global
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para o Recapeamento Asfáltico em ruas e avenidas da Área Urbana, no Município de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 18/07/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:DD66B926

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **002/2023**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registo de Preço (SRP), Pregão Presencial N° **16/2023** Processo: 1367/2023 Objeto **Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para entrega de pães e quitandas para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go** Tipo: Menor preço por item. Data: **03/07/2023**. Horas: 15h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:22BD4DA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1334/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Registro de preços para aquisição de materiais de odontológico para atender a necessidade do Município de Arenópolis-GO.,**

tendo como vencedoras as Empresas: **MEDK DO BRASIL LTDA - ME -** CNPJ 14.495.607/0001-02, vencedora dos itens:9, 12, 15, 17, 19, 25, 27, 29, 32, 33, 37, 42, 44,45,46,47,48, 52, perfazendo o valor de **R$ 30.413,19; PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ 38.258.063/0001-15, vencedora dos itens:1, 8, 10, 13, 16, 23, 24, 31, 34, 41, 43, 50, 51, perfazendo o valor de **R$ 9.534,40; PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELLI -** CNPJ 05.159.591/0001-68, vencedora dos itens:2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 14, 18, 20, 21, 22, 26, 28, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 49, perfazendo o valor de **R$ 15.337,34;** Totalizando o Valor de **R$ 55.284,93**(cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)**.** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 13/06/2024 e está disponível no site. Maiores informações no endereço AV LEONIDIO DE CASTRO E SILVA, nº 599, CENTRO, ARENOPOLIS, CEP: 76.235-000, Fone: (64) 3667-1341.

ARENOPOLIS, 13 DE JUNHO DE 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:40F3DF22

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
VFB BRASIL
CNPJ: 30.949.099/0001-33

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.007.914/0001-84, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, via da presente missiva, vem comunicar da abertura do processo administrativo n° 1802/2023, para **ADVERTI-LOS e, possivelmente, aplicar as demais penalidades previstas no item 12 e seguintes do ato convocatório, nos** termos **que passa a inventariar.**

Segundo o que se verifica no cumprimento do edital n° 11/2023, e seus anexos onde está empresa apresentou declaração de conhecimento e concordância, o qual tinha por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO.**
Identificamos que até a presente data, não foram entregues os produtos referentes a autorização de fornecimento sob nº: 01985/2023 – 1, 01986/2023 – 1.

Acerca do prazo de fornecimento destacamos a necessidade de cumprimento do prazo de entrega, de **03 dias,** como previsto no item 7.3 do termo de referência do edital em questão.
O município estabelece o prazo improrrogável de 48 horas para que a empresa **VFB BRASIL**, CNPJ: 30.949.099/0001-33;

Manifeste-se acerca da presente situação;
E, ainda **providenciar a entrega dos itens já solicitados** no prazo máximo de novos **dois dias úteis** improrrogáveis, a contar do recebimento desta. Sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, idoneidade para participar de licitações, com comunicação ao TCM/GO, nos termos do artigo 51, da Lei 15.958/2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e aplicação de multa.
Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis para cumprir integralmente o edital com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Arenópolis-GO, aos 20 de junho de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:2C02092C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2023

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1334/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Registro de preços para aquisição de materiais de odontológico para atender a necessidade do Município de Arenópolis-GO.,**

tendo como vencedoras as Empresas: **MEDK DO BRASIL LTDA - ME -** CNPJ 14.495.607/0001-02, vencedora dos itens:9, 12, 15, 17, 19, 25, 27, 29, 32, 33, 37, 42, 44,45,46,47,48, 52, perfazendo o valor de **R$ 30.413,19; PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ 38.258.063/0001-15, vencedora dos itens:1, 8, 10, 13, 16, 23, 24, 31, 34, 41, 43, 50, 51, perfazendo o valor de **R$ 9.534,40; PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELLI -** CNPJ 05.159.591/0001-68, vencedora dos itens:2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 14, 18, 20, 21, 22, 26, 28, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 49, perfazendo o valor de **R$ 15.337,34;** Totalizando o Valor de **R$ 55.284,93**(cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)**.** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 13/06/2024 e está disponível no site. Maiores informações no endereço AV LEONIDIO DE CASTRO E SILVA, nº 599, CENTRO, ARENOPOLIS, CEP: 76.235-000, Fone: (64) 3667-1341.

ARENOPOLIS, 13 DE JUNHO DE 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:E1EE0B7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 057/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 38.182.923/0001-84
Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
DATA: 19/06/2023 A 29/06/2023
VALOR: 4.196,00 (Quatro mil cento e noventa e seis reais)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de Junho de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6B3DADC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP EDITAL Nº 014/2023 PROCESSO Nº 2258/2023

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de julho de 2023, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 014/2023** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA REALIZAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 20 de junho de 2023.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Secretário de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:37F90B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP EDITAL Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 06 de julho de 2023, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 015/2023** tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 21 de junho de 2023.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Secretário de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:3BD8D033

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 585/2023

Lei n° 585/2023

Buriti Alegre/GO, 16 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre o uso de Bem Público e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Buriti Alegre/GO autorizado conceder o uso do CANAL 13 e 25 de Radiodifusão de Som e Imagens, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, conforme §3, art. 5º, da Lei 4.117/62, mediante Concorrência Pública, a pessoa jurídica do setor privado.

Art. 2º - A concessão deverá ser precedida de licitação na modalidade concorrência, conforme parâmetros especificados em edital a ser divulgado de forma ampla, considerando como critério de julgamento, ao menos, o maior lance ou oferta.

Art. 3º - Ao término do prazo contratual, será revertido ao Município todos os bens moveis utilizados para o funcionamento do referido canal de TV, sem indenização.

Art. 4º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais referentes à concessão prevista nesta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16.06.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:A9530DD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 586/2023

Lei n° 586/2023

Buriti Alegre/GO, 16 de Junho de 2023.

"Altera dispositivo na Lei Municipal nº 576 de 27 de Fevereiro de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O § 1º do Art. 2º da Lei nº 576 de 27 de Fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

§ 1º O Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários, previsto nesta Lei, será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado excepcionalmente por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

.....

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16.06.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:FD85DA9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 587/2023

Lei n° 587/2023

Buriti Alegre/GO, 16 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da nova Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

As Metas Fiscais;

As Prioridades da Administração Municipal;

A Estrutura dos Orçamentos;

As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

As Disposições sobre Despesas com Pessoal;

As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

Dos gastos com Educação e Saúde;

As Disposições Gerais.

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normalizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas na lei Orçamentária e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4° - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

DAS METAS FISCAIS

Art. 5° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n° 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Parágrafo Único - O anexo de Metas Fiscais de que trata o art. 63 III. Da LRF, definida na forma da Portaria nº 587/2005 – STN, Art. 4º § 1º.

Art. 6° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundos e Outros que recebem recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 7° - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2° desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido:

Demonstrativo *V* - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 8° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante de Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os três Seguintes.

§ 1° - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 587/2005 da STN.

§ 2° - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 9° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício ornamentado anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Paragrafo único - De acordo com o exemplo da 5a Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria n° 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2023.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 10 - De acordo com o § 2º, item II, do Art. *4º* da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Liquida, deveram estar instruídos, com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 11 - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 12 - O § 2°, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos Regimes de Previdência Social Geral e RPPS. O Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no§ 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§1° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMORIAL DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais Haveres Financeiros, menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores dos exercícios 2023, 2024 e 2025.

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstrados no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas a serem estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivos e Fundos e Outros, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado, em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e Orçamentos Fiscais, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:
Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua participação relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2022 a 2025 (art. 20, 71 e 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2022 a 2025 (art. 72 da LRF);

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art.77 dos ADCT);

Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas c despesas abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundo e Outras (art. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).
Art. 24 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, recessão queda de receita), o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):
Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício-anterior, em cada Fonte de Recursos.
Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Liquida, programada para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4°, § 2° da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3º da LRF).
§ 1° - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.
§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas.
§ 1° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como, 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação do exercício, se houver, e, também, 100% (cem por cento) do *superávit* financeiro, se houver do exercício anterior.
Art. 30 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º § 5º da LRF).
Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).
Art. 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de credito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2°, V e art. 14, I da LRF).
Art. 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso do cumprimento do objeto da subvenção, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 35 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas as despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de Licitação, fixado no item 1º do art. 24 da Lei 8666/1993, devidamente atualizado (art. 16 § 3º da LRF).
Art. 36 - As obras em andamento e conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 37 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 02 da LRF).

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.
Art. 39 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesas Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado (art. 167 VI da Constituição Federal).
Art. 40 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação fontes de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 e do mesmo órgão, autorizados pelo o Art. 167, inciso VI da Constituição Federal nas.
Art. 41 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar por provável excesso de arrecadação, até o limite deste, nos termos dos artigos 41, 42, 43, inciso II, § 3º e 4º da lei 4.320/64.
Art. 42 - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 43 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tornando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 44 - Os programas priorizados e a serem contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 - A Lei Orçamentária de 2024, não poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas correntes, observado o limite de endividamento de até 50 % das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).
Art. 46 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 47 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 48 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § lº, I da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes desces atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.
Art. 49 - Ressalvadas a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 10% o, obedecido o limites prudëncial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 50 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos senhores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 51 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 52 - Para efeito desta Lei e Registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores deverão ser empenhadas na seguinte rubrica, outras despesas de terceiros pessoa jurídica "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53 - Executivo Municipal, quando em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 54 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).
Art. 55 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2ºda LRF).

DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO E SAUDE

Art. 56 – O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, que serão em conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal.
Art. 57 – O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do IPVA, do ITR, da Lei de Desoneração n.º 87/96 e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica "FUNDEB", com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas
Art. 58 - O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e das transferências constitucionais de que trata o art. 158 e 159 da Constituição Federal, bem como 100%

(cem por cento) das Receitas das transferências do Fundo Nacional da Saúde repassadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde, na Manutenção das Ações Básicas da Saúde, que serão de acordo a emenda constitucional nº 29/2000.

DO DUODÉCIMO DO LEGISLATIVO

Art. 59 - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Buriti Alegre, para cobertura de suas despesas totais, será de 7% (sete por cento).

Parágrafo único - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Art. 60 - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

Parágrafo único - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo o que determina o inciso VII do Art. 29 da Constituição Federal.
Art. 61 - As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 62 - São receitas do Município:

I - Os Tributos de sua competência;
II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;
III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
V - As rendas de seus próprios serviços;
VI - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
IX - Outras.

DAS ESTIMATIVA DAS RECEITAS

Art. 63 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:
I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2023 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;
VI - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024;
VIII - outras.

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 64 - Constituem despesas obrigatórias do Município:
I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;
V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 65 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;
I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2024;
VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
VII - outros.
Art. 66 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 67 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até oencerramento do período legislativo anual.
§ 1° - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2° - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.
Art. 68 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 69 – Os créditos especiais extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 70 – O Executivo Municipal fica autorizado a fazer remanejamentos de Fontes de Recursos que fizer necessário junto ao PPA e no Orçamento para o Exercício de 2024.
Art. 71 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 72 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16.06.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:0A95516D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público, que o **Pregão Presencial nº 007/2023**, referente ao processo administrativo nº **02944/2023**, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **19/06/2023,** com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem (hotel) com apartamentos, simples, duplo e Triplo, destinados para atender as necessidades das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações do Termo de Referência, e em conformidade com a proposta apresentada pela a licitante, referente aos itens 01 ao 03. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor da **FLIP PALACE HOTEL LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.476.967/0001-23, vencedora dos itens: 01 ao 03, perfazendo o valor de **R$ 190.500,00** (cento e noventa mil e quinhentos reais). Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 19 de junho de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BCE80ED5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo administrativo n.º 02889/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 008/2023**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologado e adjudicado o resultado no dia **19/06/2023.** Objetivando a contratação da pessoa jurídica prestação de serviços na locação de brinquedos infláveis (tobogã, Mini Tobogã, Castelo Escorrega, Pula-Pula Castelinho), Cama Elástica, carrinho de pipoca, máquina para algodão doce e carrinho de churros, destinados para as realizações das festividades do 96º Aniversário da Cidade de Buriti Alegre, para serem montados no "Parque de Exposição Josino Naves" no dia 25 de junho de 2023, para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com a proposta apresentada pela a licitante, referente aos itens 01 ao 09, e a ata da sessão pública do certame. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor da empresa **ELESANDRA RABELO MOREIRA - 90161076149 - MEI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.117.376/0001-22, estabelecida na Rua João Inácio, QD. 08, Lt. 106, nº 1.274, Bairro Caládia, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04 05, 06, 07, 08 e 09**, totalizando assim para efeito da contratação um valor global estimado de **R$ 17.915,00** (dezessete mil, novecentos e quinze reais)**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 19 de junho de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:821E6DF0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público, que o **Pregão Presencial nº 009/2023**, referente aos processos administrativos nºs 02699, 02755, 02932, 03004/2023, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **19/06/2023,** com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços no fornecimentos da Locação de Tendas com coberturas piramidal, medindo 10x10, 5X5 e 3X3, fechamento Lateral e fundo para tendas 3X3, 5X5 e 10X10, Banheiros Químicos, Banheiro Químicos em Trailer, contendo 10 cabines, Mesas quadrada de plásticos resistente, Cadeiras de plásticos resistente, Fechamento Metálico, medindo 2,25X2,20 em chapa de Ferro e Disciplinador em aço ou ferro galvanizado, medindo 2,00x1,00, Túnel modelo duas águas estrutura em alumínio P30, coberto com lonas anti chamas, Freezer horizontal, duas portas, 500 Lt, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre - GO, de acordo com as especificações do Termo de Referência, e em conformidade com as propostas apresentadas pelas as licitantes, referente aos itens 01 ao 14. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor das empresas: **FORMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.922.497/0001-87, vencedora do item: **08**, perfazendo o valor de **R$ 104.500,00; FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.275.785/0001-27, vencedora dos itens: **02, 05, 07, 11 e 12**, perfazendo o valor de **R$ 173.123,00; MAYCON SÁVIO LOPES TAVARES 03559128137-MEI,** inscrita no CNPJ sob nº 29.844.309/0001-40, vencedora dos itens: **01, 03, 04, 06, 09, 10, 13 e 14**, perfazendo o valor de **R$ 488.550,00.** Totalizando assim para efeito da ata de registro de preços, um valor global estimado de **R$ 766.173,00** (setecentos e sessenta e seis mil cento e setenta e três reais)**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 19 de junho de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CF1A47EE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo administrativo n.º 02814/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 010/2023**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **20/06/2023.** Objetivando as contratações das pessoas jurídicas para locação de **Palco Geo space/concha**, 20 x 16 metros, com sistema de cobertura geodésica modular de alumínio; **Sistema de som PA** mínimo 32; **Sistema de Iluminação** para o palco 20x16 metros**, Grupo Gerador** de energia móvel de 180 KVA, **Painel de Led**, 3x2 metros, **Produção de 02 Camarim**; **Prestação de serviços de DJ profissional**: com equipamento próprio; **portal de entrada em alumínio Q** 30, 08 metros de largura por 06 metros de altura; **Prestação de Serviços de carga e descarga com 08 profissionais** com experiência, destinados para as realizações das festividades do 96º Aniversário da Cidade, entre os dias 23 e 24 de junho de 2023, no "Parque de Exposição Josino Naves" neste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as licitantes, referente aos itens 01 ao 09, e a ata da sessão pública do certame. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor das empresas: **ART SOM EVENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.520.127/0001-31, vencedora dos **itens: 02 e 03**, perfazendo o valor de **R$ 40.00,00** (quarenta mil reais), e a empresa **BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.742.042/0001-14, vencedora dos **itens: 01, 04, 05, 07, 08 e 09**, perfazendo o valor de **R$ 54.856,00** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) e a empresa **FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.275.785/0001-27, vencedora do **item: 06**, perfazendo o valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais). Totalizando assim para efeito das contratações, um valor global de **R$ 103.856,00 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 20 de junho de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:440D739B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 261/2023

O Município de Cachoeira Alta – GO, torna público o extrato do contrato administrativo nº 029/2023, processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 261/2023. Contratado: **EMPRESA ECOPAV – EMPRESA DE CONSULTORIA EMPAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ n.º 46.601.515/0001-48,** CNPJ nº: **17.809.962/0001-99,** Dispensa de Licitação ART. 24, I – Da Lei nº. 8.666/93 – **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria Técnica em Engenharia, na área de conserva de vias urbanas, na orientação na implantação da estrutura e treinamento de equipes para execução dos serviços de Recapeamento com Microrevestimento Asfáltico a Frio (MRAF).** Valor Global R$. 21.000,00 (vinte e um mil reais), em três parcelas mensais e iguais de R$. 7.000,00 (sete mil reais), Vigência: 03 (mês), o presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contratos o seu prazo do início do treinamento.

ANSELMO FERREIRA DA CRUZ FILHO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C9012176

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 00039/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 00039/2023 DE 20 DE junho de 2023

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 2537/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.049.999/0001-80", para o fornecimento de equipamentos e produtos para fins de averiguação e fiscalização para a vigilância sanitária municipal, no valor total de R$ 11.297,00(onze mil e duzentos e noventa e sete reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 20 (vinte) de junho de 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F615E89E

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 2446/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 416E

CATERPILAR, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	01	SERV.	SERV. SUBSTITUIÇÃO DA BORDA DA CONCHA DIANT.
	01	SERV.	SERV. SUBSTITUIÇÃO DO DUTO DE AR DO MOTOR
	01	SERV.	SERV. SUSTITUIÇÃO DA CONTRA LAMINA DIANT.
	08	SERV.	SERV. SUBSTITUIÇÃO DOS PARAFUSOS E PORCAS DA CONTRA LAMINA
	01	SERV.	SERV. SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE
	01	SERV.	SERV. DIAGNOSTICAR RETRO 416E CAT

Cachoeira de Goiás, 20 de JUNHO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7B3D560B

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 1978/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120K, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.
	01	SERV.	SERV. DE DIAGNOSTICO COMPUTARIZADO DA MOTO NIVELADORA 120K	R$ 1.520,00
	01	SERV.	SERV. DE REVISÃO DE TROCA DE OLEO DA MOTO NIVELADORA 120K	R$ 1.690,00

Cachoeira de Goiás, 20 de JUNHO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:CE435618

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL NO 00003/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL NO 00003, de 12 de Junho de 2023.

Intima o (s) sujeito (s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, IO inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal considerar-se-á feita a intimação no 150 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VITOR BORGES NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)	090.512.101-59	9673/00022/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JEANNE DE FREITAS PAULO Matrícula: 00000355 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 3452018 Assinatura.		

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:0AE03600

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Campinorte, por meio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, tipo "menor preço por item", na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como as demais exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: Contratação de Empresas para prestação de serviços para atender a Secretaria de Transporte do Município de Campinorte**. DATA E HORÁRIO: 06 de julho de 2023, às 8h30. LOCAL: Sala de Sessões, situada na Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO. ESPECIFICAÇÕES: As especificações dos serviços estão detalhadas no Edital, que poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campinorte/GO, no endereço www.campinorte.go.gov.br, a partir de 21 de junho de 2023. CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão se credenciar no local da sessão, a partir das 8h30. Hugo Nunes da Silva de Miranda, Email: licitacao@campinorte.go.gov.br, Telefones: 62 3347-3281 / 3347-3814.

Campinorte/GO, 19 de junho de 2023

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:1DF8F429

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - PROCESSO SELETIVO 001/2023

ERRATA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023

A Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, através da Secretária Municipal de Saúde, vem por meio deste esclarecer sobre as mudanças nas datas da 3° etapa do processo seletivo, que se trata da realização do Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde (ACS). A seguir apresenta as novas datas, bem como local e horário onde será ministrado a curso.
20/06/2023 - UBS Dr. Hélio Vaz (Céu Azul) - 07h30 às 11h30 (Matutino), 13h00 às 17h00 (Vespertino)
21/06/2023 - UBS Dr. Hélio Vaz (Céu Azul) - 07h30 às 11h30 (Matutino), 13h00 às 17h00 (Vespertino)
27/06/2023 - UBS Dr. Hélio Vaz (Céu Azul) - 07h30 às 11h30 (Matutino), 13h00 às 17h00 (Vespertino)
28/06/2023 - UBS Dr. Hélio Vaz (Céu Azul) - 07h30 às 11h30 (Matutino), 13h00 às 17h00 (Vespertino)

29/06/2023 - UBS Dr. Hélio Vaz (Céu Azul) - 07h30 às 11h30 (Matutino), 13h00 às 17h00 (Vespertino)

A disposição para eventuais duvidas e esclarecimentos,

Campo Alegre de Goiás, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:79ACC324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LISTA DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - PÓS RECURSO

LISTA DE CLASSIFICADOS NA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO

PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023: APÓS ANÁLISE DE RECURSO

A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GOIÁS, através da Comissão Especial de Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Realização do Processo Seletivo Simplificado, TORNA PÚBLICO a lista de Classificados na Segunda Fase do Processo Seletivo Público Simplificado pós-recurso, conforme segue:

01 DÉBORA RODRIGUES FRANCO 85 PONTOS
02 IAN DE JESUS SILVA 83 PONTOS
03 LOHAYNE MARTINS SILVA GONÇALVES 83 PONTOS
04 DAIANE RODRIGUES FRANCO 81 PONTOS
05 LORENA NUNES COSTA 74 PONTOS
06 ITALO ABRANTES DE OLIVEIRA 68 PONTOS
07 AILTON JOSE DA COSTA 50 PONTOS
08 DHEYMES QUIRINO DE OLIVEIRA 28 PONTOS

Campo Alegre de Goiás, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:7F400E90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 45/2023.

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 45/2023.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 002/2023.

DATADO: 18 de Maio de 2.023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: Sedeur Alves Bueno.

OBJETO: Contratação de Biomédico para prestação de serviços no atendimento de pacientes, no Hospital Municipal de Castelândia-GO.

VALOR ESTIMADO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

PAGTO: 07 (sete) parcelas mensais iguais no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada e que correrão por conta da dotação orçamentária n. 10.302.1001.339036 (102) 2023.0261.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Junho de 2.023 e com termino em 31 de Dezembro de 2.023.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saúde nº 002/2023, da Lei nº 8.666/93 de 22 de Junho de 1.993.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Junho de 2.023.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Secretaria da Saude.
Decreto N. 122/2019.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:4D0E7573

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023.
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	SERGIO SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objeto:	Contratação de empresa especializada, para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto a comissão de licitação, agentes de contratação, execução de contratos e prestação de contas referente a licitação e demais processos atinentes a estes objetos, reforma administrativa necessária ao processo de licitação, cursos mensais de capacitação, no período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com os ditames do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de Janeiro de 1993
Fundamento legal:	Caput do art. 25 c/c art. 13, incs. I e III, da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 208.000,00 (duzentose oito mil reais).
Quant. de Parcelas:	12 (doze) parcelas iguais e consecutivas.
Valor de Parcela	R$ 9.000,00 (onze mil reais) cada uma.
Dotação:	04 122 0402 2021 (100) 339034 2023 0036 – Outras Despesas Pessoal – Cont. Tercerizada.
Data da assinatura:	01/05/2023.
Prazo de vigência:	01/05/2023 a 30/04/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 01 de Maio de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 47/2021.

DATA: 02 DE MAIO DE 2.023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA.

CONTRATADO: LUCIANO PAIVA DE JESUS - ME.

OBJETO: Contrato de credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde para confecção de aproximadamente 20 (vinte) próteses dentárias por mês a pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria Nº 1.670 de 01 de julho de 2019.

VALOR ESTIMADO: R$ 84.000,00 – (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

PAGTO: 12 PARCELAS MENSAIS DE NO MAXIMO DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) CADA, VENCIVEIS TODO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS VENCIDO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CHAMADA PUBLICA N. 002/2021, ARTIGO 57, INCISO II DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93 e CONTRATO PRIMITIVO Nº 47/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1004.2019 (107) 339039 2023 0240 – Outros Serviços Pessoa Juridica.

PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 02 DE MAIO DE 2.023 E COM TERMINO EM 02 DE MAIO DE 2.024.

CASTELÂNDIA-GO., 02 DE MAIO DE 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	FRANSINALDO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, NA ÁREA JURÍDICO ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO.
Fundamento legal:	Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37 inc. XXI da Constituição Federal.
Valor Global:	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Pagamento:	12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais) cada.
Dotação:	04 122 0402 2021 (100) 339034 2023 0036.
Data da assinatura:	31/05/2023.
Prazo de vigência:	31/05/2023 a 30/05/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 31 de Maio de 2.023

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Presidente Da CPL.
Decreto N. 001/2023.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:C1EF897D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 083/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que o processo administrativo n.º 1439/2023, referente a Dispensa nº 083/2023, com base na Lei Federal n.º 14.133/21, foi homologado e adjudicado o resultado no dia 12/06/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos desta Casa de Leis. HOMOLOGAR e ADJUDICAR em favor da empresa: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUIMARÃES LTDA, CNPJ: 45.455.053/0001-35, vencedora do item: 01, perfazendo o valor de R$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais). Totalizando um valor global estimado de R$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais), de acordo com os valores apresentados pela empresa licitante, na forma das propostas financeiras finais. Maiores informações, a partir dos dados gerais da Dispensa, na página https://cristalina.go.leg.br/ Telefone: (0xx61) 3612-2919, das 07h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

MARLOS CEZAR DA SILVA NASCIMENTO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:BEAD841C

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –EDITAL Nº 007/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que o processo administrativo n.º 553/2023, referente ao Pregão Presencial nº 007/2023, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologado e adjudicado o resultado no dia 13/02/2023, cujo objeto é Contratação de empresa, visando eventual e futura prestação de serviços, de forma parcelada, de TI (Tecnologia de Informática), para atender as necessidades desta Casa de Leis. HOMOLOGAR e ADJUDICAR em favor da empresa: TG COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.184.632/0001-02, vencedora do item 01, perfazendo o valor global estimado de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com os valores apresentados pela empresa licitante, na forma das propostas financeiras finais. Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página https://cristalina.go.leg.br/ Telefone: (0xx61) 3612-2919, das 07h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com. Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:DE7DE40D

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2023 DISPENSA Nº 083/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUIMARÃES LTDA, CNPJ: 45.455.053/0001-35.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA USO DOS VEÍCULOS DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: de R$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12/06/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023.

Cristalina-GO, 12 de junho de 2023.

MARLOS CEZAR DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:89E0BABE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: TG COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.184.632/0001-02.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE TI (TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: de R$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 20/06/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023.

Cristalina-GO, 20 de junho de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:A95BB9B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022-SMS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, POR ITEM E SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO**, data de abertura 03/07/2023 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213.

Cristalina 19/06/2023

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:71056BAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023 PROCESSO Nº 431/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 062/2023

CONTRATADO: HEBROM COMERCIAL ATACADISTA LTDA
CNPJ: 22.260.158/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÂO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CASA DE APOIO EM GOIÂNIA-GO
VALOR: R$ 1.350,00(UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA:06/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:FC605011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023.

PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
NÚMERO: 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS-GO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS, EDITAL DISPONÍVEL NO SITIO ELETRÔNICO HTTPS://DAMIANOPOLIS.GO.GOV.BR/

ABERTURA: 20/07/2022 AS 08HORAS.

DAMIANÓPOLIS, 19 DE JUNHO DE 2023.

LOURENA ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:5FEC6E6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMAMENTO Nº 002/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público a **REVOGAÇÃO** ao **CREDENCIAMENTO Nº 022/2023, Processo Administrativo Nº 286/2023**, destinado ao **credenciamento de empresas ou profissionais para a Prestação de Serviços, na seguinte especialidade: (Psicólogo), Motivo da Revogação:** Necessidade de correções do Edital e melhor detalhamento do Termo de Referência, considerando a necessidade de constar apenas **credenciamento de empresas (pessoas jurídicas)**, com fundamento no art. Art.49 "caput" da Lei nº 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.

Divinópolis de Goiás-GO, 20 de junho de 2023.
.

JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:A4402550

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Faina, torna público que, a Comissão Permanente de Licitação, estará efetuando cadastramento, durante o período de 23 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para efeitos de credenciamento de profissionais de saúde que atuarão junto às unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão protocolar os envelopes na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor Central, Faina-GO. O Edital, prazo, remuneração, carga horária, documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no site (www.faina.go.gov.br), ou no telefone (62) 3386-1128, bem como no e-mail: licitacao@faina.go.gov.br, no horário de expediente.

Faina-GO, 19 de junho de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS -
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:0FC9F978

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00h do dia 03 de julho de 2023, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor central, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando registro de preço para futura e eventual fornecimento de recargas de oxigênios medicinal e nitrogênio. O edital e maiores informações

poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 19 de junho de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:E2553EEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FAINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda...

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, quanto à autorização para instauração de processo administrativo para contratação de clínica especializada no tratamento e recuperação de dependentes químicos, em regime de contenção (internação compulsória) para adolescente;

CONSIDERANDO que fora demonstrado a real necessidade da contratação do presente objeto, por meio do termo de referência elaborado pelo solicitante;

CONSIDERANDO que fora realizado pesquisa de mercado com orçamentos de empresas especializadas, com intuito de se apurar os preços praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do objeto;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício;

CONSIDERANDO que a realização de licitação, qualquer que seja a sua modalidade, demanda tempo para o preparo, elaboração e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO que a não realização imediata das medidas necessárias para o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 5278578-75 em caráter emergencial, poderá ensejar em graves consequências, principalmente à saúde psicológica do paciente, e ainda, aplicação de multa diária ao município;

CONSIDERANDO que não há tempo hábil para realização de procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a declaração de dispensa emitida pela Comissão Permanente de Licitação atendeu ao contento a Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.534.201/0001-08, ofertou o menor preço para atender o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico opinou pela legalidade do procedimento;

RESOLVE:
RATIFICAR o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições legais supramencionadas, por consequência fica autorizada a contratação da empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.534.201/0001-08, com sede na Rua Margem do Lago, s/n, Centro, CEP: 75.720-000, Três Ranchos Goiás-GO, para prestação de serviços de tratamento e recuperação de dependentes químicos, em regime de contenção (internação compulsória) para adolescente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vigência até 18 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Gestor do Poder Executivo de Faina, Estado de Goiás, 16 de junho de 2023.

MARINHO MOREIRA LOPES II
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:8C2E92C5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 9:00h do dia 04 de julho de 2023, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor central, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para aquisição de pré misturado a frio (PMF) emulsificada com RL1C de graduação densa que atenda as características preconizadas nas especificações da Goinfra, DNIT, e demais normas Vigentes e emulsão asfáltica (RR-2C), para execução de tapa buraco e recapeamento de vias urbanas, através da Emenda nº 202228330006. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 20 de junho de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:A48BA8B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2532/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023
O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE FORMOSO – GOIÁS, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO AINDA O QUE DISPÕE O ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 8.666/93, E OS DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.
RESOLVE:
I – **ADJUDICAR** A EMPRESA: CSN FMO CONSTRUCOES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB Nº 44.951.334/0001-16, ESTABELECIDA NA PRIMEIRA AVENIDA, QD. 91 LT. 1, SETOR MAGALHAES, FORMOSO, GO, VENCEDOR DO CERTAME COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 304.422,25** (TREZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), PELO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE **REFORMA DO SALÃO DE EVENTOS DO CLUBE DA CACHOEIRA E CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS CALÇADAS**, NA AVENIDA MINISTRO ALFREDO NASSER, CHÁCARA 14,

CENTRO, FORMOSO – GO. PORTANTO SE FAZ A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E QUE MELHOR ATENDEU O SUPERIOR E PREDOMINANTE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE PARA O CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO. SATISFAZENDO AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL E COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS QUE REGEM O CERTAME, E AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 2532/2023.

II – **HOMOLOGAR** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, EDITAL Nº 006/2023, CÓDIGO 2532, POR ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

FORMOSO/GO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:36FF2F40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 031/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi suspensa para adequação de edital, a licitação que se realizaria no **dia 23 de junho de 2023, às 09 horas, PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 031/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, em breve publicaremos nova data.** Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacao@goiandira.go.gov.br

Goiandira, aos 21 de junho de 2023

Comissão Permanente de Licitação
PAULO ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:BEBEB794

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

Extrato de contrato 001/2023 Processo 1083/2023
Modalidade: Dispensa de licitação 12/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Goiandira
Contratada: Fundação Aroeira, CNPJ: 03.373.635/0001-22
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de GOIANDIRA, será seguido conforme Quadro de Vagas permanente, apresentado no Termo de Referência pelo Município de Goiandira
Valor total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) vigência: 12 meses a partir do dia 16/06/2023 a 16/06/2024. Fundamentação legal: lei 8666/93, Art 24, XIII

PAULO ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:CA49BB8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **04/07/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E3E09E62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22-21

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 022/2021
Contratante: **FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE**
Contratado: **LEYSER CENTRO CLINICO LTDA**
Objeto: Credenciamento de serviços médicos especializados, exames de diagnóstico e exames laboratotiais da rede privada, com ou sem fins lucrativos e filantrópicos, para o sistema municipal de sáude no atendimenento à população integrante na pactuação firmada no sistema único de saúde, nas diversas áreas de atendimento descrita no edital de chamamento público n.º 007/2020.
Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 08/06/2023 até 07/06/2024.
Dotação Orçamentária:
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Goianira, 07 de JUNHO de 2022.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do SMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2C208011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO
CARTA CONVITE N° 009/2023

O MUNICIPIO DE GOIANIRA, por meio de seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 22 de junho de 2023, às 09:00 horas no auditório da prefeitura municipal de Goianira para dar continuidade ao julgamento da carta convite nº 009/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou arquitetura para a execução de reforma nas UBS I e II do setores**

Residencial Triunfo I e II, conforme especificações do termo de referência, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

CONTATOS/INFORMAÇÃO: Av. Goiás, n° 516, Centro, ou pelo telefone (62) 3516-4670, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@goianira.gogov.br.

Atenciosamente,

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D48411A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
EDITAL DE PREGÃO N° 004/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 004/2023

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço Global, no dia 04 de julho de 2023 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada e demais serviços para manutenção da segurança dentro das dependências e prédios da FESG/UNICERRADO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 21 de junho de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D42D25F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO N° 0366/2021 (PREGÃO PRESENCIAL 007/2021)

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO N° 0366/2021 (PREGÃO PRESENCIAL 007/2021)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA/GO CONTRATADA: PRODATA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Fornecimento e implantação, licenciamento de uso de sistemas integrados de informática, destinados à gestão pública, em ambiente web, provimento de datacenter, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente informática do contratante, com manutenção mensal, manutenção adaptativa e corretiva, acompanhados de assessoria técnica, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de tecnologia e informação, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, capacitação dos usuários do sistema e conversão de arquivos, para ser utilizado na Prefeitura Municipal de Goiatuba e Fundos municipais, conforme especificado no Termo de Referência (Projeto Básico) do Anexo I.

O 2° (SEGUNDO) aditivo de PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 17 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 17 DE JUNHO DE 2024 AO CONTRATO N° 366/2021 (PREGÃO PRESENCIAL 007/2021), nos termos do Artigo 57. inciso IV da Lei Federal 8.666/1993.

VALOR: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) e valor total de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reias).**

PRAZO: Início em 17/06/2023 e término em 17/06/2024.

Goiatuba - GO, 16 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:77F74FDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 112 /2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Aquisição Material Hidráulico para manutenção Bens Móveis do Hospital Municipal do Município de Goiatuba-Goiás.Conforme Processo nº 2023016865;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Artigo 1º do Decreto Federal 11.317/2022 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: JF PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA **CNPJ: 02.213.597/0001 - 88 a**presentou proposta com o menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa JF PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA **CNPJ: 02.213.597/0001 - 88** com endereço Av: Amazonas nº 262 Centro Goiatuba - Goiás, CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 154,00 (Cento Cinquenta e Quatro Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 19 de Junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:427AD405

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 041/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

CLAUDIA CRISTINA ROSA DE FREITAS – Valor R$ 800,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 20 de junho- de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F66F4787

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 042/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

LEIDE BATISTA CHAVES DOS SANTOS – Valor R$ 1.700,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 20 de junho- de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A2AA2BA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO N° 0366/2021 (PREGÃO PRESENCIAL 007/2021)

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO N° 0366/2021 (PREGÃO PRESENCIAL 007/2021)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA/GO CONTRATADA: PRODATA INFORMÁTICA LTDAOBJETO: Fornecimento e implantação, licenciamento de uso de sistemas integrados de informática, destinados à gestão pública, em ambiente web, provimento de datacenter, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente informática do contratante, com manutenção mensal, manutenção adaptativa e corretiva, acompanhados de assessoria técnica, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de tecnologia e informação, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, capacitação dos usuários do sistema e conversão de arquivos, para ser utilizado na Prefeitura Municipal de Goiatuba e Fundos municipais, conforme especificado no Termo de Referência (Projeto Básico) do Anexo I.

O 2° (SEGUNDO) aditivo de PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 17 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 17 DE JUNHO DE 2024 AO CONTRATO N° 366/2021 (PREGÃO PRESENCIAL 007/2021), nos termos do Artigo 57. inciso IV da Lei Federal 8.666/1993.
VALOR: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) e valor total de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reias).**

PRAZO: Início em 17/06/2023 e término em 17/06/2024.

Goiatuba - GO, 16 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:7DFF1BA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 001/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 001/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: **MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA** CNPJ sob o nº 41.303.666/0001-04

OBJETO: **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção da nova Base do SAMU em Goiatuba/GO**, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos

VALOR/VCTO: global **R$ 711.063,49 (setecentos e onze mil e sessenta e tres reais e quarenta e nove centavos)**

Início: 21/06/2023
Término: 21/06/2024

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação de serviços.

.
.

Goiatuba, Goiás, 20 de junho de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:CD2B414E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2023 DO CONTRATO 256/2023 TOMADA DE PREÇO 001/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2023 DO CONTRATO 256/2023 TOMADA DE PREÇO 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.814.099.0001-28, fundamentando-se na licitação n° 001/2023 e em cumprimento ao contrato n° 256/2023, autoriza a empresa **MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.303.666/0001-04, estabelecida e Sediada na Rua 72, nº 223, Jardim Goiás, Goiânia-Go, Goiás, a iniciar a execução de obra - **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção da nova Base do SAMU em Goiatuba/GO**, PROCESSO: 2023007672, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas no processo de licitação TOMADA DE PREÇO 001/2023 e seus anexo.

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 21/06/2023 a 21/01/2023

Município Goiatuba, Goiás 20 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Master Construção e Engenharia LTDA
CNPJ sob o nº 41.303.666/0001-04
AECIO JOÃO MARCOS REIS SILVA
CPF nº 037.193.601-21
Representante da Empresa
Contratada

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:C70ACCAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 258/ 2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 01.814.099/0001 -28

CREDENCIADO: ENIO OLIVEIRA LARANJEIRA UNIPESSOALLTDA CNPJ: 23.848.380/0001 - 14

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços externos denominados diagnósticos por Imagem e gráficos, quais sejam Ultrassonagrafias e Doppler, para pacientes internos e ambulatoriais, de todas as faixas etárias do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, Secretaria Municipal de Saúde e Estratégias de Saúde da Família, nas condições e preços preestabelecidos em contrato.
.

VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

VENCIMENTO:

Início: 20/06/2023
Final: 20/06/2024

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e relatório de produção atestado.

Goiatuba, Estado de Goiás, 20 de Junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
PATRICIA LEMES DE LIMA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:1B921E9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, no exercício de sua competência legal e atendendo a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o resultado da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº** 003/2023 **Contratação de empresa especializada visando asconstruções da Fachadas do CDI e da Emergência do Hospital Municipal DR. Henrique Santilho Goiatuba/GO, conf. detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo e Projetos em anexo,** do tipo proposta menor preço por item de melhor qualidade e por atender as exigências do Edital Normativo a favor das seguintes firmas vencedoras: **CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.037.575/0001-03**, apresentou a proposta global de **R$ 271.246,33 (Duzentos e setenta e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e trêscentavos).**

Goiatuba, Goiás, 20 de junho de 2023

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:E68BF63E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2023

A Gestora do Fundo municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Considerando que as propostas apresentadas na **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 Contratação de empresa especializada visando as construções da Fachadas do CDI e da Emergência do Hospital Municipal DR. Henrique Santilho Goiatuba/GO, conf. detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo e Projetos em anexo,** e o interesse do município e considerando que seus preços estão de acordo com os de mercado na mesma categoria e especificações contidas em sua proposta.

RESOLVE

Adjudicar a firma: **CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.037.575/0001-03**, estabelecida e Sediada na C-85 , 35 Quadro 160 Lote 08 St. Sudoeste, Goiânia , Estado de Goiás **apresentou a proposta global de R$ 271.246,33 (Duzentos e setenta e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e tres centavos).**

Goiatuba, Goiás, 20 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:74BECAD6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

GOIATUBA ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 02.364.479/0001- 70, sediada na Rua Pernambuco s/n, centro, CEP 75.600-000, na cidade de Goiatuba – GO, portador do e-mail: diretoria@goiatuba.esp.br, devidamente representada pelo presidente do conselho deliberativo **EDUARDO**

CASTILHO BESSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 5547238 SPTC/GO e do CPF/MF sob n°038.450.531-78, portador do endereço eletrônico: eduardo_bessa10@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Maranhão n°279, setor Centro, CEP 75.600-000, nesta cidade de Goiatuba – GO, vem, por meio deste, publicar edital de convocação dos trabalhadores (atletas) que mantiveram vínculo empregatício com o Clube no interregno de 01/01/1993 a 01/01/2023, para que apresentem seus documentos pessoais e comprovatórios do vínculo empregatício, a fim de que seja computado eventual período de FGTS ainda não individualizado, para desfecho do Inquérito Civil Público 000760.2022.18.000/4, instaurado pelo Ministério Público do Trabalho.

Goiatuba, 20 de junho de 2023.

EDUARDO CASTILHO BESSA
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E52BBD45

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO E REDUÇÃO AO CONTRATO DE Nº 118/2022 (TP 003/2022)

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80. CONTRATADA: A EMPRESA SAUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.036.413/0001-48. O presente aditivo tem por objeto a alteração do projeto ao contrato de nº 118/2022 de execução de Pavimentação Asfáltica no Setor João Vicente Rosa, Goiatuba, GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos ao processo nº 2023017488.Diante disso fica reduzido 1.87% do valor original do contrato 188/2022, que corresponde ao valor de R$ 39.336,19 (trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), passando o valor do contrato primitivo de R$ 2.103.854,08 (dois milhões cento e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) para R$ 2.064.517,89 (dois milhões sessenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme processo administrativo nº: 2023017488 (justificativa e planilha) anexa aos autos. Conforme a reprogramação do projeto anexo e cronograma físico-financeiro ao processo nº 2023017488, prorroga-se o contrato por mais 5 meses e 11 dias, no qual vencerá em 20/07/2023, passando sua nova vigência a ser de 20/07/2023 até 31/12/2023.

Goiatuba-Goiás, 19 de junho de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4E888ACB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE FINACEIRO ANUAL REFERENTE AOS ÚLTIMOS 12 MESES, BASEADA NOS ÍNDICES OFICIAIS (INPC/IBGE), AO CONTRATO DE Nº 065/2021 -(PREGÃO PRESENCIAL 007/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, Goiatuba/GO.
CONTRATADA: PRODATA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.744.987/0001-84 estabelecida na Rua C-124, nº 451 Qd.232 Lt.01, Jardim América, Goiânia/GO.

OBJETO: Fornecimento e implantação, licenciamento de uso de sistemas integrados de informática, destinados à gestão pública, em ambiente web, provimento de datacenter, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente informática do contratante, com manutenção mensal, manutenção adaptativa e corretiva, acompanhados de assessoria técnica, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de tecnologia e informação, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, capacitação dos usuários do sistema e conversão de arquivos, para ser utilizado na Prefeitura Municipal de Goiatuba e Fundos municipais, conforme especificado no Termo de Referência (Projeto Básico) do Anexo I.

O 2º (SEGUNDO) ADITIVO de PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,OU SEJA DE 11 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 11 DE JUNHO DE 2024 e REAJUSTE FINACEIRO ANUAL REFERENTE AOS ÚLTIMOS 12 MESES, BASEADA NOS ÍNDICES OFICIAIS (INPC/IBGE), AO CONTRATO DE Nº 065/2021 -(PREGÃO PRESENCIAL 007/2021), nos termos do Artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993.

PRAZO: Início em 11/06/2023 e término em 11/06/2024.

Goiatuba – GO, 09 de junho de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:262FCBC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 3113/2023
Dispensa nº 031/2023
O Município de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **22/06/2023 ao dia 26/06/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão tipo truck, com caçamba basculante com capacidade mínima de 14.000kg (quatorze mil quilos), com motorista, para atender as demandas da secretaria municipal de transporte.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 20 de junho de 2023.

DEUSDETE SABATE DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:85E46A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
O Município de Guarani de Goiás – Go, torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, cujo objeto **é a contratação de empresa especializada em assessoria e**

consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa e relações públicas, especialmente junto à imprensa local. A sessão se realizará no dia 03/07/2023 às 09:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, Guarani de Goiás/GO. Informações no fone: Telefone/Fax: (62) 99697-8804, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações, no site: http://guaranidegoias.go.gov.br e Email: licitação@guaranidegoias.go.gov.br

Guarani de Goiás-GO, 20 de junho de 2023.

DEUSDETE SABATE DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:B505E621

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2023
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de julho de 2023**, às 09:00 horas, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL por Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Aquisição de Lanches Prontos, para atender as necessidades das Secretárias e Fundos Municipais de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,20/JUNHO/2023.

EDUARDO GOUVEIA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia dos Santos
Código Identificador:E729E37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 05/2023 DO EDITAL 001/2022 DO CONCURSO PUBLICO – ADIAMENTO DAS DATAS DO CERTAME

Prefeitura Municipal DE INACIOLÂNDIA - GO e câmara municipal de inaciolânida – go

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 05/2023 DO EDITAL 001/2022 DO CONCURSO PUBLICO – ADIAMENTO DAS DATAS DO CERTAME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA - GO, e a CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIOLÂNDIA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pelo Decreto no. 0390/22 de 14 de outubro de 2022 - torna público a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo e Legislativo, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e alterações e Leis: Legislação da Prefeitura: Lei Nº01/93, 044/99, 013/10, 585/09, 678/12, 929/21, 940/22, Lei 949/22, 939/22, 390/22, 961/22, emenda-lo LO 103/22, e demais leis complementares. Legislação da Câmara: 939/22, Resoluções 031/94, 098/12, através deste **EDITAL RETIFICADOR ADIA O PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ALTERA TODAS AS DATAS DO CERTAME**, conferir alterações no site oficial do município: www.inaciolandia.go.gov.br.

Publique-se e Cumpra-se:

Inaciolândia - GO, 16 de junho de 2023.

Comissão do Concurso Público:

WANESSA MARIA DE OLIVEIRA
Presidente

KENIA PATRÍCIA DA SILVA
Membro

ADELIA AUGUSTA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Eduardo Gouveia dos Santos
Código Identificador:5D455EE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 407/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 1144/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 407/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 10.867.306/0001-01.** Sediada na Avenida C 104, nº 535, QD 259, LT 5, sala 02, Jardim América, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de Materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2023 Processo nº 1144/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 e Lei Nº 10.520. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 45.618,74 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CRAS/SCFV** 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.30.00 **Ficha** 286 **Fonte** 129. **CRIANÇA FELIZ** 08.01.08.243.0860.2.044.3.3.90.30.00 **Ficha** 248 **Fonte** 129. **SMA** 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.30.00 **Ficha** 259 **Fonte** 100. **BOLSA FAMÍLIA** 08.01.08.244.0860.2.053.3.3.90.30.00 **Ficha** 277 **Fonte** 129. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.

Indiara – Goiás, 20 de junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4E967315

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 409/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 1144/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 409/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **44.466.275**

LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES, inscrito no **CNPJ sob nº 44.466.275/0001-90.** Sediada na AL. Cinco, nº 522, Casa, Vila Militar de Cumbica, na cidade de Guarulhos-SP. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de Materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2023 Processo nº 1144/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 e Lei Nº 10.520. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CRAS/SCFV** 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.30.00 **Ficha** 286 **Fonte** 129. **CRIANÇA FELIZ** 08.01.08.243.0860.2.044.3.3.90.30.00 **Ficha** 248 **Fonte** 129. **SMA** 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.30.00 **Ficha** 259 **Fonte** 100 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.

Indiara – Goiás, 20 de junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FAAE465D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 411/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 1144/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 411/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SML QUALITY COMERCIO EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob nº 41.298.394/0001-20.** Sediada na Rua 236, nº 299, QD 61, LT 42, Setor Coimbra, na cidade de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de Materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2023 Processo nº 1144/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 e Lei Nº 10.520. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 21.285,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CRAS/SCFV** 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.30.00 **Ficha** 286 **Fonte** 129. **CRIANÇA FELIZ** 08.01.08.243.0860.2.044.3.3.90.30.00 **Ficha** 248 **Fonte** 129. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.

Indiara – Goiás, 20 de junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:37D09F14

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 408/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 1144/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 408/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 41.968.337/0001-74.** Sediada na Avenida Caetano de Abreu, nº 1031 LT Encosta do Sol, na cidade de Itatiba-SP. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de Materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2023 Processo nº 1144/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 e Lei Nº 10.520. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 3.687,75 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CRAS/SCFV** 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.30.00 **Ficha** 286 **Fonte** 129. **CRIANÇA FELIZ** 08.01.08.243.0860.2.044.3.3.90.30.00 **Ficha** 248 **Fonte** 129. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.

Indiara – Goiás, 20 de junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:59039C72

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 410/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 1144/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 410/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 07.217.941/0001-20.** Sediada na Rua 9, QD 20, LT 29, sala 03, Vila Calandia, na cidade de Cezarina/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de Materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2023 Processo nº 1144/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 e Lei Nº 10.520. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 9.697,86 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CRAS/SCFV** 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.30.00 **Ficha** 286 **Fonte** 129. **CRIANÇA FELIZ** 08.01.08.243.0860.2.044.3.3.90.30.00 **Ficha** 248 **Fonte** 129. **SMA** 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.30.00 **Ficha** 259 **Fonte** 100. **BOLSA FAMÍLIA** 08.01.08.244.0860.2.053.3.3.90.30.00 **Ficha** 277 **Fonte** 129. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.

Indiara – Goiás, 20 de junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5BE96D36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2023

Local/Data (Horário): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 03/07/2023 as 14:00 hrs. MENOR PREÇO ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL-SRP Objetivando- **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 1477 PROCESSO Nº202200010002642 DO DEPUTADO ESTADUAL DRº ANTONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, aos 19 de Junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AA1F9BD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2023

Local/Data (Horário): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 03/07/2023 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL-SRP Objetivando- **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº202200063000241 DO DEPUTADO ESTADUAL LISSAUER VIEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, aos 19 de Junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:513FF240

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1145/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **FABRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob nº 12.265.891/0001-97.** Com sede na AV Ceres, S/N, quadra 06, lote 06, Centro, na cidade de Ipiranga-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de alteração de dados. **OBJETO:** Correção da data de execução dos serviços contratados. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 025/2023 Processo Administrativo nº 1145/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2023.

Indiara – Goiás, 20 de Junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:00BF120A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº472/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE INDIARA-GOIÁS SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES A EMPRESA CONTRATADA: **CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AV. CESAR LATTES, Nº131, SALA 13, LT 36, QD 52, SETOR NOVO HORIZONTE, CIDADE DE GOIÂNIA-GO, CEP Nº74.363-400, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 22.463.415/0001-34, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO O SR. **MAXWELL COELHO CUNHA E SILVA, portador do CPF nº 863.965.101-97, e do RG nº 3576752 2ª Via SPTC-GO**. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO LAGO DE INDIARA-GO, QUARTA ETAPA, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIA EM ANEXO, no valor global R$ 6.127.989,31 (seis milhões e cento e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)**. **DOT. ORÇ: 03.07.15.452.1560.1.010.4.4.90.51.00 Ficha 176, Fonte 100**. **PRAZO DO CONTRATO:** 09 (NOVE) MESES, APÓS ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/06/2023.

INDIARA – GOIÁS, 20 DE JUNHO DE 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A1A16983

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Basica de Saúde no Município de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 04 de julho de 2023, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2AD5DB25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, Sistema de Registro de Preço – SRP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atender a necessidade do Município de Iporá.** A realização do certame está prevista para o dia **05 de julho de 2023**, às 08h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7DFFC74F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 203/2022

Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato Nº. 203/2022, celebrado entre a Fundo Municipal de Saude de Iporá – FMS E A MARISA ROSA DA COSTA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a profissional a Sra. **MARISA ROSA DA COSTA**, brasileira, portador do CPF nº 024.214.491-89 e RG nº 5089807 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Angra dos Reis, quadra 06, lote 12, Bairro Umuarama, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 203/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração da dotação orçamentária que fará frente a despesa do contrato n° 203/2022, que versa sobre a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização no SAMU 192.

CLÁL SULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento objetiva as alterações do disposto na CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual n°. 203/2022, para fazer face à alteração de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nO. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com *as devidas justificativas, nos seguintes casos.*

(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentórias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrcidos por simples apostila, dispensando a celebraçào de aditamento.
CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao termo de credenciamento n°. 203/2022 serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: **13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.36 Ficha 287 – Manutenção Programa de Saúde da Família PSF**.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Iporá/Goiás, 09 de maio de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MARISA ROSA DA COSTA
CPF nº 024.214.491-89
RG nº 5089807 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6DDBAEFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 204/2023

Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato Nº. 204/2023, celebrado entre a Fundo Municipal de Saude de Iporá – FMS E A FLAVIANA JORGE BUENO SOARES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a profissional a Sra. **FLAVIANA JORGE BUENO SOARES,** brasileira, portador do CPF nº 969.337.551-34 e RG nº 4195426 DGPC/GO, DN 13/01/1977, residência e domiciliada na Avenida Minas Gerais, SN, quadra 47, lote 511, Centro, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 204/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração da dotação orçamentária que fará frente a despesa do contrato n° 204/2023, que versa sobre a prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-Go.

CLÁL SULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento objetiva as alterações do disposto na CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual n°. 204/2023, para fazer face à alteração de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nO. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com *as devidas justificativas, nos seguintes casos.*

(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentórias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrcidos por simples apostila, dispensando a celebraçào de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao termo de credenciamento n°. 204/2023 serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: **13.13.10.271.1132.2.571 – 3.3.90.36 Ficha 277 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde**.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Iporá/Goiás, 06 de junho de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FLAVIANA JORGE BUENO SOARES
CPF nº 969.337.551-34
RG nº 4195426 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9A059476

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5876/2023

Objeto: Aquisição de material elétrico e equipamentos de proteção individual para o Município de Iporá-Go
Empresas vencedoras valor total: R$892.550,93(oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos):**CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS**(37386859000190) com os lotes: 6, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 31 no valor total de R$255.940,45 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).**POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**(07217941000120) com os lotes: 13, 15, 17, 30, 33, 34, 37, 38 e 39 no valor total de R$131.579,60 (cento e trinta e um mil e quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**OCTOPUS DISTRIBUIDORA LTDA**(42973622000146) com os lotes: 14, 16 e 32 no valor total de R$7.826,70 (sete mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).**TOTAL LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(39985275000167) com os lotes: 20, 22, 24, 36, 42 e 47 no valor total de R$23.960,00 (vinte e três mil e novecentos e sessenta reais).**FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI**(28741330000157) com o lote: 50 no valor total de R$2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).**VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**(09353142000107) com os lotes: 1, 35 e 51 no valor total de R$28.970,00 (vinte e oito mil e novecentos e setenta reais).**LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO**(09207392000139) com os lotes: 12, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61 no valor total de R$13.894,38 (treze mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).**BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**(40690097000126) com os lotes: 2, 5 e 41 no valor total de R$239.598,40 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**DPO MATERIAIS ELETRICOS**(44910893000188) com os lotes: 3, 4, 7, 40, 43, 44, 45, 46, 48 e 49 no valor total de R$188.501,40 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e um reais e quarenta centavos).

IPORÁ - GO, 16 de maio de 2023

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C1AB7862

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna público a realização do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Reforma da Garagem Municipal na cidade de Israelândia GO, Reforma e Ampliação da Garagem Municipal de Israelândia, sendo 376,62 m², de reforma e 53,70 m² de ampliação, de acordo com os Projetos Básico, Orçamento Estimativo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, com base nas condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública n° 01/2023, cuja sessão de recebimento de documentos e propostas, será realizada às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2023 (art. 55, II "a" da Lei 14.133/21). Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO ou pelo e-mail: pref.israelandia.licitacao@hotmail.com. Informações pelo 064 3678-1305. Lanna Silva Pires, Presidente da Comissão de Contratação de Licitação.

Israelândia-GO, 20 de Junho de 2023.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:5DD1217B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876/2023

PORTARIA Nº 876/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para a APAE para comemoração de festa junina. **No dia 17 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A515F177

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875/2023

PORTARIA Nº 875/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para a APAE. **No dia 16 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D9D8809D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874/2023

PORTARIA Nº 874/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para a APAE. **No dia 15 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A5A52BDC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873/2023

PORTARIA Nº 873/2023 LAGOA SANTA, 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria (transportar milho)**, no dia 16 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AE3C1D7A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872/2023

PORTARIA Nº 872/2023 LAGOA SANTA, 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria (transporte areia grossa)**, no dia 15 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – REFEIÇÃO: 01 UNIDADE (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20.06.2023)

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:511507DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 871/2023

PORTARIA Nº. 871/2023 LAGOA SANTA GO, 20 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA** inscrito com o **CPF Nº 054.418.981-78,** no valor **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)** referente à despesa com combustível do veículo SCM4D42 na viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 870/2023, realizada no período de 14 a 15 de junho de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:24E956BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870/2023

PORTARIA Nº 870/2023 LAGOA SANTA, 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 054.418.981-78**, no valor **R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de visitar Hospital São Domingos e oficina de Práticas Integradas Complementares, **no período de 14 a 15 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Alimentação: 03 unidades (R$ 300,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 145,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5E99146E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 684

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.008.713/0007-50**, estabelecida na **AV INDEPENDENCIA**, nº 3822, Bairro Centro, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da recepção da prefeitura municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2023;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de smart tv 32 polegadas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2023, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **19** dias do mês de **Junho** do ano de **2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F96F8626

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 683

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.413.578/0001-11**, com endereço na **Rua Paralela**, 02. Bairro Maria dos Anjos, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do caminhão IVECO PRH-9534;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção do caminhão da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2C05D580

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 092/2023

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 303.378,78 (trezentos e três mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2755/2023.
CONTRATO Nº: 92/2023
CARTA CONVITE: Nº 07/2023.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (CNPJ sob nº 16.910.656/0001-81).
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM MICRORREVESTIMENTO NA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS - GO, conforme projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, cálculo do BDI, Memorial de Calculo, Memorial Descritivo, a ser executado de conformidade com as normas do Edital Convite nº 07/2023 e seus anexos

VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 19/06/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AD33DC54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 91/2023

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

VALOR: R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 2699/2023
CONTRATO Nº. 91/2023
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) VITALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 40.120.251/0001-24).

MÉDICO: *prestação de serviços médicos na área de saúde, aí compreendidas todas as ações e serviços necessários ao atendimento à população de MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, sendo 40 (quarenta) horas semanais no PSF, 40(quarenta) Plantões de 12(doze) horas em finais de semana, 35(trinta e cinco) plantões noturno de 12(doze) horas em dias uteis e 9(nove) plantões de deslocamento, pagamento será realizado por procedimento efetivado mediante apresentação de FATURA/NOTA FISCAL devidamente atestada pelo fiscal do Termo de Credenciamento, valor conforme tabela aprovada pelo CMS, especialidade e LIMITE MÁXIMO DE SÁLARIO/MENSAL e quantitativo de vagas especificado.*

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023 **VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo De Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7837817F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 152/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**152/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**LTG TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 49.265.667/0001-05.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE METAL A SEREM USADOS NAS ESCOLAS MINICIPAIS.
Valor :	R$ 4.500,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339030.28 21.2101.12.365.1324.2097.339030.28 21.2101.12.365.1324.2098.339030.28 21.2101.12.366.0403.2099.339030.28 21.2101.12.367.0403.2101.339030.28
Data da Publicação	20/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:27F476D0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 168/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**168/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**LASER FIX LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 43.610.928/0001-09.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO MUSICAL OFICINA DE RITMOS.
Valor :	R$ 16.936,92
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339030 21.2101.12.365.1324.2097.449052.26 21.2101.12.365.1324.2098.449052.26 21.2101.12.366.0403.2099.449052.26 21.2101.12.367.0403.2101.449052.26
Data da Publicação	20/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura

Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D2A6F935

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 73/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	73/2023
Nº do Aditivo	01/2023
Natureza do aditivo	Prorrogação de prazo e saldo remanescente
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.276/0001-96
Contratada:	FCR CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.585.148/0001-94
Objeto:	REFORMA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU – COZINHA E LAVANDERIA
Valor:	R$512.297,91(quinhentos e doze mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos)
Prazo de final da vigência:	25/09/2023
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – 16.1622.10.302.1004.1040.449051
Data da publicação:	20/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A198877F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**146/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 017/2023** **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**DI BENTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **14.238.297/0001-32.**
Objeto:	Aquisição de computadores, ar condicionado, equipamentos eletrônicos, médico hospitalar e bens permanentes para atender Hospital Materno Infantil Dona Zebina.
Valor Global:	**R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**
Prazo de vigência	**De sua assinatura até 31/12/2023.**
Data da Assinatura:	**20/06/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado após a entrega do objeto com a apresentação da Nota Fiscal.**
Dotação:	**16.1622.10.122.1004.2052.449052.08** **16.1622.10.122.1004.2052.449052.12** **16.1622.10.122.1004.2052.449052.34** **16.1622.10.122.1004.2052.449052.35** **16.1622.10.122.1004.2052.449052.42** **16.1622.10.122.1004.2052.339030.36** **16.1622.10.122.1004.2056.449052.08** **16.1622.10.122.1004.2056.449052.12** **16.1622.10.122.1004.2056.449052.34** **16.1622.10.122.1004.2056.449052.35** **16.1622.10.122.1004.2056.449052.42** **16.1622.10.122.1004.2056.339030.36**
Data da publicação:	**20/06/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, 20 de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:67012AE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**147/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 017/2023** **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**HOSP-ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **36.764.774/0001-36.**
Objeto:	Aquisição de computadores, ar condicionado, equipamentos eletrônicos, médico hospitalar e bens permanentes para atender Hospital Materno Infantil Dona Zebina.
Valor Global:	**R$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais)**
Prazo de vigência	**De sua assinatura até 31/12/2023.**
Data da Assinatura:	**20/06/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado após a entrega do objeto com a apresentação da Nota Fiscal.**
Dotação:	**16.1622.10.122.1004.2052.449052.08** **16.1622.10.122.1004.2052.449052.12** **16.1622.10.122.1004.2052.449052.34** **16.1622.10.122.1004.2052.449052.35** **16.1622.10.122.1004.2052.449052.42** **16.1622.10.122.1004.2052.339030.36** **16.1622.10.122.1004.2056.449052.08** **16.1622.10.122.1004.2056.449052.12** **16.1622.10.122.1004.2056.449052.34** **16.1622.10.122.1004.2056.449052.35** **16.1622.10.122.1004.2056.449052.42** **16.1622.10.122.1004.2056.339030.36**
Data da publicação:	**20/06/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, 20 de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:63228474

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 137/2023

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO:	LEI 8.666/93
Nº DO CONTRATO:	137/2023
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA SOB O CNPJ N° 11.269.276/0001-96
CONTRATADA:	FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA-EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.197.275/0001-60
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM MÓDULOS INTEGRADOS,

	CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA, INCLUSO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE *SOFTWARES* DE GESTÃO MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL:	R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA	03/05/2023 A 03/05/2024
DATA DA ASSINATURA:	03/05/2023
FORMA DE PAGTº:	O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS), CONFERIDA(S) E ATESTADA(S) PELO RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA O ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DA COMPETENTE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.
DOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2047.339040.04
DATA DA PUBLICAÇÃO:	03/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, Art. 61, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:72399D2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 116/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**116/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**PL SOUTO – MUNDO DOS PURIFICADORES,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 01.273.325/0001-00, no valor de R$ 240,00 E **SHOPPING ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 24.618.587/0001-65 no valor de R$ 1.230,00.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**
Valor :	**R$ 1.470,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2052.339030.25**
Data da Publicação	**20/06/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2D674581

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CREDENCIAMENTO 141/2023 FMS

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**141/2023**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**SAMARA RODRIGUES SILVA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº 054.830.823-38.
Objeto:	**PRESTACÃO DE SERVIÇO COMO FONOAUDIÓLOGA.**
Valor Global:	**R$ 38.500,00**
Prazo de vigência	**ATÉ 31/12/2023**
Data da Assinatura:	**01/06/2023**
Forma de Pagtº:	**10º (DECIMO) DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2052.339034.03**
Data da publicação:	**20/06/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, art. 25 "caut", que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A666D4A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 153/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**153/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**KASSIA VALERIA LOPES 78460310159,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 29.453.916/0001-89.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE BIOMBO PARA O HOSPITAL.**
Valor :	**R$ 2.583,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2056.449052.08**
Data da Publicação	**20/06/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B596AD35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 171/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**171/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público,

	inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**JUAREZ FELIX BARBOSA 46415386115,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.972.182/0001-87.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO E MANUTENÇÃO PARA OS ESF'S.
Valor :	R$ 14.100,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16.1622.10.122.1004.2052.339039.16 16.1622.10.122.1004.2056.339039.16
Data da Publicação	20/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da Cpl
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7D96984A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 158/2023 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666, inciso II, Art. 24, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**158/2023**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**JUAREZ FELIX BARBOSA 46415386115,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 40.972.182/0001-87.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO E MANUTENÇÃO PARA OS ESF'S.
Valor Global:	R$ 14.100,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2052.339039.16 16.1622.10.122.1004.2056.339039.16
Data da publicação:	20/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/21, inciso II, Art. 24, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da Cpl
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:22CC733D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
CONCORRÊNCIA Nº. 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05168/2023

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **25 de Julho de 2023, às 09:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **menor preço global**, tendo por objeto a **contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia para recapeamento em C.B.U.Q e drenagem da Avenida Filogonio Faria Leão do município de Montividiu-GO**, conforme descrito na solicitação. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 21 de Junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6FF6CC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 156/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**156/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**SIGA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 33.535.259/0001-96.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA MELHORIAS E ORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE VEÍCULOS E PEDESTRES NO MUNICÍPIO.
Valor :	R$ 10.423,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.44
Data da Publicação	20/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:922143BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – COMISSÃO ESPECIAL

A comissão especial publica a lista de inscritos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – CT do Município de Montividiu do Norte – GO.

A Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Montividiu do Norte – GO,

RESOLVE:

Art. 1o A comissão especial por meio desta resolução publica a relação de inscrições realizadas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar - CT do município de Montividiu do Norte - Goiás, conforme lista abaixo:
1. Alice Andrade Arantes
2. Bheatriz Gonçalves Freitas
3. Carla Cristina Silva Santos
4. Claudinice Francisca de Araújo
5. Idiane Silva dos Santos Sena

6. Jambetriz Ferreira Silva
7. Jordana Thais Silva Maia
8. Josefa Eliene Tavares Almeida
9. Juliana Ribeiro Luiz Alves
10. Katiane Gonçalves Da Silva
11. Neiry de Jesus Paiva
12. Regivaldo Teles de Jesus
13. Renata Felipe da Silva Souza

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Montividiu do Norte-GO, 20 de junho de 2023.

SANDRA SANTOS DE SOUZA
Representante Governamental

WELLINGTON JOSÉ BORGES
Representante Governamental

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE DA NOBREGA
Representante da Sociedade Civil

VALDIVINO RIBEIRO COELHO
Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:84ADDCD7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172 DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Conceder diárias de viagens".

A Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a lei nº 337/2011e o decreto de nº 059/2018;
RESOLVE:
I- Concede diária de viagens a senhora: **Maria José de Jesus Nunes**, Secretária Municipal de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte - Goiás, a fazer 01 (uma) viagem à cidade de Goiânia - GO nos dias 20 a 23 de junho de 2023, para participar do Seminário Estadual BPC na Escola "A importância das estratégias intersetoriais".

II- Em consequência conceder-lhe 03 (três) diárias no valor de R$: 150,00 (Cento e cinquenta reais). Perfazendo um valor de R$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

III- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 20 de junho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR(A).: **Maria José de Jesus Nunes**
CPF.....: 952.653.331-34
FUNÇÃO.....: Secretária Municipal de Assistência Social
A Quantia de...: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Cheque.....:
Banco.....:

Montividiu do Norte, 20 de junho de 2023.

MARIA JOSÉ DE JESUS NUNES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:43619370

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 173 DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Conceder diárias de viagens".

A Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a lei nº 337/2011e o decreto de nº 059/2018;

RESOLVE:
I- Concede diária de viagens a senhora: **Patrícia Carneiro Marques Rosa**, servidora pública municipal no cargo de Assistente Social - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte - Goiás, a fazer 01 (uma) viagem à cidade de Goiânia - GO nos dias 20 a 23 de junho de 2023, para participar do Seminário Estadual BPC na Escola "A importância das estratégias intersetoriais".

II- Em consequência conceder-lhe 03 (três) diárias no valor de R$: 100,00 (Cem reais). Perfazendo um valor de R$: 300,00 (Trezentos reais).

III- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 20 de junho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR(A).: Patrícia Carneiro Marques Rosa
CPF.....: 042.785.356-78
FUNÇÃO.....: Servidora Pública Municipal - Assistente Social
A Quantia de...: R$ 300,00 (Trezentos reais).
Cheque.....:
Banco.....:
Montividiu do Norte, 20 de junho de 2023.

PATRÍCIA CARNEIRO MARQUES ROSA
Servidora Pública Municipal - Assistente Social

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:897760C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº307/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/06/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de instalação e manutenção dos ares condicionados de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 20 de junho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:76E22AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº306/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/06/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças, acessórios e serviço de mão de obra de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 19 de junho de 2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:73C57065

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº07/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO
n.º 07/2023

• Pregão Presencial n.º 26/2023
• Vigência da Ata: até 26/04/2024
• Empresa Beneficiaria: OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA

Objeto. Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual Aquisição e Fornecimento de materiais elétricos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Pontalina para o exercício de 2023, no valor de total de R$ 992,293,30 (novecentos e noventa e dois mil e duzentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Nazário, 20 de junho de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:7FBC77BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 125/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 125/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 19/06/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 125/2023, PROCESSO Nº 987/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação de **POSIÇÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, cujo objetivo consiste contratação de seguro RCO – Responsabilidade Civil Obrigatoria, em manutenção das atividades da Secretaria de Saude do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 20 de junho de 2023

HELOISA DA CUNHA E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:06DBFAB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 052/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 052/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar, no dia 04/07/2023 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 052/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos GENÉRICOS e/ou ÉTICOS, para usuários cadastrados no SUS, Departamento de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis. Conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 19 de junho de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:6E329013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO MÉDICO PEDIATRA PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 82.250,00 (OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 13/06/2023 À 31/05/2024.
CONTRATADO: LORENA & IAGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 34.056.229/0001-60
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
20 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:DC9ACA25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4097/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apólice de seguro dos veículos Citroen jumper furgão placa PQH-4123 e renault master placa PQU-7894.
Contratada: PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR R$ 9.003,68 (Nove mil e três reais e sessenta e oito centavos).

NOVO BRASIL-GO, 06 de junho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F77403C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PUBLICA Nº 03/2023
O Município de Novo Brasil, Estado de Goiás, a pedido da Secretaria Municipal de Educação-SME, por intermédio Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h00min do dia **05 de julho de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estará realizando processo na modalidade chamada pública, para credenciamento nº 03/2023, processo nº **4161/2023** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível em nosso sitio www.novobrasil.go.gov.br. Informações pelo telefone 0800-000-0091 e –mail licitacao@novobrasil.go.gov.br.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:95E9FAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4103/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Pagamento de horas extras para delegado, conforme convenio no18469071/2021, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Administração.
Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA POLÍ
VALOR R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 06 de junho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:AE47CD13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

Processo nº 3011/2023 - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 157,04 (Cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.289-44. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:03DE5B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 178/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 178/2023** NO **PROCESSO N. 204/2023** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 173/2023 COM PARECER JURÍDICO N. 313/2023-AJL. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RR GUIMARÃES - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE/DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE E/OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL EM **R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS),** CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR ÀS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **RR GUIMARÃES - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8DACDACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 159/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 159/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.470/2023 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2023;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **AM EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AUXÍLIO DOS COMBATENTES NAS DIVERSAS OCORRÊNCIAS, PARA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.326,44 (SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO

VITOR ALVES- E **AM EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A4005AFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.895.525/0001-56. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL ODONTOLOGICO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de maio a dezembro de 2023**. **Pregão Eletrônico nº 007/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. VALOR R$ 15.080,90 (quinze mil e oitenta reais e noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.10; fonte: 200.000, ficha: 0319.000.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:47A81B91

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL ODONTOLOGICO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de maio a dezembro de 2023**. **Pregão Eletrônico nº 007/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. VALOR R$1.235,92 (mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.10; fonte: 200.000, ficha: 0319.000.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:60AFFD6A

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.053.476/0001-87. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL ODONTOLOGICO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de maio a dezembro de 2023**. **Pregão Eletrônico nº 007/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. VALOR R$ 36.469,34 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.10; fonte: 200.000, ficha: 0319.000.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:8FF4BE87

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **AMP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.698.619/0001-51. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL ODONTOLOGICO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de maio a dezembro de 2023**. **Pregão Eletrônico nº 007/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. VALOR R$ 26.607,10 (vinte e seis mil, seiscentos e sete reais e dez centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.10; fonte: 200.000, ficha: 0319.000.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:9B45A26F

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 212/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SEVENTEC E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.784.976/0002-95. OBJETO: **Aquisição de Impressoras Multifuncionais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme emenda parlamentar nº 2028/2021, Processo nº 2002 0000 601 8932 e contrapartida do Município**. **Pregão Eletrônico nº 008/2023.** VIGÊNCIA: 13 **de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. VALOR R$ 11.398,00 (onze mil, trezentos e noventa e oito reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.06.12.1203.361.1.009.4.4.90.52.36; fonte: 100.000, ficha: 0113.000.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:ABD52B12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATORIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES REFERENTE A EMENDA 1390".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANHAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO, que a aquisição dos itens refere-se à emenda parlamentar n° 1390 destinada a compra de equipamentos para montar laboratório de informática, onde foi realizada a adequação do Plano de Trabalho junto a Secretaria de Estado de Educação de Goiás aumentando a quantidade de 05 Microcomputador completo, fazendo assim necessário a compra dos itens.

CONSIDERANDO, seguir o rito normativo que dispõe sobre a aquisição em questão, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

Nestes termos e considerando que a aquisição contratada são essenciais e esta Administração propõe a Contratação de **PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**, deflagração de dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES/ NOTEBOOKS) PARA O LABORATÓRIO DE INFORMATICA**

DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA GERCINA TEIXEIRA RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO PROCESSO N° 202200006020528, FIRMADO COM O ESTADO DE GOIAS – ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, junto ao município de Piranhas-Goiás, Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2023, conforme relação do anexo único.

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES/NOTEBOOKS) PARA O LABORATÓRIO DE INFORMATICA DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA GERCINA TEIXEIRA RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO PROCESSO N° 202200006020528, FIRMADO COM O ESTADO DE GOIAS – ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, junto ao município de Piranhas-Goiás, Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2023, contados de 16 de Junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, conforme A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Microcomputador	Microcomputador Processador I3 8G 128 GSSD Monitor 18,5 Led Estabilizador, Teclado e Mouse	05

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 16 de junho de 2023.

Piranhas - GO, aos 16 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6DE6419F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATORIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E COMPUTADORES REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 1919".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANHAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO, que a aquisição dos itens refere-se à emenda parlamentar n° 1919 destinada a compra de equipamentos para montar laboratório de informática, onde foi realizada a adequação do Plano de Trabalho junto a Secretaria de Estado de Educação de Goiás aumentando a quantidade de dois itens, 01 ar condicionado de 24.000 BTUS e 02 Microcomputador completo, fazendo assim necessário a compra dos itens.
CONSIDERANDO, seguir o rito normativo que dispõe sobre a aquisição em questão, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

Nestes termos e considerando que as aquisições contratadas são essenciais e esta Administração propõe a Contratação de **PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**, deflagração de dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E COMPUTADORES REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº1919**, junto ao município de Piranhas-Goiás, Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2023, conforme relação do anexo único.

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizado à **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E COMPUTADORES REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº1919**, junto ao município de Piranhas-Goiás, Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2023, contados de 16 de Junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, conforme A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ar Condicionado	Ar Condicionado do tipo Split com capacidade de 24.000 BTU	01
Microcomputador	Microcomputador Processador I3 8G 128 GSSD Monitor 18,5 Led Estabilizador, Teclado e Mouse	02

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 16 de junho de 2023.

Piranhas - GO, aos 16 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F764AF36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO.
CONTRATADO: DOMANI ENGENHARIA E OBRAS EIRELI CNPJ**:**31.669.472/0001-65
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2021.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: ATÉ 29/09/2023
DATA ASSINATURA: 29/04/2023
PROCESSO: nº8579/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:534A995B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO.
CONTRATADO: DOMANI ENGENHARIA E OBRAS EIRELI CNPJ**:**31.669.472/0001-65
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2021.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: ATÉ 29/04/2023
DATA ASSINATURA: 28/11/2022
PROCESSO: nº8579/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0A3E43D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
PROCESSO:9151/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
PROCESSO:9151/2023
A Prefeitura Municipal de Porangatu- GO, por meio da CPL. Torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023, para credenciamento de Grupos formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art.14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, e demais normas que regem a matéria. Data e Local: 04 de julho de 2023, as 08h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Goiás nº 33/35 - Centro, Porangatu-Goiás. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, a partir da sua publicação, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, bem como no website www.porangatu.go.gov.br.

Porangatu- Goiás, 20 de junho de 2023.

ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:BD400744

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA NO EDITAL 050/2023 DO PREGÃO 038/2023

O Município de Posse – GO, torna público a todos os interessados no Pregão 038/2023, com objeto de **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos conforme especificações do termo referencia** no site da Prefeitura municipal de Posse: www.posse.go.gov.br, que foi alterada, ainda, a data de abertura do pregão para: 03 de julho de 2023, as 09:00hm. Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 20 de junho de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:E28DF909

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA NO EDITAL 052/2023 DO PREGÃO 040/2023

O Município de Posse – GO, torna público a todos os interessados no Pregão 040/2023, com objeto de **Registro de Preços para aquisição futura, eventual e parcelada de peças e serviços para manutenção de veículos FORD 1519S 2019 e de motor MWM 4CC, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Posse** no site da Prefeitura municipal de Posse: www.posse.go.gov.br, que foi alterada, ainda, a data de abertura do pregão para: 04 de julho de 2023, as 09:00hm. Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 20 de junho de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:7FA3A0B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO N.º 209/2023 , de 19 de junho de 2023.

"Decreta luto oficial em todo o território do Município e estabelece ponto facultativo nos órgãos do Município, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento de WANDERLEI JOSÉ DOMINGOS e VICTOR GABRIEL FREITAS, de famílias queridas no Município, e que deverão ser prestadas homenagens aos mesmos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado, com muito pesar, luto oficial no Município devido ao falecimento de WANDERLEI JOSÉ DOMINGOS e VICTOR GABRIEL FREITAS.

Parágrafo primeiro - - Fica instituídoponto facultativonos órgãos do Município no dia 20 de JUNHO de 2023.

Parágrafo segundo – O disposto no parágrafo anterior não abrange os servidores lotados no frigorífico, devendo os mesmos seguir aos ditames estabelecidos pela empresa.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de junho de 2023.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D9A90538

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Freezer, fogão e geladeira) em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Freezer, fogão e geladeira) em

atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição Material Permanente (Freezer, fogão e geladeira) em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, conforme especificado na planilha de estimativa de preço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 14.590,48 (Quatorze mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor **R$ 11.457,00 (Onze mil, quatro centos e cinquenta e sete reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 3367/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 14.939.270/0125-07**, estabelecida na Avenida Carlos Hugueney, Nº 126, Quadra 001, Lote 0018, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT, CEP: 78780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AÇÃO: OBRAS, INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL GERAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.18.08.122.0814.1.025.4.4.90.52, FICHA: 241,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, dia 19 de junho de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:D59596F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 191/2023.

Processo Administrativo: 4100/2023
Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 092/2023, cujo objeto é referente à contratação dos serviços de internação psiquiátrica, conforme também as especificações do termo de referência. e em cumprimento de decisão de Autos n°:5446370-65.2022.8.09.0105
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 191/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA. CNPJ: 25.534.201/0001-08

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
191/2023	R$ 42.100,00 (Quarenta e dois mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	325

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:B726EECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 186/2023.

Processo Administrativo: 3392/2023
Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 090/2023, cujo objeto é referente à contratação de empresa para prestação de serviço médico e hospitalar de dilatação uretral para o paciente J. B. S.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 186/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIANIA LTDA – CNPJ: 02.060.226/0001-03

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
186/2023	R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023.

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	325

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:9653F35C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 115/2023 Em, 16 de Junho de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora DANIELLA DIAS DA COSTA, portadora do CPF: 875.069.551-72 como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1000006349/2023, tendo como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U).
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira das Neves Leal
Código Identificador:48524514

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA N° 129/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado que transportou 02 (dois) pacientes nos dias 10/05/2023 e outro no dia 11/05/2023, para o -Hospital Estadual São Marcos de Itumbiara – GO, e no dia 12/05/2023 transportou 01(um) paciente para Hospital Estadual Sand de Amorim de Jaraguá - GO, e outro paciente para o HCN – Hospital Estadual do Centro Norte Goiano - Uruaçu – GO no dia 18/05/2023.

Matrícula Servidor Processo Valor
71805-1 SANDRO ROSA MEDEIROS **8397/2023 R$ 60,00**
71805-1 SANDRO ROSA MEDEIROS **8397/2023 R$ 60,00**
71805-1 SANDRO ROSA MEDEIROS **8397/2023 R$ 60,00**
71805-1 SANDRO ROSA MEDEIROS **8397/2023 R$ 60,00**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:75A0F7AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA N° 127/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado que transportou 01 (um) paciente ao AME – Ambulatório Multidisciplinar Especializado da APAE de Anápolis- /GO no dia 09/05/2023, e mais 2(dois) pacientes para o Hospital SARAH em Brasília – DF no dia 10/05/2023 e outro no dia 11/05/2023.

Matrícula Servidor Processo Valor
71707 Wanderson Soares da Silva 8359/2023 R$ 60,00
71707 Wanderson Soares da Silva 8359/2023 R$ 80,00
71707 Wanderson Soares da Silva 8359/2023 R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:37C4E7DC

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato de Locação de Imóvel nº. 20.05.02.003/2023, Processo nº. 1000001757/2023, Dispensa de Licitação nº.111/2023 de 28/04/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, inscrito no CNPJ/MF nº. 21.832.981/0001-03, como **LOCATÁRIO**, e a empresa **CONSPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.12.143.734/0001-09 e, **MALIBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.797.978/0001-87 como **LOCADORAS**, referente a **Locação de Imóvel Urbano situado a Rua Bernardo Élis, Quadra APM, Lote 11, Jardim Canedo I, Senador Canedo/GO, destinado a Instalação da Extensão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta da licitante vencedora, em observância as determinações da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, com área total de 5.310,88 m² e construção de 649,15m², **com vigência de 12 (doze) meses**, de **03/05/2023 até 03/05/2024**, podendo ser objeto de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido por lei, **no valor total de R$269.822,64 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos),** em parcelas **mensais de R$22.485,22 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos),** pagos na **Dotação Orçamentária** nº. 012001.12.361.4100.4165.33.90.39- Fonte (101) – Ficha nº.0958 – SEMEC.

Senador Canedo-Goiás, em 02 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – Fmec
CNPJ/MF.21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF.957.490.551-91
Decreto nº.1.171/2022
Locatário

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:E6C57907

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
APOSTILAMENTO

EXTRATO
Termo de Apostilamento nº 053/2023, ao Contrato nº 20.06.07.003/2023, Processo nº 1000003195/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.832.981/0001-03 e a **ASSOCIAÇÃO ARRAIA FLOR DO CERRADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.104.437/0001-07; **Acréscimo de Dotação Orçamentária** que fará frente as despesas do **contrato administrativo nº 20.06.07.003/2023,** originário do Processo Administrativo n° 1000003195/2023, que versa sobre **o patrocínio, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais)** com base na Lei Municipal nº 1.722/13, **para os serviços a serem utilizados no Evento Cultural da Festa Junina que está vinculada ao atendimento às necessidades que a Quadrilha Flor do Cerrado tem para a produção de todo o espetáculo"**, Processo Administrativo n° 1000003195/2023, com amparo no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93; Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo nº 1000003195/2023, **20.01.13.392.5006.4199.33.90.43 - Fonte (100) Ficha 1033 – EDUCAÇÃO**.

Senador Canedo/GO, 16 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF 957.490.551-91
Decreto nº 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:2C6DC1C3

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
APOSTILAMENTO

EXTRATO

Termo de Apostilamento nº 051/2023, ao Contrato nº 20.06.07.001/2023, Processo nº 1000003218/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.832.981/0001-03 e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ACONCHEGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.930.917/0001-13; **Acréscimo de Dotação Orçamentária** que fará frente as despesas do **contrato administrativo nº 20.06.07.001/2023,** originário do Processo Administrativo n° 1000003218/2023, que versa sobre **o patrocínio, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais)** com base na Lei Municipal nº 1.722/13, **para os serviços a serem utilizados no Evento Cultural da Festa Junina que está vinculada ao atendimento às necessidades que a Quadrilha Junina ACONCHEGO tem para a produção de todo o espetáculo"**, Processo Administrativo n° 1000003218/2023, com amparo no art. 65, §8º da Lei nº.8.666/93; Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo nº 1000003218/2023, Contrato Administrativo nº 20.06.07.001/2023, fica acrescida a seguinte dotação orçamentária - **20.01.13.392.5006.4199.33.90.39 - Fonte (100) Ficha 778 – EDUCAÇÃO, - 20.01.13.392.5006.4199.33.90.43 Fonte (100) Ficha 1033 – EDUCAÇÃO.**

Senador Canedo/GO, 16 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF 957.490.551-91
Decreto nº 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:E7F2952B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
APOSTILAMENTO

EXTRATO

Termo de Apostilamento nº 054/2023, ao Contrato nº 20.06.07.001/2023, Processo nº 1000003189/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.832.981/0001-03 e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA JUNINA ARRASTA PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.968.586/0001-43; **Acréscimo de Dotação Orçamentária** que fará frente as despesas do **contrato administrativo nº 20.06.07.001/2023,** originário do Processo Administrativo n° 1000003189/2023, que versa sobre **o patrocínio, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais)** com base na Lei Municipal nº 1.722/13, **para os serviços a serem utilizados no Evento Cultural da Festa Junina que está vinculada ao atendimento às necessidades que a Quadrilha Junina Arrasta Pé tem para a produção de todo o espetáculo"**, Processo Administrativo n° 1000003189/2023, com amparo no art. 65, §8º da Lei nº.8.666/93; Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo nº 1000003189/2023, Contrato Administrativo nº 20.06.07.001/2023,

fica acrescida a seguinte dotação orçamentária - **20.01.13.392.5006.4199.33.90.43 - Fonte (100) Ficha 1033 – EDUCAÇÃO**.

Senador Canedo/GO, 16 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF 957.490.551-91
Decreto nº 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:2091166D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

1º (Primeiro) Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 03.03.16.003/2022, Processo nº 1000003816/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL** e a empresa **SAMUEL REZENDE CARVALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.790.699/0001-04; visando P**rorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n° **03.03.16.003/2022**, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na locação de ônibus acessível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**., conforme a previsão do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93; **Prazo de vigência**: **12 (doze) meses,** a contar **de 16/03/2023 até 15/03/2024**, podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor:** O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 202.032,00 (duzentos e dois mil trinta e dois reais), Dotação Orçamentária: - 03.54.27.122.4100.4079.33.90.39 – Fonte (100) – Ficha 288 – SEMEL.**

Senador Canedo/GO, 13 de março de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
LUCIANO JÚLIO DE JESUS
CPF/MF 814.489.291-72
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:270C7F4D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

4º (Quarto) Termo Aditivo - Prorrogação De Prazo ao Contrato nº 09.04.17.001/2020 , Processo nº 1000005049/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.711/0001-09 e a empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 04.217.572/0001-88; visando P**rorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n° **09.04.17.001/2020**, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação, para atendimento ao disposto no Art. 21, I, II E III da Lei 8.666/93 no que diz respeito a publicações oficiais de extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de extratos de contratos e atas, avisos e demais atos oficiais no Diário Oficial do Estado (D.O.E), Diário Oficial da União (D.O.U) e Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Senador Canedo, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 005/2020 e seus anexos, constante do processo administrativo nº 1061/2020. Conforme a previsão do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93; **Prazo de vigência**: **12 (doze) meses, a partir de 20/04/2023 até 19/04/2024**, podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor:** O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 139.098,00 (cento e trinta e nove mil e noventa e oito reais), Dotação Orçamentária: - 09.01.10.122.4100.2016.33.90.39 – Fonte (102) – Ficha 403 – FMS.**

Senador Canedo/GO, em 14 abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF 318.368.898-01
Decreto nº 3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:186C0718

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
APOSTILAMENTO

EXTRATO

Termo de Apostilamento n° 050/2023, Reajuste de Valor, Contrato nº 09.04.17.001/2020, Processo nº 1000005049/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.711/0001-09 e a empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 04.217.572/0001-88, referente ao **reajuste do valor contratual** pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA(IBGE) do acumulado dos últimos 12 meses, índice de 4,650690%, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 21, I, II E III DA LEI 8.666/93 NO QUE DIZ RESPEITO A PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÕES E PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E), DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, originado pelo processo administrativo nº 1061/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, com fundamento no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93; **Prazo de vigência:** a contar de 20/04/2023 até 19/04/2024; **Do Valor:** o valor atual do Contrato é de R$139.098,00 (cento e trinta e nove mil e noventa e oito reais); **Índice de Reajuste (IPCA/IBGE**): 4,650690%; **Valor Resultante:** R$6.473,00(seis mil e quatrocentos e setenta e três reais); **Valor Total Reajustado:** é de R$145.571,00(cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais), que serão pagos por meio da **Dotação Orçamentária: - 09.01.10.122.4100.2016.33.90.39 – Fonte (102) – Ficha 403 – FMS.**

Senador Canedo/GO, 16 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF 318.368.898-01
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:EC7EE968

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 090-23

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, A sessão pública acontecerá no dia **07 de julho de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 19 de junho de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:BEF8E505

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 091-23

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PANIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, A sessão pública acontecerá no dia **12 de julho de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 19 de junho de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:47A65B06

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 092-23

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, A sessão pública acontecerá no dia **11 de julho de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. Ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 19 de junho de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:68D80CB1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ERRATA AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.129/2023

> *"Dispõe sobre a declaração de dispensa de* Abertura de procedimento administrativo para aquisição de material de materiais de papelaria e armarinhos para suprir as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo SENAPREV. Para o exercício de 2023. - *Senador Canedo Goiás".*

No ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 131/2023 referente ao processo administrativo n° 1000006702/2023, que d*ispõe sobre a declaração de dispensa de licitação* ***Abertura administrativa para aquisição de material de papelaria e armarinhs para suprir as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Público de senador Canedo SENAPREV Para o exercício de 2023 - Senador Canedo Goiás****, conforme condições estabelecidas no termo de referência; ONDE SE LÊ:*

RESOLVE,

I – **DECLARAR DISPENSAVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de dispensa licitação **131.**

LEIA SE:

RESOLVE,

I – I – **DECLARAR DISPENSAVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de dispensa licitação **129**

SENADOR CANEDO/GO, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente Senaprev
Dec.013/2021

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:822F696A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 082/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº082/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n°

1000004969/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE QUITANDAS E SALGADOS, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DE REUNIÕES E ENCONTROS REALIZADOS PELO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS, constante do Processo Administrativo nº. 1000004969/2023. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **ANJ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -** CNPJ 46.633.850/0001-28, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, perfazendo o valor de **R$ 104.540,50;** totalizando o Valor de **R$ 104.540,50 (cento e quatro mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

FERNANDO FERNANDES MARINHO,
Ordenador De Despesas Da Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:CA91CEC8

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 081-23

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICOL Nº 081/2023 do tipo menor preço por item, tendo por objeto o AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA E DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, ATRAVÉS DO RECURSO PROVENIENTE DAS PROPOSTAS DE EMENDAS FEDERAIS Nº 09097.711000/1200-01, 09097.711000/1200-03, 09097.711000/1200-04, 09097.711000/1200-05, 09097.711000/1210-02, 09097.711000/1210-03, 09097.711000/1210-08, 09097.711000/1210-14, 09097.711000/1210-16, 09097.711000/1210-17, 09097.711000/1210-19, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com abertura prevista para o dia 26 de junho de 2023, às 09h00min, SERÁ SUSPENSA, por tempo indeterminado para adequações no Termo de Referência e Edital.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:3A67FA0F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PP 077-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº077/2023A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1000005121/2023, julgamento tipo maior percentual por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, E A OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **ARP Nº. 177-23 IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E PROMOÇÕES - ME -** CNPJ 01.819.149/0001-60, vencedora dos itens:1, perfazendo o valor de **% 2,00;** o valor anual estimado para esta contratação é de **150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 21/06/2024 e está disponível no site. Maiores informações https://senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:81D26F44

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇAO DE CONTRATO

EXTRATO

RETIFICAÇÃO do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo, Contrato nº 11.06.24.001/2022, assim como seu Extrato, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.501.444/0001-52, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC** e **MARCIA FERREIRA DE ARAÚJO RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob nº 377.654.421-04**;** **Onde se lê**: Senador Canedo 15 de junho de 2022; **Leia-se:** Senador Canedo/GO, 15 de junho de 2023.

Senador Canedo/GO, 16 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF 13.501.444/0001-52

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF 734.563.651-87
Decreto nº 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Locatário

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:9E0002E9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0132/2023
PROCESSO Nº. 1000006539/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Aquisição de Materiais elétricos para manutenção predial, para atender as necessidades do IAMESC – Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo,** Conforme solicitação da IAMESC junto à empresa **N e N BRAZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** com o **CNPJ nº 37.043.353/0001-89** pelo valor total de **R$ 2.447,80** (/Dois mil, quatrocentos, quarente e sete reais e oitenta centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 20 de abril de 2023.

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **0132/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 20 de junho de 2023

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:82E747F9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 071/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº071/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000004969/2023, julgamento tipo menor preço por Lote, cujo objeto se trata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE MÓVEIS PADRONIZADOS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, A FIM DE EQUIPA-LAS E ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES, constante do Processo Administrativo nº. 1000004969/2023. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **ATNOBRE CONSTRUTORA, INDUSTRIA E COMERCIO E MOVEIS LTDA -** CNPJ 02.819.555/001-95, vencedora dos lotes :1, 2, 3, perfazendo o valor de **R$ 424.700,00; FABIANE FERNADES VEIGA LTDA -** CNPJ 18.111.933/0001-11, vencedora dos lotes :4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, perfazendo o valor de **R$ 635.900,00; METALCO DO BRASIL LTDA -** CNPJ 19.844.288/0001-09, vencedora dos lotes :5, 7, perfazendo o valor de **R$ 414.000,00;** totalizando o Valor de **R$ 1.474.600,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos reais)**. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

FERNANDO FERNANDES MARINHO,
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:2C8D0044

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA: 062/2023 - FMAS

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ALÉSSIA CHRISTINA PEREIRA,** portadora do CPF: **736.267.911-49**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000008640/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de costura, com fornecimento de peças genuínas ou originais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº: 1342/2022

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:B8EA25C6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA: 001/2023 - FMDCA

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO,** portador do CPF: **345.633.343-91**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000008870/2023 – Contratação de empresa especializada para fornecer infraestrutura adequada, qual seja, salão e alimentação (café da manhã, almoço, lanche) para a realização em Senador Canedo, da 12ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizado no dia 26 de junho de 2023, para 200 (duzentas) pessoas, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FMDCA
Decreto nº: 1342/2022

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:1E5AB72A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 075-23

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº075/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000026307/2022 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO/FISIOTERAPIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, tendo como vencedoras as Empresas: **3 A COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 27.419.527/0001-01**, vencedora dos itens: 16, 27 e 49 perfazendo o valor de **R$ 9.301,35; INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 28.790.815/0001-30**, vencedora dos itens: 11, 17, 31, 32 e 46 perfazendo o valor de **R$ 17.262,77; K.S EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.546.315/0001-98**, vencedora dos itens: 15, 21, 22, 23, 24, 29, 38, 41, 42 e 53, perfazendo o valor de **R$ 36.280,00; LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.647.559/0001-18**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 19, 26, 28, 30, 34, 35, 36, 39, 43, 44, 47, 48, 51 e 52 , perfazendo o valor de **R$ 131.439,85; RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 33.781.677/0001-63**, vencedora dos itens: 18 e 37, perfazendo o valor de **R$ 4.313,20;** Totalizando o Valor de **R$ 198.597,17 (Cento e noventa e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)**. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

VERÕNICA SAVATIN WOTTRICH –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:7BCE4910

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 094/2023

DECRETO Nº 94 , DE 19 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$407.363,00 distribuídos as seguintes dotações:

407.363,00

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

936 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica 332.137,50
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 2 15
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
049 000 Transferência do Salário Educação

1037 12.365.5002.5420.0000 Manutenção da Educação Básica 75.225,50
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 2 15
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
049 000 Transferência do Salário Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

916 12.306.5002.3217.0000 Manutenção da Educação Básica - 407.363,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 2 15
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-407.363,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 19 de JUNHO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:94630444

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 095/2023

DECRETO Nº 95 , DE 20 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.226.884,00 distribuídos as seguintes dotações:

5.226.884,00

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

51 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 496.884,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 08 SEC. MUN. DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

115 11.122.4100.4060.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 64.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 35 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

243 04.122.4100.4133.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

532 08.244.5118.2302.0000 Gestão da Central de Óbitos 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

647 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 3.000.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

648 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 365.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

681 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica 1.250.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 01 GABINETE DO PREFEITO

7 04.122.4100.4042.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 03 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

36 04.122.4100.2331.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

50 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -64.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

73 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -46.884,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

136 15.122.4100.4126.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -50.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 34 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

229 04.124.4100.4147.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -250.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

682 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica -125.000,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

683 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica -935.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

684 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica -400.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

685 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica -52.200,00
3.1.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

689 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica -55.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

690 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica -175.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

700 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica -80.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

709 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica -1.050.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

723 12.365.5002.5420.0000 Manutenção da Educação Básica - 105.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

725 12.365.5002.5420.0000 Manutenção da Educação Básica - 1.300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

726 12.365.5002.5420.0000 Manutenção da Educação Básica - 180.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

727 12.365.5002.5420.0000 Manutenção da Educação Básica - 52.200,00
3.1.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

732 12.365.5002.5420.0000 Manutenção da Educação Básica - 105.600,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-5.226.884,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 20 de JUNHO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:5B27D148

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1495 23 REVOGA DEC 1465 23 DEST E DESIG ELCIENE PEREIRA DA SILVA GEST DO CMEI SINHAZINHA FCE 3 SEMEC

DECRETO Nº 1.495, DE 19 DE JUNHO DE 2023

"Revoga Decreto nº 1.465, de 13 de junho de 2022 e dispõe sobre destituição e designação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009344/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituída da função comissionada da Educação IV, equivalente a FCE - 4 (quatro), bem como da posição de Gestora Interventora do CMEI Sinhazinha, designada pelo Decreto Municipal nº 701 de 23 de fevereiro de 2023, a servidora efetiva ELCIENE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 51249, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica designado (a) o (a) servidor (a) efetivo (a) ELCIENE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 51249, para a Função Comissionada da Educação III, equivalente a FCE - 3 (três), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de exercer a função de Gestor (a) do CMEI Sinhazinha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 19 de junho de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 1.465, de 13 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:85DC6181

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2675 23 NOVA DESTINAÇÃO À ÁREA PÚBLICA AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA À EMPRESA QUE ESPECIFICA

LEI N.º 2.675, DE 15 DE JUNHO DE 2023

"Dá nova destinação à área pública, autoriza a doação de área pública à empresa que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A área institucional consignada na escritura pública, constante do registro no Livro 02. folhas 01, do Registro Geral de Imóveis, de Senador Canedo, Estado de Goiás, com área de 15.373,75 m² (quinze mil trezentos e setenta e três metros quadrados e setenta e cinco centésimos), situada no "PÓLO EMPRESARIAL NOVA CANAÃ", nesta Cidade de Senador Canedo, conforme R.01 referente a matrícula "27.442", passa a ter como destinação a implantação de empresas comerciais e industriais.

Art. 2º A área, ora destinada ao fim especificado no artigo 1º, passa a constar como lote 04 da Quadra 08, situado na Avenida Ivo Rodrigues Cantanhede do Polo Empresarial Nova Canaã, com as seguintes especificações:

Lote 04 da Quadra 08, situado na Avenida Ivo Rodrigues Cantanhede do Polo Empresarial Nova Canaã;
Área total 15.373,75 m²

Divisas e confrontações:
Medindo D=18,050 + D=8,581 + 73,35 metros de frente pela Avenida Ivo Rodrigues Catanhede; 104,45 metros de fundo confrontando com o lote 03; 148,06 metros pelo lado direito confrontando com a Rua 10; 138,02 metros do lado esquerdo confrontando com a Rua 11; e, D=9,943 + D= 10,2017 metros de Chanfro.

De acordo com o Decreto Municipal n.º 807/15.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a doação, com encargo, da área de que tratam os artigos 1º e 2º para a empresa INDUSTRIA BRASILEIRA DE ACESSORIOS E PISCINAS LTDA, com nome fantasia: INBRAP, inscrita no CNPJ N.º 20.238.129/0001-40.

Art. 4º A Escritura de doação e o respectivo registro farão constar que, como encargo, a empresa donatária se obriga a edificar as instalações / construções e apresentar o "Termo de Habite-se" para averbação das construções na matrícula do imóvel de que tratam os Artigos 1º e 2º desta Lei, no prazo de até 02 (dois) anos a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Único. Descumprido, por qualquer motivo, o prazo assinado nesta Lei, o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização pelo donatário, e independente de qualquer ação judicial, se dando por mera notificação ao Cartório.

Art. 5º Fica requerido e autorizado o Titular do Tabelionato de Notas da localidade e também o Registrador da Serventia de Registro de Imóveis das Pessoas Jurídicas deste Município, a proceder, respectivamente, à lavratura da Escritura Pública e o registro da Escritura da área doada, que deverá ser feita pelo interessado e às suas expensas, conforme esta Lei Autorizativa, bem como das edificações nela construídas.

Art. 6° Deverá ser atendido o disposto na Lei n.º 2.495, de 16 de setembro de 2021, que "Define regras a serem exigidas quando da cessão e doação de áreas públicas Municipais com vistas à geração de emprego e renda".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4261FB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2676 23 REVOGA A LEI 2119 18 E ESTABELECE NORMAS P ELEIÇÃO DOS GEST DA REDE MUNICIPAL DE ENS DE SC

LEI N.º 2.676, DE 15 DE JUNHO DE 2023

"Revoga a Lei n.º 2.119, de 19 de abril de 2018 e Estabelece Normas Para a Eleição dos Gestores da Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º A gestão democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de Senador Canedo ancora-se na Constituição Federal, no art. 206, inciso VI, na Lei de Diretrizes e Bases, no inciso VIII do art. 3º e art. 14, em consonância com a Lei Federal n.º 14.113, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e com a Resolução n.º 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, no que confere à metodologia de aferição da condicionalidade de melhoria da gestão, a fim de distribuir a complementação da União VAAR, bem como em consonância com a Lei Estadual n.º 20.115, de 6 de junho de 2018 e com a Lei Municipal n.º 1.154, de 18 de abril de 2006, serão consideradas as seguintes diretrizes:

I. Participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos de elaboração das políticas das instituições educacionais em suas instâncias decisórias, bem como de estratégias de acompanhamento das ações a serem executadas;
II. Gestão participativa e descentralizada, com autonomia para as instituições educacionais elaborarem e executarem os regimentos escolares, os planos de ação, os planejamentos e os projetos político pedagógicos - PPP e administrativos, respeitadas as normas comuns da rede pública municipal de Senador Canedo, conforme as leis mencionadas no caput deste artigo;
III. Gestão com responsabilidade dos bens, dos recursos e dos serviços nos âmbitos técnicos, administrativos, pedagógicos e financeiros das instituições educacionais, em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV. Assegurar a realização do censo escolar, com rigorosa observância e atualização de dados dos sistemas de informação;
V. Gestão de resultados referentes à eficiência, à efetividade e à qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem educacionais, com objetivos, metas e estratégias claros e bem definidos de acompanhamento e avaliação permanentes;
VI. Gestão estratégica para assegurar o acesso, a permanência e a evolução de aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino;
VII. Transparência nas ações e nos atos pedagógicos, administrativos e financeiros; e
VIII. Valorização dos profissionais da educação pública municipal.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A gestão democrática do Sistema Municipal de Ensino compreende um processo sistemático e participativo com o intuito de garantir os aspectos referenciados no art. 14 da Lei n.º 9.394, de 1996:

I. Autonomia para elaborar, implementar e gerir as políticas públicas de educação;
II. Participação dos segmentos constitutivos da educação nas decisões e na divisão das responsabilidades no que tange à relação entre a sociedade e a educação pública;
III. Prática da educação na forma de rede, no sentido de construir a parametrização da educação pública municipal, com o intuito de traçar ações equitativas entre as instituições educacionais;
IV. Transparência nos procedimentos administrativos, financeiros e pedagógicos, com ampla divulgação de informações para toda a comunidade escolar e para a sociedade civil organizada;
V. Respeito e consideração às diferenças ideológicas, formacionais, conceituais, socioeconômicas e etnográficas, primando pela justiça e pela equidade no que tange as oportunidades de educação formal.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação e Cultura é o órgão do Poder Executivo Municipal com atribuições em matéria de educação, cabendo a ela organizar e gerir a Rede Pública Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compreende os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's e as Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI's, que atendem, prioritariamente, etapa da Educação Infantil, creche e pré-escola; e as Escolas Municipais, que atendem, preferencialmente ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos - EJA; assim como a Biblioteca Municipal, o Centro Municipal de Arte e Cultura José Rodrigues.

Art. 4º A comunidade escolar é compreendida e formada por:

I. Servidores administrativos e pedagógicos modulados na Instituição Educacional;
II. Estudantes devidamente matriculados e regularmente frequentes na Instituição de Educacional;
III. O pai, a mãe e/ou responsável legal dos (as) estudantes matriculados (as) e regularmente frequentes.

Parágrafo único. O responsável que não possuir a guarda legal do estudante, conforme art. 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069, de 1990 - participará do processo eleitoral mediante a apresentação de termo de responsabilidade, assinado no ato da matrícula, constante no dossiê do estudante.

CAPÍTULO IV
DO GESTOR

Art. 5º Ao Gestor Educacional, das instituições públicas municipais de ensino de Senador Canedo, por seus órgãos específicos, respeitadas as leis vigentes, incumbir-se-ão de:

I. Cumprir as atribuições que lhe forem outorgadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II. Administrar a instituição educacional, em consonância com as diretrizes operacionais e orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III. Participar e cumprir a função inerente ao Conselho Escolar, conforme o art. 17 da Lei Municipal n.º 1.154, de 2006;
IV. Coordenar e participar da elaboração e execução do Regimento Escolar, em consonância com o Regimento Geral das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental de Senador Canedo;
V. Coordenar e participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico – PPP, respeitadas as leis vigentes e as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitadas as peculiaridades locais, nos termos e limites estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação;
VII. Fazer cumprir o estabelecimento legal de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;
VIII. Assegurar o cumprimento das metas referentes ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, ao Sistema de Avaliação de Educação Básica – SAEB, ao Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás – SAEGO e ao Sistema de Avaliação Educacional de Senador Canedo – SAESC;
IX. Assegurar o percentual de participação mínimo dos estudantes nas avaliações externas e internas aplicadas no sistema de ensino de Senador Canedo;
X. Informar à comunidade escolar o rendimento e o desempenho escolar dos estudantes;
XI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do espaço físico da instituição educacional e encaminhar, em tempo, documentos que evidenciem a necessidade de reparos, reformas e ampliações da instituição educacional;
XII. Zelar pela integridade física, psicológica e moral de servidores e estudantes, durante a permanência destes no âmbito da instituição educacional;
XIII. Zelar e responder, conforme as bases legais do Conselho Municipal de Educação do município, pelos documentos referentes ao funcionamento da instituição educacional;
XIV. Participar, assiduamente, dos momentos formativos e informativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XV. Promover a formação continuada em serviço, com o apoio do coordenador pedagógico, de acordo com o calendário letivo e os temas planejados, coletivamente, pelos profissionais da educação das instituições de ensino;
XVI. Acompanhar, diariamente, no sistema gerencial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a frequência dos estudantes, as informações cadastrais completas da instituição educacional, o planejamento do professor no sistema e o lançamento diário das aulas dadas;
XVII. Zelar e manter atualizados os dados referentes à formação dos servidores da instituição educacional, bem como os dados dos estudantes, a fim de serem fidedignas informações prestadas ao Censo Escolar;
XVIII. Encaminhar ao Conselho Tutelar a relação nominal dos estudantes ausentes e/ou faltosos, conforme as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Tutelar do município, conforme legislação em vigor do Estatuto da Criança e do Adolescente;
XIX. Monitorar o desempenho de professores, secretários, coordenadores e demais servidores da instituição educacional, segundo os parâmetros regimentais e as deliberações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XX. Articular com a comunidade escolar e com a sociedade civil organizada processos democráticos de interação e de inclusão de seus componentes;
XXI. Estabelecer a integração da família e da comunidade com a instituição educacional;
XXII. Manter em constante funcionamento, na instituição educacional, programas de preservação patrimonial e ambiental, incentivo à leitura e à escrita, combate ao uso de drogas, ao trabalho infantil e à exploração sexual;
XXIII. Definir, junto à Comunidade Escolar e ao Conselho Escolar, as prioridades da Instituição Educacional para a construção democrática do Plano de Aplicação dos recursos recebidos pela Instituição Educacional;
XXIV. Cumprir as determinações contidas nas normas correlatas a prevenção de acidentes;
XXV. Assinar a documentação, juntamente com o secretário escolar, relativa à vida escolar dos estudantes matriculados na unidade de sua competência;
XXVI. Divulgar a toda comunidade escolar acerca dos recursos materiais e financeiros recebidos pela Instituição Educacional, bem como do uso destes recursos, conforme o planejamento financeiro e
XXVII. Responsabilizar-se pela administração financeira e prestação de contas dos recursos materiais e financeiros recebidos, dentro do prazo legal estabelecido.

Parágrafo único. O disposto no inciso XXVII não impede o repasse de recursos à unidade educacional e não poderá prejudicar a gestão subsequente.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO DOS GESTORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO

Art. 6º O processo de seleção do Gestor Educacional das instituições educacionais da rede pública de ensino de Senador Canedo observará o que rege a gestão democrática na Lei n.º 9.394, de 1996, observando os critérios estabelecidos nos art. 64 e nos §§ 1º e 2º do art. 67, em consonância com o inciso I do §1º do art. 14 da Lei n.º 14.113, de 2020, em conformidade com o art.18 da Lei Municipal n.º 1.154, de 2006.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo promoverá a implantação do processo eleitoral para a Gestão das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em todas as Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal.

Art. 8º O mandato de Gestor Educacional das Instituições Públicas Municipais de Ensino será, tradicionalmente, de dois (02) anos, com início no primeiro dia do semestre letivo subsequente ao semestre em que foi realizado o processo eleitoral, com a possibilidade de recondução a novo processo apenas uma única vez.

Art. 9º O gestor dos CMEI, EMEI e das Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino de Senador Canedo serão eleitos a partir da associação de critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública por meio do voto direto, secreto e facultativo, nos termos desta Lei, sendo vedado o voto por representação.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará, por edital, a convocação das eleições para gestor das Instituições Públicas Municipais de Ensino e fará a ampla divulgação do processo eleitoral por meio da Comissão Eleitoral Central e das Comissões Eleitorais Locais de cada Instituição Educacional.

§ 1º Todo o processo eleitoral ocorrerá num prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da publicação do edital.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará a Portaria de Nomeação da Comissão Eleitoral Central, dando posse imediata aos seus integrantes com 60 (sessenta) dias antes da realização do pleito.

§ 3º No período de 15 (quinze) dias decorrentes da nomeação da Comissão Eleitoral Central (conforme cronograma a ser definido em Edital de Convocação Específico), o Conselho Escolar deverá convocar, instituir e dar posse à Comissão Eleitoral Local nas Instituições Educacionais em que realizar-se-ão a eleição escolar para Gestor Educacional.

§ 4º No prazo máximo de 2 (dois) dias depois da nomeação das Comissões Locais, o Presidente do Conselho Escolar afixará, na sede da Instituição Educacional, em local público e de fácil acesso, junto ao Edital de Convocação das Eleições, o nome dos integrantes da Comissão Eleitoral Local. A formação da Comissão Eleitoral Local e suas decisões, mediante ata de reunião, serão lavradas em Ata, em livro próprio, destinado ao registro de todo o processo eleitoral.

Art. 11 O edital de convocação das eleições deve conter, obrigatoriamente:

I. Data, horário e local de votação;
II. Prazo para registro de candidatura e horário de atendimento da Comissão Eleitoral Central na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para este fim;
III. Normatização dos critérios (de prazos, permissões e proibições) específicos para a campanha eleitoral escolar;
IV. Critérios objetivos com pontuações específicas para obter-se o resultado satisfatório no Projeto de Gestão;
V. Orientações acerca do curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou empresa contratada, a ser realizado antes da inscrição.

Art. 12 Antes do ato de inscrição para a candidatura à gestão educacional, os possíveis candidatos a gestor, deverão submeter-se:

I. À aprovação em avaliação de Projeto de Gestão, em comissão instituída em portaria e;
II. À aprovação de Curso de Gestão Educacional, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou por Instituição contratada para tal fim, para o pleito a que se refere, com validade somente para o mandato a que se concorre.

Parágrafo único. A não participação ou o não aproveitamento no curso a que se refere o inciso II deste artigo acarretará na impossibilidade de inscrever-se para o cargo de Gestor Educacional.
Art. 13 O prazo para registro de candidatura será de 10 (dez) dias, definido em cronograma pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 14 Somente poderão candidatar-se à função de Gestor Educacional os professores efetivos integrantes do quadro do município que:

I. Estejam no exercício das funções de magistério, há mais de 3 (três) anos, na rede municipal de ensino de Senador Canedo e que estejam modulados na Instituição Educacional em que se propõem como candidatos;
II. Apresentação de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de inexistência de condenação em processo administrativo disciplinar, com decisão transitada em julgado;
III. Não tenham sido condenados em processo penal, com sentença transitada em julgado, há menos de 5 (cinco) anos, nem estejam cumprindo pena;
IV. Em caso de se encontrar na função de gestor e/ou tê-la exercido nas Instituições Públicas Municipais de Ensino, nos últimos dois anos, apresentem, no ato da inscrição:
a) Declaração de Regularidade na entrega das prestações de contas, emitida pela Coordenadoria Executiva de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) Declaração de Regularidade expedida pelo Conselho Municipal de Educação: atestando fechamento do ano letivo anterior;
c) Relatório de gestão, que apresente a evolução de aprendizagem dos estudantes da instituição educacional de Ensino Fundamental e modalidade EJA, com a validação do Conselho Escolar e
d) Relatório acerca da qualidade pedagógica, conforme a execução do Projeto Político Pedagógico e os preceitos normativos da Educação Infantil nas esferas municipal, estadual e federal, que balizam a Proposta Pedagógica Curricular para a Educação Infantil em Senador Canedo.
V. Declarar, no ato da inscrição, disponibilidade de dedicação exclusiva à Instituição Educacional à qual pretende se candidatar, em seus turnos de funcionamento;
VI. Sejam portadores de diploma de curso superior em licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar ou equivalente.
VII. Estejam aptos a apresentarem à comunidade escolar Projeto de Gestão coerente com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da instituição educacional;
VIII. Certificado de aprovação em Curso de Gestão Educacional.

§ 1º A inscrição será individual.

§ 2º Entende-se por docente efetivo/estável aquele que, comprovadamente, já concluiu o seu estágio probatório e o período dedicado à estabilidade funcional, mesmo que o término desse período ainda não tenha sido devidamente homologado.

§ 3º Os professores em gozo de licença-prêmio, licença para capacitação, licença-maternidade, licença para tratar de interesses particulares ou acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença para aprimoramento profissional e licença para cursar pós-graduação e licença para atividade política e para desempenho de mandato classista, bem como readaptados de função submetidos à análise de laudo não poderão se inscrever para a função de Gestor Educacional.
§ 4º É vedado ao docente que cumpre mandato político eletivo, tanto no Poder Executivo quanto no Legislativo, candidatar-se aos cargos de gestor nas unidades educacionais, no período de duração do mandato.

§ 5º Considera-se incompatível o exercício concomitante do mandato, com mandato político eletivo dos Poderes Executivo e/ou Legislativo.

§ 6º São consideradas funções de magistério, além da docência, as que oferecem suporte pedagógico, administrativo, relacionadas com esta atividade, assim entendidas: as de direção, de gestão, de planejamento, de inspeção, de coordenação de caráter pedagógico, supervisão e de orientação educacional.

§ 7º Atendidos os requisitos previstos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, a seu critério, autorizar servidores efetivos de nível superior, cedidos a ela, a atuarem como interventores, caso seja necessário.

Art. 15 O Gestor Educacional concorrerá em apenas 2 (dois) pleitos consecutivos, observados os seguintes critérios:

I. Ter obtido aprovação no curso de gestão escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II. Ter avançado em relação aos índices de proficiência dos Sistemas de Avaliação, no Ensino Fundamental, nas instâncias de avaliação federal, estadual e municipal, conforme parâmetros a serem regulamentados pelos órgãos federal, estadual e municipal;
III. Apresentar evolução do fluxo escolar nos anos letivos de sua gestão no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA;
IV. Apresentar, através de dados, a permanência das crianças, no tange à Educação Infantil;
V. Estar adimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar;
VI. Não tenha sido condenado em processo penal, com sentença transitada em julgado, há menos de 5 (cinco) anos, nem esteja cumprindo pena, ou que não esteja respondendo a processo administrativo que importe no ressarcimento ao erário público.

Parágrafo único. Circunstâncias excepcionais não previstas nesta Lei e que tenham influído na não manutenção ou na queda da proficiência serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que sejam comunicadas antecipadamente.

Art. 16 O requerimento de registro de candidatura deve ser feito em duas vias, endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral Central, devidamente assinado pelo candidato.

Parágrafo único. No ato da inscrição, os candidatos a Gestor Educacional deverão entregar à Comissão Eleitoral Central, em duas vias:

I. Cópia da Carteira de Identidade;
II. Cópia do CPF;
III. Cópia do comprovante de endereço;
IV. Cópia do diploma em licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar ou equivalente;
V. Certidão de regularidade no processo de prestação de contas, para os casos de recondução, expedida pela Coordenadoria Executiva de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI. Certidão de estabilidade profissional (atestando ser servidor efetivo/estável) expedido pela Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas;
VII. Certidão de lotação expedida pela Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas;
VIII. Declarações de Regularidade e Relatório de Gestão, conforme art. 14, inciso IV;
IX. Certidão de Conclusão do curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou empresa contratada;
X. Cópia do Projeto de Gestão, contendo em sua estrutura obrigatória: a Apresentação/Justificativa; o Referencial Teórico; os Objetivos Gerais e os Específicos; a Metodologia; a Avaliação do Projeto e Referências, versando acerca das seguintes áreas da atuação do gestor (a):
a) Dimensão Pedagógica;
b) Dimensão Pessoal/Relacional;
c) Dimensão Administrativa e Financeira;
d) Dimensão Político-Institucional;
e) Gestão da melhoria dos resultados educacionais, abrangendo acesso, permanência e desempenho dos estudantes.

Art. 17 É vedada a candidatura à função de Gestor Educacional, para o mesmo período de mandato, em mais de uma Instituição Educacional da Rede Pública Municipal de Educação de Senador Canedo.

§ 1º O candidato que fizer ampliação de carga horária só poderá candidatar-se na Instituição Educacional em que for originalmente lotado.

§ 2º O professor que possuir duas matrículas escolherá uma única Instituição Educacional para candidatar-se.

Art. 18 A homologação da candidatura estará sujeita aos certificados emitidos pela Comissão Eleitoral Central com deferimento sobre:

I. Resultado satisfatório no Projeto de Gestão, a ser avaliado por banca formada pela Comissão Eleitoral Central, conforme critérios definidos em Edital;
II. Resultado e frequência acima de 70% (setenta por cento) em Curso de Formação para gestores a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou a ser realizado por outra Instituição externa, conforme indicação.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 19 Cumpridos os requisitos e registrada a candidatura, a comissão Eleitoral Local reunir-se-á com o candidato e/ou candidatos para definirem critérios objetivos para a divulgação da candidatura (campanha eleitoral), devidamente registrada em ata própria, segundo normatização a ser detalhada em documento específico elaborado pela Comissão Eleitoral Central.

Seção I
Comissão Eleitoral Central

Art. 20 A Secretaria Municipal da Educação e Cultura criará e nomeará, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do pleito eleitoral, a Comissão Eleitoral Central, com a atribuição de executar, divulgar e acompanhar as eleições para os gestores das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal, que será composta por:

I. Representante do Conselho Municipal de Educação;
II. Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Senador Canedo;
III. Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
IV. Representante da Coordenadoria Executiva de Ensino Fundamental;
V. Representante da Coordenadoria Executiva de Educação Infantil;
VI. Representante da Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas;
VII. Representante da Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento do Ensino e Avaliação;
VIII. Representante da Coordenadoria Executiva de Prestação de Contas;
IX. Representante da Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças;
X. Representante da Procuradoria Geral do Município e
XI. Representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 21 Compete à Comissão Eleitoral Central:

I. Implementar e cumprir as normas do processo de seleção de Gestor Educacional;
II. Capacitar as Comissões Eleitorais Locais para o processo de seleção de Gestor Educacional;
III. Orientar a Comissão Local sobre o processo de seleção de Gestor Educacional;
IV. Acompanhar o processo de Seleção do Gestor Educacional, entre outras atribuições;
V. Divulgar amplamente os critérios do processo de seleção de Gestor Educacional;
VI. Zelar pela legalidade do processo de seleção de Gestor Educacional;
VII. Garantir a participação igualitária dos candidatos inscritos no processo de seleção de Gestor Educacional;
VIII. Lavrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do processo de seleção de Gestor Educacional;
IX. Expedir ofício à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, informando-lhe o resultado das eleições, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da finalização do processo de seleção de Gestor Educacional;
X. Instruir e julgar os recursos interpostos contra a decisão das Comissões Locais, inclusive as impugnações, o pedido de anulação do pleito e a proclamação do resultado, cabendo recurso de suas decisões, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a ciência do requerente, ao Conselho Municipal de Educação, em última instância.
XI. Avaliar o Projeto de Gestão do candidato a gestor, a partir de critérios definidos em edital, por meio de seus membros, e emitir declaração com resultado;
XII. Constatar o desempenho satisfatório do candidato no Curso de Formação e
XIII. Atuar como instância final para o julgamento de recursos inerentes ao processo de seleção de Gestor Educacional.

Seção II
Comissão Eleitoral Local

Art. 22 O Conselho Escolar nomeará a Comissão Eleitoral Local da Instituição Educacional de sua jurisdição, com autonomia para organizar e realizar as eleições, composta por dois representantes dos professores, dois administrativos, um representante dos pais, ou mães, ou responsáveis.

§ 1º A idade mínima para a participação na comissão eleitoral é a de 18 (dezoito) anos.

§ 2º O presidente será eleito pelos membros da Comissão.

Art. 23 Compete à Comissão Eleitoral Local, da Instituição Educacional:

I. Divulgar amplamente os critérios do processo de seleção para Gestor Educacional, bem como os candidatos concorrentes ao pleito;
II. Responder a questionamentos sobre o pleito, em consonância com a Comissão Eleitoral Central e com esta Lei;
III. Instruir e julgar os requerimentos, as impugnações e os recursos dos candidatos e de quaisquer dos membros da comunidade, cabendo

recurso de suas decisões a ser interposto pela Comissão Eleitoral Central;
IV. Requisitar à Secretaria da Instituição Educacional as listas de eleitores por segmento, sendo, a primeira com os eleitores que são servidores: Docentes e Administrativos; a segunda, com estudantes, pais, mães ou responsáveis dos filhos menores de 12 (doze) anos;
V. Publicar, em placar específico e de fácil acesso, as listas de votantes, fornecendo-a a cada candidato, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes das eleições, desde que requerida, por escrito;
VI. Nomear os presidentes e mesários, que formarão as mesas coletoras de votos, compostas pelo presidente, dois mesários e um suplente, que não podem ser parentes, até o terceiro grau, dos candidatos, nem membros da direção em exercício;
VII. Garantir a participação igualitária dos candidatos inscritos na fiscalização das eleições, os quais indicarão seus respectivos fiscais, por seção eleitoral e por mesa apuradora, que serão imediatamente credenciados após as respectivas indicações;
VIII. Nomear os apuradores dos votos, podendo estes serem membros das mesas coletoras;
IX. Instruir e julgar os recursos, em primeira instância, interpostos contra o processo eleitoral ou contra o resultado das eleições;
X. Lavrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do processo eleitoral;
XI. Expedir ofício com cópia da ata de apuração, contendo todas as ocorrências do pleito à Comissão Eleitoral Central, informando-lhe o resultado das eleições, por e-mail e por ofício, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da apuração.
§ 1º Cabem recursos interpostos pela Comissão Eleitoral Central acerca das decisões da Comissão Eleitoral Local, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a ciência do requerente, do interessado ou do denunciado.

§ 2º A comunidade escolar, por quaisquer de seus membros, e os candidatos são partes legítimas para requerer orientação, esclarecimento, impugnação, pedido de providências à Comissão Eleitoral Local, desde que por motivos relevantes, para o cumprimento dos objetivos desta normativa.

CAPÍTULO VII
DOS ELEITORES

Art. 24 São eleitores:

I. Os professores e os servidores administrativos, efetivos, em exercício na Instituição Educacional;
II. Os professores efetivos, com duas matrículas, modulados em uma única Instituição Educacional poderão votar uma única vez. Os professores efetivos, com duas matrículas, modulados em mais de uma Instituição Educacional, poderão exercer o direito ao voto em, no máximo, duas Instituições Educacionais;
III. Os professores efetivos que estiverem ampliando carga horária exercerão o direito ao voto somente uma vez, na Instituição em que estiverem modulados;
IV. Os professores efetivos, que forem modulados em mais de uma Instituição Educacional, exercerão o direito ao voto na instituição em que tiver a maior carga horária;
V. Os estudantes, a partir dos 12 (doze) anos de idade;
VI. O pai, ou a mãe, ou o responsável legal pelo estudante menor de 12 (doze) anos, regularmente matriculado na Instituição Educacional;
VII. O estudante com Necessidade Educacional Específica - NEE, maior de 12 (doze) anos, caso necessite, poderá votar com o auxílio do pai, ou da mãe, ou do responsável legal;
VIII. Poderá exercer o direito ao voto o professor e o servidor administrativo efetivo, modulado na Instituição Educacional, que se encontre em licença para tratamento de saúde, em razão de doença em pessoa da família, licença nojo, licença gala, por licença maternidade, por licença paternidade e por licença prêmio.

§ 1º Cada pai, ou mãe, ou responsável tem o direito a um só voto, não importando o número de filhos menores de 12 (doze) anos matriculados na Instituição Educacional.

§ 2º O pai, ou a mãe, ou o responsável que possuir mais de um filho na Instituição Educacional, sendo pelo menos um deles menor de 12 (doze) anos, figurará somente como eleitor na lista do estudante de menor idade.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 25 A cédula única será confeccionada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Parágrafo único. A ordem do nome/número do candidato seguirá a ordem cronológica do registro da candidatura junto à Comissão Eleitoral Central.

Art. 26 No dia e local designados, 30 (trinta) minutos antes do início da votação, os membros da mesa coletora de votos verificarão a ordem, o material eleitoral e as urnas destinadas a recolher os votos, providenciando a correção de eventuais deficiências.

Parágrafo único. Os Profissionais do Magistério e Servidores Administrativos votam em urna própria; os estudantes e os pais, ou as mães, ou os responsáveis votam em outra urna.

Art. 27 À hora fixada pelo edital e tendo verificado que o recinto e o material estão devidamente preparados, o Presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos de votação.

Art. 28 Os trabalhos das mesas coletoras iniciam-se às 7h (sete horas) e terminam às 19h (dezenove horas), sem qualquer interrupção.

Parágrafo único. Os trabalhos de votação podem ser encerrados antecipadamente, se todos os eleitores constantes da lista de votação já tiverem votado.

Art. 29 Somente os membros da mesa coletora e um fiscal designado pelo candidato podem permanecer no recinto, assim como o eleitor poderá permanecer no recinto somente o tempo necessário para exercer seu direito de voto.

Parágrafo único. Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora pode intervir no seu funcionamento, exceto os membros da Comissão Eleitoral Local.

Art. 30 O eleitor deve identificar-se perante a mesa coletora de votos, com documento que contenha foto e, após isso, assinar a lista de votantes.

Parágrafo único. A Instituição Educacional oferecerá cópia do formulário de matrícula ao eleitor estudante que não possuir ou não portar documento com foto, para sua identificação, no momento do comparecimento.

Art. 31 Na cabine de votação, após exercido o direito de voto, o eleitor dobrará a cédula, depositando-a, em seguida, na urna destinada à coleta de votos.

Parágrafo único. A mesa coletora de votos deve registrar na ata dos trabalhos, todas as ocorrências que alterem o andamento normal do processo eleitoral.

Art. 32 Os votos de eleitores que não constarem da lista de votantes serão acrescentados ao final da lista e inseridos na ata eleitoral.

Art. 33 Se no horário determinado para o encerramento da votação ainda houver no recinto, eleitores para votar, ser-lhes-ão fornecidas senhas, prosseguindo-se os trabalhos, até que vote o último eleitor.

Art. 34 Encerrados os trabalhos de votação, a Mesa Coletora poderá, por decisão da Comissão Eleitoral Local, transformar-se em Mesa Apuradora de Votos, respeitada a proporcionalidade e a quantidade de membros necessários para a condução da apuração.

Art. 35 Será considerado selecionado o candidato que atender aos critérios previstos no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei n.º 14.113, de 2020, obedecidas as etapas do processo de seleção de Gestor Educacional da rede pública de ensino municipal.

Art. 36 Quando concorrer apenas um candidato, este será declarado vitorioso se obtiver a maioria dos votos válidos, apurados nos termos desta Lei.

Art. 37 Na hipótese de a eleição ser disputada por dois ou mais candidatos, será declarada vencedor o que obtiver a maioria simples dos votos apurados nos termos desta normatização.

Art. 38 Em caso de empate entre os candidatos mais votados, será considerado eleito o que estiver há mais tempo lotado na Instituição Educacional em que ocorre o pleito.

Art. 39 A apuração dos votos será feita conforme especificação delimitada nos incisos e parágrafos abaixo, sendo que os professores e os servidores administrativos representam metade do total dos votos a serem apurados, os pais ou mães, ou responsáveis e os estudantes, a outra metade:

I. Toma-se o total de votos de pais, ou mães, ou responsáveis, e de estudantes, consignados para o candidato, e multiplica-o pelo fator 50 (cinquenta); o resultado encontrado deve ser dividido pelo número de eleitores do segmento, encontrando-se a quantidade de votos desses segmentos, que será computada para o candidato;
II. Toma-se o total de votos dos Profissionais do Magistério e dos Servidores Administrativos, consignados para o candidato, e multiplica-o pelo fator 50 (cinquenta). O resultado encontrado deve ser dividido pelo número de eleitores do segmento, encontrando-se o montante de votos desses segmentos, que será computado para o candidato;
III. Somam-se os resultados finais obtidos nos incisos I e II, obtendo se o total geral de votos a ser computado para o candidato.

§ 1º A apuração do total de votos deverá seguir a regra da proporcionalidade, atendendo os critérios desta normatização, sendo que, a fórmula de apuração constará no Edital de Convocação do pleito.

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos.

§ 3º Se, na hipótese do parágrafo anterior, a soma dos percentuais alcançados pelos candidatos, não atingir mais de 50% (cinquenta pontos percentuais) dos votos, far-se-á novo escrutínio no prazo de 10 (dez) dias.
§ 4º Na instituição educacional, onde não houver candidato selecionado pela comunidade ou naquela, onde o candidato não alcançar 50% (cinquenta por cento) de aceitação da comunidade, por meio de consulta pública, o titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura designará seu gestor pro tempore, até a realização de um novo pleito.

Art. 40 O quórum mínimo para validade das eleições é de 50% (cinquenta por cento) da comunidade escolar: Profissionais do Magistério, Servidores Administrativos.

Art. 41 O quórum mínimo dos pais, mães ou responsáveis, para validade das eleições é de 30% (trinta por cento).

CAPÍTULO IX
DA FORMA E DO PROCEDIMENTO DOS REQUERIMENTOS, DOS PEDIDOS E DOS RECURSOS

Art. 42 Os requerimentos, os pedidos e os recursos devem ser sempre encaminhados às instâncias, por escrito, em duas vias e por e-mail específico definido no edital das eleições, ou, ainda, reduzido a termo pela Comissão Eleitoral respectiva. Os mesmos devem ser instruídos com os documentos que corroborem a solicitação e conter o seguinte:

I. Órgão ou autoridade administrativa a quem se dirige;
II. Identificação do interessado ou de quem o represente;
III. Domicílio do requerente, número de telefone e/ou e-mail para contato, ou local para recebimento de comunicações, lotação na Instituição Educacional (caso seja servidor);
IV. Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V. Data e assinatura do requerente ou de seu/sua representante;
VI. Documentos ou outras provas admitidas em direito que corroborem a solicitação.
Parágrafo único. A tramitação da solicitação segue o seguinte procedimento:
I. O registro da solicitação, perante a Comissão Eleitoral Local;
II. O ato pode vir acompanhado de documentos que se relacionem diretamente com o pedido e ajudem na elucidação do alegado;
III. É vedado à Comissão Eleitoral Local recusar o recebimento de requerimentos ou documentos, devendo orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas no pedido;
IV. No ato de recebimento do requerimento, a Comissão Eleitoral Local assinará a via que se destina ao requerente, com data, local e horário de recebimento;
V. A Comissão Eleitoral Local pode avaliar a relevância e a motivação da solicitação, decidindo, motivadamente, de plano, pela maioria de seus membros, com base nesta Lei, sobre a continuidade ou o arquivamento do feito, cabendo, dessa decisão, devidamente comunicada ao interessado, recurso, em 24h (vinte e quatro horas), para a Comissão Eleitoral Central;
VI. Quando se tratar de denúncia de irregularidades no processo eleitoral ou contra atos de professores, de estudantes, da direção ou de candidato em disputa, a Comissão Eleitoral Local baixará os autos em diligência, para que o denunciado ou o interessado apresente defesa, instruída ou não com documentos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar a partir da ciência; sendo apresentado fato novo ou documentos, que necessitem da oitiva do requerente, isso deverá ser feito no mesmo prazo;
VII. A Comissão Eleitoral (Local ou Central), respeitado o direito de ampla defesa e o do contraditório, convocará os seus membros, em 24h (vinte e quatro horas), para, em sessão pública, decidir sobre o recurso; sendo garantidos, previamente, a apresentação de defesa, ou o cumprimento das diligências, ou a justificativa do denunciado, ou a última oitiva dos interessados, podendo contar com a presença dos interessados, com direito à defesa oral, se houver necessidade e a critério da comissão;
VIII. O interessado ou denunciado terá vista dos autos, no local em que estiver funcionando a Comissão Eleitoral Local ou Central;
IX. O requerente, o interessado ou o denunciado podem, querendo, obter cópia do requerimento e da defesa apresentada, acompanhada dos documentos que a instruírem;
X. A Comissão Eleitoral (Local ou Central;) pode decidir com base no requerimento e nos documentos apresentados e, ainda, por meios de oitiva do denunciado, do requerente ou dos interessados, podendo, também, diligenciar, requisitar e solicitar documentos para motivar a decisão de mérito;
XI. A decisão sobre o requerimento deve ser aprovada pela maioria dos membros da Comissão Eleitoral Local ou Central, em sessão pública, para que se revista dos requisitos mínimos de legalidade;
XII. A decisão da Comissão Local ou Central deve ser legal, motivada, lógica e coerente com os fatos e fundamentos apresentados e as normas desta Lei;
XIII. A decisão deve ser registrada em livro próprio, em ata assinada pelos membros presentes na sessão de instrução e julgamento do requerimento;
XIV. A decisão deve ser reduzida a termo e entregue, mediante ciência, ao interessado, com data e horário de recebimento;
XV. A Comissão Eleitoral Local ou a Comissão Central deve decidir, de forma conjunta, todos os assuntos e requerimentos apresentados pela comunidade escolar;
XVI. É vedado à Comissão Eleitoral Central suprimir instância ou se negar a decidir sobre os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS ELEITORAIS

Art. 43 Qualquer interessado poderá interpor recurso contra o resultado do processo eleitoral à Comissão Eleitoral Local, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado da eleição.

Art. 44 O recurso deve ser dirigido à Comissão Eleitoral Local de que trata o artigo anterior e entregue, em duas vias, na Secretaria da Instituição Educacional, no horário normal de funcionamento, mediante recibo.

Art. 45 A Comissão Eleitoral Local dará ciência do recurso ao candidato interessado, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), devendo esta, em igual prazo, apresentar defesa, caso queira.

Art. 46 Decorridos os prazos previstos no artigo anterior, com ou sem defesa, a Comissão Eleitoral julgará o recurso.

Parágrafo único. Cabe recurso das decisões da Comissão Eleitoral Local, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contadas da decisão; e, à Comissão Eleitoral Central, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados da ciência da parte interessada; em última instância, ao Conselho Municipal de Educação, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a decisão da Comissão Eleitoral Central.

CAPÍTULO XI
DA NULIDADE E DA ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 47 Serão nulas as eleições quando:

I. Realizadas em dia, hora e locais diversos dos designados no edital;
II. Encerradas antes da hora determinada, sem que todos os eleitores, constantes da lista de votação tenham votado;
III. Realizadas e apuradas, perante mesas constituídas em desacordo com o estabelecido nesta normatização;
IV. Preterida qualquer formalidade essencial, estabelecida nesta normatização;
V. Não for observado qualquer um dos prazos essenciais constantes desta normatização.

Parágrafo único. A anulação do voto não implicará a da urna em que a ocorrência se verificar, nem a da eleição.

Art. 48 A nulidade não pode ser invocada por quem lhe deu causa, nem dela se aproveitará o seu responsável.

Art. 49 Em caso de anulação ou não realização de eleições, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará novo pleito, mediante edital baixado pela Secretaria de Municipal da Educação e Cultura, em, no máximo, 60 (sessenta) dias, respeitados os prazos legais, nos termos desta normatização.

Parágrafo único. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará o gestor pro tempore, de acordo com os critérios estabelecidos por esta normatização.

CAPÍTULO XII
DA AVALIAÇÃO DO GESTOR
DA PERDA E DO AFASTAMENTO DO MANDATO

Art. 50 O cumprimento integral do efetivo exercício da função do Gestor Educacional selecionado fica condicionado à aprovação de sua gestão por meio do processo de avaliação anual de seu desempenho, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 51 O gestor perderá seu mandato nos seguintes casos:

I. Grave violação das normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos; nesta normatização; ou no Regimento Escolar;
II. Grave violação das diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III. Malversação ou dilapidação do patrimônio e/ou dos recursos da Instituição Educacional;
IV. Abandono da função;
V. Desídia no exercício de suas funções;
VI. For condenado por infração disciplinar apurada em processo administrativo, desde que da decisão não caiba recurso com efeito suspensivo, bem como nas hipóteses de condenação por ato de improbidade administrativa ou prática de infração penal com o trânsito em julgado da decisão, também pode ser destituído da função, por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura devidamente fundamentado;
VII. Não prestar contas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da transferência de recursos financeiros ao conselho escolar da unidade e
VIII. Não tiver a sua gestão aprovada no processo de avaliação anual, em conformidade com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A equipe da Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficará responsável por organizar o instrumento avaliativo anual do Gestor Educacional.

Art. 52 No caso de indícios da prática de transgressão disciplinar no exercício da função de Gestor Educacional, o suposto autor do fato será submetido a sindicância ou a processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar poderá, excepcionalmente e de forma motivada, adotar medida cautelar consistente no afastamento preventivo do acusado do exercício das funções de Gestor Educacional, observado o seguinte:

I. O Gestor Educacional será afastado, com imediata designação de substituto pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II. O afastamento do Gestor Educacional garante a permanência dele no exercício do cargo efetivo, no cargo de origem, ou por designação da Secretaria de Educação e Cultura, conforme a Lei n.º 1.487, de 6 de abril de 2010, sem auferir as vantagens pecuniárias exclusivas de Gestor Educacional, e a nova lotação ficará a critério do (a) titular da pasta, também se assegurará o retorno ao exercício, caso a decisão final seja pela não destituição; e
III. A autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar poderá, excepcionalmente e de forma motivada, adotar medida cautelar consistente no afastamento preventivo do acusado do exercício das funções de seu cargo efetivo, conforme art. 162 e seguintes da Lei n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, com a finalidade de fazer cessar a sua influência na apuração da ilicitude imputada.

CAPÍTULO XIII
DA POSSE DO GESTOR

Art. 53 A posse do gestor se dará no primeiro dia letivo do semestre subsequente à eleição.

Art. 54 Os gestores educacionais eleitos deverão, obrigatoriamente, sob pena de não tomarem posse:

I. Apresentar toda a documentação relacionada no termo de compromisso assinado no ato da inscrição;
II. No ato da posse, o gestor assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade, comprometendo-se a participar de todos os momentos de formação e orientação técnica, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a garantir disponibilidade de dedicação exclusiva ao trabalho nos turnos de funcionamento da Instituição Educacional; e em turno que seja necessário abrir o funcionamento para atender às demandas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 55 No ato da posse, o gestor educacional que teve o seu mandato findo, acompanhado pelo Conselho Escolar, entregará ao empossado, sob pena de responsabilização funcional, civil e criminal, os seguintes documentos:

I. A escritura do terreno e do prédio escolar, com o devido registro cartorial ou documento equivalente;
II. Os últimos atos autorizadores de funcionamento, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, devidamente expedidos pelo Conselho de Educação;
III. Em bom estado; documentos da instituição educacional e dos estudantes, devidamente organizados;
IV. Lista dos aparelhos de informática, eletroeletrônicos, patrimônio móvel e pedagógico;

V. Lista do acervo bibliográfico;
VI. Cópia do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, aprovados pela comunidade educacional;
VII. Talonários de cheques, cartões bancários e extratos bancários, de todas as contas da instituição educacional, com descrição dos últimos gastos pagos;
VIII. Cópia das prestações de contas dos recursos recebidos, devidamente aprovados, ou em processo de aprovação, do período de exercício do mandato;
IX. Cópia da modulação efetiva da instituição educacional;
X. Relatório dos compromissos financeiros assumidos, com a devida justificativa e a comprovação dos pagamentos;
XI. Relatório dos pedidos, requerimentos e processos em tramitação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou no Conselho Municipal de Educação.
XII. Relatório de proficiência de aprendizagem da instituição educacional no Ensino Fundamental.
XIII. Relatório de permanência das crianças na Educação Infantil.

Art. 56. O gestor empossado deve verificar a veracidade e a autenticidade dos documentos recebidos e das informações prestadas, sendo que qualquer irregularidade detectada deve ser comunicada oficialmente, no prazo de 15 (quinze) dias, contadas da constatação, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 57 Os processos administrativos de cassação e de impedimento da gestão serão instaurados e conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante comissão específica para tal, respeitado o direito de ampla defesa e o do contraditório.

Parágrafo único. Cabe recurso ao Conselho Municipal de Educação, das decisões terminativas destes processos.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá a política de formação específica e continuada para os gestores das Instituições Educacionais.

§ 1º Os cursos de que trata o caput, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devem ser autorizados pelo Conselho Municipal de Educação, para efeito de validação e emissão de certificados.

§ 2º Para os gestores no exercício do mandato é obrigatória a frequência nos cursos oferecidos.

Art. 59 A Instituição Educacional, no ato de sua criação, terá o gestor pro tempore nomeado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O mandato pro tempore do gestor nas Instituições Educacionais novas tem a duração de 1 (um) ano, podendo se estender, de forma justificada, até o próximo pleito eleitoral regular da Rede Municipal de Ensino.

Art. 60 Excepcionalmente, o gestor em exercício na data da publicação desta Lei, reconduzido sob a égide da Lei n.º 2.119, de 19 de abril de 2018, poderá concorrer a um novo mandato, desde que atendido os requisitos previstos.

Art. 61 Cada Instituição Educacional destinará ambientes constituídos de infraestrutura mínima necessária para o regular funcionamento do Conselho Escolar.

Art. 62 Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura garantir às Instituições Educacionais da Rede Pública os meios e as condições adequados à realização das eleições de que trata esta normatização.

Art. 63 O gestor será designado por meio de Decreto assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da proclamação dos resultados das eleições, fixando-se a data de posse da nova gestão.

Art. 64 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará a média de fluxo e a proficiência das instituições educacionais da rede pública de ensino de Senador Canedo, com base nos índices que medem a qualidade da educação básica deste município.
§1º O Gestor Educacional que estiver abaixo da média a que se refere este artigo deverá promover ações que permitam o avanço dos índices de fluxo e proficiência.

§2º O Gestor Educacional que estiver dentro ou acima da média deverá mantê-la ou avançá-la.

§3º Circunstâncias não previstas neste artigo e que tenham influído para o não alcance pela instituição educacional dos resultados exigidos deverão ser avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que comunicadas com antecedência.

Art. 65 Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelo repasse de recursos financeiros e pelo apoio administrativo às instituições educacionais necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 66 Em caso de renúncia, impedimentos ou perda do mandato do gestor, assumirá a direção da Instituição Educacional um gestor pro tempore, até a realização de um novo pleito, no prazo de 60 (sessenta) dias, se isso acontecer na primeira metade do mandato; se ocorrer, na segunda metade, o gestor pro tempore será indicado para a conclusão do mandato.

Art. 67 A eleição de gestor não se aplica às instituições educacionais conveniadas.

Parágrafo único. A nomeação do gestor da instituição educacional conveniada é de competência da convenente; porém, o nomeado deverá ser servidor efetivo, seguindo os critérios estabelecidos nesta Lei, para o pleito da Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 68 Os casos omissos nesta normatização serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 69 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei n.º 2.119, de 19 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:427D3C0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4633/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANÓPOLIS/GO, inscrito no CNPJ nº 44.745.911/0001-13, torna público que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB O Nº 013/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de **MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS e OUTROS**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche, conforme o Termo de Referência, seguindo as normas técnicas do INMETRO e da ABNT e demais normas regulamentadoras. **INÍCIO**

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h do dia 20/06/2023 às 09h do dia 30/06/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9:30h do dia 30/06/2023. **LOCAL**: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Esclarecimentos através do telefone 64-3668-1259 e/ou e-mail: licitacaoserranopolisgo@gmail.com. O Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 19 de Junho de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:146D6F0E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6258/2023
O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 44.745.911/0001-13, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 06.07.2023, ÀS 09:30 HORAS**, SERÁ REALIZADA, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LOCALIZADA NA AV. RAMIRO TEIXEIRA, Nº 01, CENTRO, CEP 75820-000, SERRANÓPOLIS/GO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIA HONÓRIA DE OLIVEIRA (REFEITÓRIO COM COZINHA C/ 223m2),** de acordo com as especificações constantes do edital e de seus anexos, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e memórias de cálculos. O Edital completo está disponível no site: ww.serranopolis.go.gov.br ou poderá ser retirado gratuitamente na Sala da Comissão de Licitações e Contratos. Informações: (64) 3668-1259.

Serranópolis/GO., aos 20 de Junho de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:9396457D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE DISPENSA D ELICITAÇÃO N° 96/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 96/2023
A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de Turismo, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a aquisição de areia grossa. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br , os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3967-8011 ou (64) 99613-3786. Três Ranchos-GO, 20 de junho de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA.
Setor de Licitação.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:9FBF03E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Trindade-GO, comunica data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023**, processo n° 11538/2023, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS ANA ROSA, LOCALIZADO NO SETOR CRISTINA II, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a realizar-se no dia **07 de julho de 2023 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 19 de junho de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:DE3385C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Trindade-GO, comunica data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023**, processo n° 11538/2023, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS ANA ROSA, LOCALIZADO NO SETOR CRISTINA II, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a realizar-se no dia **07 de julho de 2023 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 19 de junho de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:08771E2D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

O Município de Trindade – GO, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER** o certame **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023,** através do processo n° 10149/2023, tipo menor preço por global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA UMA SUBESTAÇÃO DE 500 KVA ABRIGADA PARA USINA FOTOVOLTAICA NO CARREIRÓDROMO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO,** por motivos de adequação ao Edital, Projeto

Básico (Anexo I) e Projetos de Engenharia, que estava previsto para o dia 20/06/2023 ás 09h00min, a licitação ficará SUSPENSA até os devidos ajustes, a nova data de ABERTURA será divulgada na forma da lei, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica Suspenso o Pregão Eletrônico supramencionado. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 19 de junho de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:6D1361E6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

O Presidente da Comissão Permanente da Licitação do Município de Trindade, devidamente designada pelo Decreto n° 602/2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 11734/2023. Baseia-se esta Chamada conforme dispõe a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020 e Resolução n° 21 do FNDE de 16/11/2021 e pelas disposições gerais e especiais do edital em questão. Torna público que realizará: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 2° (SEGUNDO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023 DA MERENDA ESCOLAR, NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA no dia 11 de julho de 2023 às 09h00min, na sala de licitações do Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva situada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. Maiores informações (62) 3506-7032. O download do edital está disponível no site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade-GO, 19 de junho de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:2303A8DF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 546/23.

DECRETO Nº 546/23. DE, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Regulamenta o art. 110 da Lei Complementar nº 008/2008 - Plano Diretor, e o art. 9º, da Lei Complementar nº 32, de 22/12/2017 – Lei de Parcelamento do Solo, Estabelecendo Regras de Controle de Águas Pluviais e Drenagem Urbana e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 30, I e VIII, art. 182, §§ 1º e 2º, art. 196, art. 225 da CF/88; art. 64, I e IV da Constituição do Estado de Goiás; art. 2º, §§ 5º e 6º, II, da Lei Federal nº6.766/79; art. 2º, I, II, III, IV, V, VI, VIII, XII, XIV, Art.4º, III, letra "a" e "g" da Lei Federal nº10.257/2001; art. 2º, IV, V, VI, art. 3º, I, letra "d', art. 3-D, I, II, III e IV, art. 8º, I, da Lei Federal nº 11.445/2007 alterada pela Lei Federal nº 14.029/2020; Lei Orgânica do Município; art. 1º, § 1º, art. 110, I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 08/2008 – Plano Diretor; Lei Complementar nº 25/2016 – Zoneamento; Lei Complementar nº 28/2017 – altera a Lei Complementar nº 25/2016; Lei Complementar nº 32/2017 – Parcelamento do Solo; art. 30, I, III, V, VIII e X da Lei Complementar nº 50/2021 alterada pela Lei Complementar nº 54/2021; e Lei Municipal nº 2.030/2020 – Perímetro Urbano, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 12343/2023.**

CONSIDERANDO, que a Carta Magna consagrou a proteção ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado, para as presentes e futuras gerações (art. 225, CF/88);

CONSIDERANDO, que a competência do Ordenamento Territorial é do Município (art. 30, VIII, CF/88, e art. 64, IV, Constituição do Estado de Goiás);
CONSIDERANDO, que o Município tem a competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, CF/88, e art. 64, I, Constituição do Estado de Goiás);

CONSIDERANDO, que a propriedade urbana cumpre sua ***"Função Social da Propriedade"*** quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no ***"Plano Diretor"*** (art. 182, § 2º, CF/88);

CONSIDERANDO, que o ***"Plano Diretor"*** *é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e de expansão urbana (*art. 182, ª 1º, CF/88);

CONSIDERANDO, que o Município possui a Titularidade dos serviços públicos de saneamento básico (art. 8º, I, Lei Federal nº 11.445/2007 alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020);

CONSIDERANDO, que conforme definição legal, *"Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas"* são constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes (art. 3º, I, letra "d", Lei Federal nº 11.445/2007 alterada pela Lei Federal nº14.026/2020);

CONSIDERANDO, que compete ao CONAMA estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente hídricos (art. 8º, VII, Lei Federal nº 6.938/1981);

CONSIDERANDO, que a Resolução CONAMA nº 369, de 28/03/2006, dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, que compete a Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária a elaboração, o acompanhamento, o controle e a implementação do Plano Diretor e dos demais instrumentos que lhe são complementares (art. 30, I da Lei Complementar nº 50/2021 alterada pela Lei Complementar nº 54/2021);

CONSIDERANDO, que compete a Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária o acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município (art. 30, II da Lei Complementar nº 50/2021 alterada pela Lei Complementar nº 54/2021);

CONSIDERANDO, que compete a Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária a promoção de medidas visando o ordenamento territorial do Município (art. 30, V da Lei Complementar nº 50/2021 alterada pela Lei Complementar nº 54/2021);

CONSIDERANDO, que compete a Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária a proposição da normatização, por meio de legislação básica do zoneamento, da ocupação e parcelamento do solo, do plano viário, do mobiliário urbano, do código de obras e demais atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial do Município (art. 30, VIII da Lei Complementar nº 50/2021 alterada pela Lei Complementar nº 54/2021);

CONSIDERANDO, que compete a Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária o acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município (art. 30, X da Lei Complementar nº 50/2021 alterada pela Lei Complementar nº 54/2021);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, DO SISTEMA E DAS DEFINIÇÕES

Seção I
Dos Objetivos

Art. 1° - Este Decreto estabelece normas de Controle de Captação de Água Pluvial do Município de Trindade/GO., e objetiva, principalmente, a promoção da retenção e infiltração das águas superficiais, de forma a manter o hidrograma natural, a reposição do lençol freático bem como sua disposição para o reuso, adotando, de forma sustentável, as estruturas de drenagem alternativas ou compensatórias.

Art. 2º - As regras estabelecidas neste Decreto aplicam-se à modalidade de parcelamento do solo, caracterizada como loteamento, às formas de ocupação do solo e instalação de atividades residenciais e não residenciais, que envolvam modificação das características do solo, seja por implantação de estruturas e/ou superestruturas, seja pela instalação de usos e/ou atividades, com ou sem edificação, que promovam a impermeabilização do solo ou aumento à contribuição de água ao sistema de drenagem urbana.

Art. 3º - Os projetos e tipologias de ocupação previstos no artigo anterior deverão incluir sistemas de retenção, detenção e/ou infiltração de águas pluviais, projetados na forma desta Lei, visando assegurar a recarga dos aquíferos e a redução dos impactos sobre a malha viária e fundos de vale.

Parágrafo único - Facultam-se soluções técnicas alternativas a serem avaliadas pelo Comitê de Drenagem Urbana do Município de Trindade, tais como dispositivos hidráulicos para disciplinar e amortizar a vazão no corpo hídrico, de forma a preservar, nos momentos de precipitação intensa, a capacidade normal de drenagem da calha do mesmo.

Seção II
Do Sistema de Controle de Água Pluvial e Drenagem Urbana

Art. 4° - O sistema de controle de água pluvial e drenagem urbana do Município de Trindade/GO., é formado por um conjunto de galerias e canais, obras e dispositivos necessários ao adequado escoamento e condicionamento do deflúvio superficial até seu destino final, sendo dividido em macro e microdrenagem.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS ESTRUTURAS

Seção I
Das Normas para Loteamento e Projetos Urbanísticos

Art. 5º - Os projetos de loteamentos do solo e os projetos urbanísticos a serem aprovados pela Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária deverão apresentar projeto complementar de drenagem pluvial, sendo que as descargas em fundos de vale devem conter sistemas de dissipação de energia de águas pluviais ou sistemas de múltiplos lançamentos que evite a concentração dos fluxos de água no corpo hídrico, a fim de reduzir os impactos sobre essas áreas, em conformidade com o disposto neste Decreto e demais legislações pertinentes.

Art. 6º - Os projetos de loteamento do solo e os projetos urbanísticos deverão garantir a condição sustentável de descarga pluvial de sua respectiva área por meio da implantação de estruturas de retenção e/ou detenção e infiltração, mantendo-a o mais próximo possível da vazão de pico natural nos corpos hídricos receptores, de acordo com estudo específico.

Parágrafo Único - Os projetos de parcelamento do solo e os projetos urbanísticos que associados à itens de drenagem sustentável em seu sistema, e que forem contemplados por estudo de macrodrenagem, poderão, em substituição ao especificado no Art. 7 º, embasados em estudo hidrodinâmico, implantar estruturas de dispositivos hidráulicos, como obra de arte corrente, bacias, diques, valas, obras de arte especiais, tendo o funcionamento como orifício que promoverá uma lâmina d'agua em momento de pico será um sistema de retenção e/ou detenção e infiltração alternativo.

Art. 7º - Será permitida a formação de parcerias entre a iniciativa privada com a interveniência do Poder Público, na qualidade de parceiro ou não, para execução das obras de drenagem pluvial nos casos em que houver influência externa ao empreendimento, seja à montante ou à jusante.

§ 1º - As parcerias que se refere o caput desse artigo terão a gestão do Poder Público Municipal.

§ 2º - Em casos de servidão para passagem dos dutos ou instalação de estruturas de retenção e/ou detenção, a área será desapropriada pelo Município.

§ 3º - Os interessados e beneficiados ratearão os custos da implantação da obra, inclusive a indenização decorrente da desapropriação e o ressarcimento ao Município será por meio de contribuição de melhoria.

Art. 8º - A manutenção das estruturas de retenção, detenção e/ou infiltração implantadas ficará a cargo:

I - Dos possuidores, a qualquer título, e dos condôminos dos respectivos imóveis, quando estiverem localizadas intralotes;

II - Do Poder Público Municipal, quando estiverem localizadas nas Áreas Públicas Municipais – APM's, Áreas de Proteção Permanente.

Art. 9º - A manutenção dos condutos que formam o sistema de galerias pluviais ficará a cargo do Poder Público.

§ 1º - No caso de loteamento com acesso controlado e/ou incorporação (condomínio), a manutenção dos condutos que formam o sistema de galerias pluviais deste loteamento será da Associação de Moradores e/ou Condomínio.

§ 2º - O Município irá fiscalizar o bom uso do sistema de drenagem.

Art. 10 - Todo projeto urbanístico que resulte em modificação das condições naturais de permeabilidade superficial do terreno deverá promover o controle de vazão de pico do hidrograma natural relativa às águas pluviais para a macrodrenagem adotando os seguintes critérios:

I - Controle da vazão por meio de reservatório de detenção e/ou retenção, desde que haja área para tal;

II - O reservatório de retenção deverá permitir, sempre que viável, a infiltração da água armazenada, funcionando também como caixa de recarga do lençol freático.

III - dispositivo hidráulico que promova a retenção e/ou detenção conforme normas técnicas, estudo da modelagem hidrodinâmica e a caracterização da bacia hidrográfica.

Parágrafo único - A infiltração será considerada viável quando não causar um dano ambiental, quando as características dos solos permitirem e quando não colocarem em risco as estruturas pré-existentes.

Art. 11 - O projeto de drenagem urbana deverá conter o Estudo Hidrológico da microbacia hidrográfica onde o empreendimento será implantado.

Art. 12 - Os sistemas caracterizados como bacias de detenção e/ou retenção e infiltração de águas pluviais, dispositivos hidráulicos, poderão ser implantados dentro de Áreas Públicas Municipais – APM's, desde que demonstrada a viabilidade técnica e ambiental por meio de estudos técnicos hidrológicos e ambientais específicos, a ser avaliados pela Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária e Secretaria do Meio-Ambiente.

Art. 13 - Os sistemas caracterizados como bacias de detenção e/ou retenção de águas pluviais, dispositivos hidráulicos, poderão ser implantados dentro de Áreas de Preservação Permanente – APP's, desde que demonstrado seu caráter de utilidade pública, de interesse social e de baixo impacto ambiental, bem como demonstrada a viabilidade técnica e ambiental por meio de estudos hidrológicos e ambientais específicos, a serem avaliados pela Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente. Conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº369, de 28/03/2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP.

Art. 14 - Os projetos de controle de águas pluviais e drenagem urbana, a serem aprovados pela Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, deverão seguir parâmetros indicados por meio de regulamentação especifica e na sua ausência deverá ser adotado os parâmetros especificados por normas técnicas.

Art. 15 - Os projetos deverão considerar todo o funcionamento do corpo hídrico (bacia) como um sistema integrado, e através do entendimento do seu funcionamento natural, buscar soluções que alterem o mínimo possível as parcelas do ciclo hidrológico. Para isso, deverão ser utilizados conceitos de retenção/detenção e infiltração das águas de chuva, nos casos em que os estudos demonstrarem que é viável manter o mais próximo possível as condições hidrológicas pré-urbanização, retardando os fluxos e favorecendo a infiltração para compensar os efeitos da urbanização. Desta forma, o conceito de reservação: utilização de reservatórios e outras medidas visando o aumento do tempo de concentração e redução da vazão de pico, i.e., o amortecimento da onda de cheia na macrodrenagem são recomendados para garantir e assegurar a salubridade ao longo de todo o córrego.

Seção II
Das Normas para as Edificações

Art. 16 - O rebaixamento do lençol freático indicado nos projetos de edificações, a serem aprovados pelas Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária e Secretaria do Meio Ambiente, deverá seguir as condições subsequentes:

I - Em caráter provisório, somente no período de fundação da obra e obras correlatas, desde que não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias, a drenagem da água poderá ser lançada diretamente em galerias pluviais e, em casos excepcionais, buscar outra alternativa, conforme orientações técnicas dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente e de Obras e Infraestrutura;

II - Em caráter permanente desde que condicionado a:

a) Projeto de Drenagem comprovando a viabilidade técnica de recirculação adequada da água na mesma microbacia hidrográfica, de forma a mitigar o impacto através da infiltração da água resultante da drenagem do lençol, em estruturas como poços de recarga ou vala de infiltração, situados, prioritariamente, a montante, observando-se a direção e sentido do escoamento do manancial, de uma nascente e ou áreas verdes públicas, para conservação e renovação da lâmina dos espelhos d'água e manutenção da qualidade da água;

b) Laudo Técnico de Sondagem a ser realizado preferencialmente no final da estação de maior precipitação pluviométrica ou em qualquer época, desde que comprovada tecnicamente a oscilação do lençol freático;

III - Somente será permitido o rebaixamento permanente do lençol freático, para aqueles empreendimentos que apresentarem subsolo com índice de ocupação máximo de 90% (noventa por cento);

IV - Fica proibido o lançamento de qualquer água resultante de drenagem permanente do lençol na estrutura pluvial urbana e diretamente no corpo d'água natural, bem como não será admitido sua utilização para outros fins que não a infiltração de acordo com análise técnica da situação ou condição da infiltração, exceto a vazão ocorrida no extravasor como mecanismo de segurança;

V - Para o início efetivo da obra, deverá ser apresentada a Licença Ambiental de Instalação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - Fica criado o Comitê de Drenagem Urbana do Município de Trindade, de caráter consultivo, vinculado e coordenado pela Secretaria de Planejamento, Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, com a finalidade de dirimir dúvidas em relação aos Sistemas de Controle de Águas Pluviais e Drenagem Urbana do Município de Trindade, bem como analisar eventuais inovações tecnológicas decorrentes da aplicação do mesmo.

§ 1º - O Comitê de Drenagem Urbana do Município de Trindade/GO, será composto por técnicos da Secretaria Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria do Meio Ambiente, das Concessionárias de Água e Esgoto, das Universidades que o Município tenha convênio, CAU/GO, CREA/GO e de entidades representativas do setor imobiliário, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A critério do Comitê de Drenagem Urbana do Município de Trindade poderão ser convidados técnicos especialistas para participar, eventualmente, do mesmo.

§ 3º - A participação dos membros no Comitê de Drenagem Urbana do Município de Trindade/GO., será considerada função relevante, não remunerada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:447CC306

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº545/23.

DECRETO Nº545/23. DE, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Aprova o remanejamento de interesse social que especifica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino n°420 - Qd.02, Jardim Salvador – CEP 75.388-412 – Trindade-GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei nº 14118/2021 (Programa Casa Verde e Amarela) e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do processo nº **0000006459/2023**, instaurado para a aprovação do **Remanejamento Parcial de 02 (duas) áreas,**

denominadas APM – 6 e APM – 07, inscritas nas matrículas nº **84.859** e **84.860** no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, localizadas na Rua JF-19, JF-20, JF-21 e JF 22, avenida Julieta Alves Freire, Loteamento Residencial Juarez Freire.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal: *"Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (...) § 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;*

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.218/2023 promove a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 3 salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse social;

CONSIDERANDO que a FUNÇÃO SOCIAL da propriedade é uma novidade trazida pela Constituição de 1988. Trata-se da função legitimadora do artigo 5º, inciso XXIII, para que o proprietário destine o aproveitamento adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que "a propriedade atenderá a sua função social" (CF: art. 5º, XXIII). Não é uma faculdade, é uma obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social;

CONSIDERANDO que a Lei **Federal nº 6.766/79 dispõe em seu Art 53-A, que são considerados de interesse público os parcelamentos vinculados a planos ou programas habitacionais** de iniciativa das Prefeituras Municipais e do Distrito Federal, ou entidades autorizadas por lei, em especial as regularizações de parcelamentos e de assentamentos;

CONSIDERANDO que o parágrafo único desse mesmo dispositivo dispõe que o às ações e intervenções de que trata este artigo não será exigível documentação que não seja a mínima necessária e indispensável aos registros no cartório competente, inclusive sob a forma de certidões, vedadas as exigências e as sanções pertinentes aos particulares, especialmente aquelas que visem garantir a realização de obras e serviços, ou que visem prevenir questões de domínio de glebas, que se presumirão asseguradas pelo Poder Público respectivo;

CONSIDERANDO que a Lei **Federal nº 6.766/79 dispõe em seu Art 2º, §6º,** (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999) **que a** infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, **de I - vias de circulação; II - escoamento das águas pluviais; III - rede para o abastecimento de água potável; e IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar;**

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.218/2023 de que como o parcelamento da APM's 06 e 07 (Quadras 6A e 7A), é destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados**, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 028/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, **em especial os projetos de infraestrutura básica**, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e serviços de infraestrutura básica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMANEJAMENTO PARCIAL DE INTERESSE SOCIAL da APM – 6 e APM – 07,** inscritas nas matrículas nº 84.859 e 84.860 no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, localizadas na Rua JF-19, JF-20, JF-21 e JF 22, avenida Julieta Alves Freire, Loteamento Residencial Juarez Freire, de interesse do **MUNICÍPIO DE TRINDADE.**

Art. 2º - O remanejamento parcial é composto de:

. Área total dos terrenos = **36.592,56m2** = 100%
. Área destinada ao Sistema viário = 6.567,18m2 = 17,95%
. Área parcelada (Lotes) = 30.025,38m2 = 82,05%

Art. 3º - Fica automaticamente inserido no sistema viário o prolongamento da Rua JF- 20 entre a Rua JF- 21 e Rua JF - 22**,** distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

Art. 4º - As áreas objeto do remanejamento aprovado no artigo 1º estão localizadas em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS do Município de Trindade e dessa operação **surgirão 100 lotes residenciais,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 5º – A aprovação do presente remanejamento parcial está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Parágrafo Primeiro – Os lotes de esquina obedecerão aos recuos obrigatórios delimitados pelo uso do solo.

Parágrafo Segundo – Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer às normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 6º - A utilização dos imóveis desmembrados neste decreto pelo Município de Trindade, para fins de programas urbanos sociais, fica condicionada aprovação de projeto de abastecimento de água ou certidão de fornecimento de água potável pela concessionária de serviço público.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DEFB5D64

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 548/23.

DECRETO Nº 548/23. DE, 19 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LAZARO GOMES DE JESUS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/06/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F848A7C1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 547/23.

DECRETO Nº 547/23. DE, 19 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. PAULO HENRIQUE NOGUEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/06/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:30CDD9A2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 544/23.

DECRETO Nº 544/23. DE, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 10824/2023, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a servidora **DOMINIQUE SIQUEIRA DA SILVA,** do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 25/05/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4C34A7B7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 540/23.

DECRETO Nº 540/23. DE, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 10985/2023, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **FLORISVALDO RODRIGUES DA SILVA,** do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 30/05/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FCA58FD6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 543/23.

DECRETO Nº 543/23. DE, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 11144/2023, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **WANYS MENDES DA SILVA,** do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 30/05/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:12E0494D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

O Presidente da Comissão Permanente da Licitação do Município de Trindade, devidamente designada pelo Decreto n° 602/2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 11734/2023. Baseia-se esta Chamada conforme dispõe a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020 e Resolução n° 21 do FNDE de 16/11/2021 e pelas disposições gerais e especiais do edital em questão. Torna público que realizará: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 2° (SEGUNDO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023 DA MERENDA ESCOLAR, NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA no dia 11 de julho de 2023 às 09h00min, na sala de licitações do Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva situada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. Maiores informações (62) 3506-7032. O download do edital está disponível no site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade-GO, 19 de junho de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:030187AA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS – PROCESSO Nº 7127/2023

A Prefeitura Municipal de Trindade/GO, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do **APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS**, referente ao processo nº 7127/2023; publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 26 de abril de 2023, ANO XII, Nº 2847, na página 49 e 50.

Onde se lê:
no valor de R$ 5.158.796,50 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Leia-se:
no valor de valor total de 5.158.796,50 (cinco milhões e cento e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Trindade/GO, 20 de junho de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:61FFE273

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:22.11.0219.001.00176-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO a consumidor(a):**MARILANIA RIBEIRO RODRIGUES,**inscrito no CPF sob nº044.987.821-00, a comparecer neste Instituto, para ter ciênciada Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a consumidora supracitada ciente de que tem o prazo de**10 (dez) dias**, para apresentar recurso ao Presidente, nos termos do art. 49, do Decreto Federal nº 2.181/97 c/c art. 9º da LC nº 030/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 19 de Junho de 2023.

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,19 de Junho de 2023.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F9D806F6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

Errata 2 do Edital do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares – CMDCA.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do EDITAL DE

ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA n. 02/2023/CMDCA, e suas alterações, conforme a seguir especificadas.

Onde se lê:

7.12 Entre os dias 06/07/2023 e 07/07/2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, exigindo participação mínima de 75%,servindo como critério de desempate.

Altera -se para:

7.12 No dia 06/07/2023, será realizada a capacitação das 08h00 às 12h00 aos candidatos considerados aptos, exigindo participação mínima de 75%, servindo como critério de desempate.

Comissão Especial Eleitoral, em Trindade, aos dezenove dias do mês de junho de 2023.

DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:89CA10D7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

Errata 2 do Edital do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares – CMDCA.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA n. 02/2023/CMDCA, e suas alterações, conforme a seguir especificadas.

Onde se lê:

7.12 Entre os dias 06/07/2023 e 07/07/2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, exigindo participação mínima de 75%, servindo como critério de desempate.

Altera -se para:

7.12 No dia 06/07/2023, será realizada a capacitação das 08h00 às 12h00 aos candidatos considerados aptos, exigindo participação mínima de 75%, servindo como critério de desempate.

Comissão Especial Eleitoral, em Trindade, aos dezenove dias do mês de junho de 2023.

DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9A08F596

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 SEPLANH.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 SEPLANH. DE, 16 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta diretrizes de projetos de drenagem urbana a serem aprovados pelo Município de Trindade, Estado de Goiás, conforme disposto pelo Decreto Municipal 546/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 30, I e VIII, art. 182, §§ 1º e 2º, art. 196, art. 225 da CF/88; art. 64, I e IV da Constituição do Estado de Goiás; art. 2º, §§ 5º e 6º, II, da Lei Federal nº6.766/79; art. 2º, I, II, III, IV, V, VI, VIII, XII, XIV, Art.4º, III, letra "a" e "g" da Lei Federal nº10.257/2001; art. 2º, IV, V, VI, art. 3º, I, letra "d', art. 3-D, I, II, III e IV, art. 8º, I, da Lei Federal nº11.445/2007 alterada pela Lei Federal nº14.029/2020; Lei Federal nº5.194/66; Lei Federal nº6.496/77; Lei Orgânica do Município; art. 1º, § 1º, art. 110, I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº08/2008 – Plano Diretor; Lei Complementar nº25/2016 – Zoneamento; Lei Complementar nº28/2017 – altera a Lei Complementar nº25/2016; Lei Complementar nº32/2017 – Parcelamento do Solo; art. 30, I, III, V, VIII e X da Lei Complementar nº50/2021 alterada pela Lei Complementar nº54/2021; e Lei Municipal nº2.030/2020 – Perímetro Urbano.

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal **546/2023, regulamenta o art. 110 da Lei Complementar nº008/2008 - Plano Diretor, e o art. 9ª, da Lei Complementar nº32, de 22/12/2017 – Lei de Parcelamento do Solo, Estabelecendo Regras de Controle de Águas Pluviais e Drenagem Urbana** e dá outras providências, **em que o artigo 15 discorre sobre a regulamentação específica dos parâmetros de projeto, resolve:**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 - SEPLANH

Art. 1º - Deverá ser apresentado projeto de Drenagem de Águas Pluviais do empreendimento, com projeção de captação do ponto mais viável, eficiente e eficaz para o escoamento através de galerias a serem construídas ao longo do(s) logradouro(s) mais propício.

Art. 2º - Os projetos de controle de águas pluviais e drenagem urbana, a serem aprovados pela Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, deverão adotar os seguintes parâmetros para cálculos do Sistema de Drenagem:

I - Para uma microdrenagem com área menor que 1.000.000,00m2 (um milhão de metros quadrados), o período de retorno a ser utilizado como parâmetro de projeto, deverá adotar a tabela seguinte:

PERÍODO DE RETORNO (T) PARA TIPO DE ESTRUTURA PLUVIAL	
TIPO DE ESTRUTURA PLUVIAL	**T (anos)**
Galerias	2
Bueiros	25
Pontes	100
Canal Pluvial	100

II - Os projetos de controle de águas pluviais e drenagem urbana, acompanhados de memorial de cálculo, considerando os possíveis impactos externos na região afetada, provenientes de chuvas não previstas em seu dimensionamento, a ser aprovados pela Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, deverão adotar parâmetros para cálculos de bacias de detenção ou retenção, de acordo com:
a) Coeficiente de Escoamento Superficial (*Runoff*) de Pré-Desenvolvimento, cujo valor, de acordo com tabela seguinte, onde *t* é igual ao tempo de concentração da microbacia em minutos:

CRITÉRIO	VALOR
t ≤ 5min	0,20
t > 5min	0,15

Art. 3º - Para uma microbacia hidrográfica com área maior ou igual 1.000.000,00m2 (um milhão de metros quadrados), deverão ser adotados parâmetros de cálculos específicos de macrodrenagem, levando-se em consideração os estudos ambientais pertinentes para a definição das estruturas a ser construídas.

Art. 4º - Deve ser apresentado a Secretaria Municipal pranchas no formato A-1 em 2 (duas) vias, sendo uma via devidamente aprovada será devolvida ao interessado. Os projetos a serem apresentados deverão conter:

I - Planta de Urbanização do empreendimento

II - Memorial Descritivo

III - Memorial de Cálculo

IV - Relação e especificação de material hidráulico

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Art. 5º - Em caso de captações, estações elevatórias, reservatórios, travessias e estações de tratamento, apresentar projetos arquitetônico, estrutural e elétrico com todos os detalhes necessários à completa compreensão dos projetos.
Art. 6º - Deverá ser encaminhado as versões digitais no formato de .dwg para os projetos e os memorais descritos em .pdf para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal a ser indicado no ato do protocolo

Art. 7º - Os projetos de drenagem terão validade pelo período em que vigorar o prazo de execução de obra estabelecido pela legislação vigente.

Art. 8º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:44761332

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 517/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 517/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 11217/2023, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **DAYANE APARECIDA TORRES SALES,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F65E7D10

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 517/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 517/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 11217/2023, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **DAYANE APARECIDA TORRES SALES,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F8012570

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 529/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 529/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11354/2023.
R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FLAVIA DIAS PEREIRA,** Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 29.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
Secretário Mun. da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B6376D40

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 539/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 539/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 524/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 16 de junho de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **WANDERSON DE JESUS FERNANDES ALMEIDA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D382882E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 538/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 538/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 524/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 16 de junho de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **JOSE CARLOS LIMA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:57E63E96

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 537/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 537/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 524/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 16 de junho de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **GUSTAVO PEREIRA MAGALHAES,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B9050673

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 536/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 536/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 524/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 16 de junho de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **AUREO CABALLERO DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:258A1901

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 543/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 543/23 – CASA CIVIL DE, 19 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a e art. 148 da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 19/06/2023, ao (a) servidor (a):

I – JOAO FERNANDES DA COSTA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos e 02 (dois) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022001673.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1BBFBFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - IX FESTIVAL GASTRONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
IX FESTIVAL GASTRONÔMICO

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – Goiás, Cep nº 75.388-254, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** e por meio da Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 539/2023, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023**, estabelece normas para a seleção de expositores gastronômicos, no IX Festival Gastronômico, desta municipalidade.

O instrumento convocatório visa garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência, objetivando oferecer oportunidade a todos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de expositores gastronômicos, para participarem do IX Festival Gastronômico de Trindade, à realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderá participar deste Edital, exclusivamente:
a) os profissionais que atuam no ramo gastronômico na cidade de Trindade/Go; e
b) os residentes em Trindade/Go;
c) O profissional que confirmar a sua disponibilidade para participar dos cursos ministrados pela Comissão de Seleção do Festival e em reuniões de organizações/informes.

3. DAS VAGAS
3.1. Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas para a ocupação dos estandes no IX Festival Gastronômico de Trindade, sendo 30 (trinta) vagas destinadas aos expositores titulares e 5 (cinco) vagas aos expositores suplentes.
3.2. No caso do expositor titular não poder ocupar a vaga, essa será preenchida pelo suplente pré selecionado.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição é gratuita;
4.2. O período de inscrição será de 21 de junho, a partir das 08h até o dia 07 de julho de 2023, às 13h;
4.3. A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via internet, na página oficial da Prefeitura Municipal de Trindade, site trindade.go.gov.br, na aba "Inscrição IX Festival Gastronômico".
4.4. O(a) candidato(a) deverá preencher o requerimento de inscrição, conforme as instruções contidas na página de inscrição;
4.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outras orientações expedidas e divulgadas pela Prefeitura de Trindade e da Comissão de Seleção do Festival. O(a) candidato(a) não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento do que foi estabelecido neste Edital;
4.6. A inscrição somente poderá ser aceita mediante confirmação da disponibilidade para participar dos cursos ministrados pela Comissão de Seleção do Festival e em reuniões de organizações/informes, conforme subitem 2.1., "c";
4.7. O (a) candidato (a) será notificado da homologação de sua inscrição por meio de mensagem, enviada diretamente ao endereço de e-mail informado no seu cadastro;
4.8. As inscrições homologadas serão divulgadas, no site da Prefeitura Municipal de Trindade: trindade.go.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, conforme cronograma previsto no ANEXO I;

4.9. A Prefeitura Municipal de Trindade não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada, por motivos de ordem técnica, falhas e congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, nem por falhas de impressão de documentos;
4.10. O(a) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir da seleção, a qualquer momento, aquele que não preencher o formulário da inscrição online de forma completa ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
4.11. A lista dos classificados (expositores titulares) e os suplentes será divulgada no site da Prefeitura: trindade.go.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, conforme cronograma previsto no ANEXO I;
4.12. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail sic@trindade.go.gov.br ou via telefone da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços 3506-7022.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DOS SELECIONADOS
5.1. Após a classificação dos expositores selecionados, conforme cronograma previsto no ANEXO I, deverão ser entregues os seguintes documentos:
a) Documento de identidade (RG ou outro documento expedido por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade);
b) CPF;
c) Comprovante de endereço;
d) Cartão CNPJ;
e) Contrato social ou CCMEI.
5.2. A entrega da documentação deverá ser realizada, fisicamente, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, da Prefeitura Municipal de Trindade, com sede no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, localizado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Vila João Braz.
5.3. O expositor selecionado que não entregar a documentação completa, dentro do período exigido, será desclassificado.

6. DA TAXA DE SESSÃO
6.1. O expositor gastronômico selecionado, deverá pagar a DUAM de cessão de uso de espaço público, no valor de R$ 120,22 (cento e vinte reais e vinte e dois centavos), que será encaminhada por e-mail e whatsapp;
6.2. A DUAM deverá ser paga no prazo de 2 (dois) dias corridos;
6.3. É vedada a participação do expositor que não realizar o pagamento da DUAM dentro do prazo previsto no item 6.2.

7. DA AVALIAÇÃO SENSORIAL
7.1. A convocação para a Etapa da Avaliação Sensorial será publicada site da Prefeitura Municipal de Trindade: trindade.go.gov.br e enviada no e-mail do selecionado, conforme cronograma previsto no ANEXO I;
7.2. A avaliação sensorial ocorrerá no dia 14/07;
7.3. Caso o candidato não apresente seu prato no dia e horário estabelecido para a avaliação sensorial, o expositor selecionado, será imediatamente substituído por um suplente.
7.4. Os critérios para a Avaliação Sensorial dos pratos serão:

CRITÉRIO/ AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Adequação ao Tema do Festival: "Descubra os Sabores de Nossa Terra". Tendo como insumos obrigatórios para o 1° Prato: a mandioca ou seus subprodutos e a carne suína. Prato 2: tema livre.	40
Visual: cor, textura, formato e aparência geral.	10
Olfativa: aroma, intensidade e qualidade.	10
Tátil: textura, consistência e crocância.	20
Palatável: sabor, doçura, acidez, salinidade, amargor.	20

7.5. A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 60 pontos.

8. DOS PRATOS
8.1. O peso do prato será definido pela Comissão de Seleção, instituída pelo Decreto nº 539/2023;
8.2. O vasilhame de apresentação dos pratos, também, será definido pela Comissão de Seleção e deve contemplar o artesanato da cidade, ficando o custeio dos recipientes a cargo dos expositores;
8.3. Os preços serão tabelados, após definidos pela Comissão de Seleção do Festival;
8.4. É permitido a comercialização em vasilhames descartáveis, condicionado a adequação do cardápio estabelecido;

9. DOS UNIFORMES
9.1. A Prefeitura Municipal de Trindade fornecerá, a cada estande, 3 (três) kits sendo:
a) 1 (uma) camiseta;
b) 1 (um) avental;
c) 1 (uma) bandana.
9.2. É obrigatório o uso de touca higiênica.

10. DOS ESTANDES
10.1. Os estandes serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Trindade;
10.2. Os estandes serão personalizados, contendo o nome do expositor e a logomarca do IX Festival Gastronômico de Trindade;
10.3. O estande deverá funcionar, das 18h às 23h, com a presença do expositor;
10.4. É proibido faltar alimentação antes das 22hs;
10.5. É proibido que o expositor ausente-se do estande antes das 23hs, independente da quantidade de alimentos disponíveis;
10.6. É de responsabilidade exclusiva do expositor, a limpeza e conservação do estande;
10.7. O expositor assinará um termo de responsabilidade;
10.8. No dia 27/08/23 (último dia do Festival), o expositor deverá entregar o estande no mesmo estado de limpeza e conservação recebido pelo responsável.

11. DA ESTRUTURA
11.1. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Trindade a estrutura do evento, quais sejam:
a) estandes individuais feitos com madeira de paletes, cobertos por tenda piramidal 5mtX5mt. Cada estande possui 2,20 cm de frente por 5 mt de fundo;
b) estrutura elétrica nos estandes munidas de disjuntores, tomadas e lâmpadas para a iluminação e trabalho no ambiente;
c) espaço com tanques e girais próprios para a higienização de utensílios e equipamentos;
d) banheiros químicos, distanciados da zona de comercialização de alimentos;
e) decoração, mesas e cadeiras para acomodação do público.
11.2. É proibido a venda de bebidas alcoólicas e refrigerantes nos estandes de alimentação;
11.3. Haverá uma atração musical por noite.

12. DA DIVULGAÇÃO
12.1. A divulgação será integrada e poderá ser realizada tanto pela Prefeitura Municipal de Trindade, como pelos expositores e parceiros do IX Festival Gastronômico;
12.2. A divulgação deverá obedecer a identidade visual do IX Festival Gastronômico, conforme o material disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Trindade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e caso necessário, por autoridade superior.

Trindade, 19 de junho de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 539 de 15 de junho de 2023.

ANEXO ÚNICO
DO CRONOGRAMA

ETAPA/ ATIVIDADE	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital na página da Prefeitura Municipal de Trindade (Site:https://trindade.go.gov.br/)	21/06/2023
Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios	21/06/2023
Período de inscrição pelo site	21 /06/2023 à 07/07/2323
Divulgação das inscrições homologadas no site	10/07/2023
Período de recurso das inscrições homologadas	11/07/2023
Convocação dos expositores com pratos condizentes com a temática e público do evento.	12/07/2023

Geração de DUAN	12/07/2023
Período de Avaliação Sensorial	14/07/2023
Divulgação do Resultado Final	17/07/2023

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:054D3154

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
Objeto: registro de preço para prestação de serviço de lava jato (limpeza e lavagem/higienização de veículos) da frota municipal.
Assinatura da Ata: 31 de maio de 2023
Vigência: 12 (Doze) meses a contar da assinatura.
Fornecedor:(1) ALAN DIEGO DALALIBERA 2282243154, vencedora com o valor global estimado de R$ 26.149,55 (vinte e seis mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Fornecedor:(2) JACSON PEREIRA DOS SANTOS 43598650159, vencedora com o valor global estimado de R$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma Goiás, no setor de Licitações.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:F4DB7004

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2023

Extrato de contrato Nº 06/2023
Secretaria de Educação
Processo nº: 1520/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA e JHAN RICARDO MACHADO MENDES 81916329187.
Objeto: Contratação de serviços simples de locação de veículo automotor do tipo comum, para no mínimo 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para dar apoio ao transporte escolar de alunos da rede pública, buscando percorrer o trecho entre fazenda milão, fazenda Santa Lúcia, e fazenda Forquilha até o povoado Cormarie.
Modalidade de contratação: Pregão Presencial 011/2023
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023
Valor: R$11.480,00(onze mil quatrocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 10.12.12.361.361.2.023.3.3.90.39
Data da Assinatura: 23 de maio de 2023
Signatários: pelo Contratante Maria de Fátima Elias Campelo e, pela Contratada Jhan Ricardo Machado Mendes.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:D0067170

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 01/2023
Nº do Contrato: 013/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA E ROCHIFILD CONTRUCOES E SERVICOS LTDA
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço continuo de apoio administrativo, operacional com dedicação de mão de obra.
Valor do Contrato: R$ 227.682,00 (duzentos e vinte e sete reais, seiscentos e oitenta e dois reais)
Valor do Aditamento: R$ 189.735,00 (cento oitenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais)
Vigência do Aditamento:
Dotação Orçamentária: 10.12.12.306.0306.2.021.3.3.90.30
Data da Assinatura: 07/06/2023
Signatários: pelo Contratante, Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada Paulo Rodrigues Pereira

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:5EE1D8FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de julho de 2023, às 08:45 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço, objetivando a construção da Academia da Saúde no Distrito de Uruita, Município de Uruana - GO, com o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no Edital e demais Anexos, que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.uruana.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO, Fone: (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente.

Publique-se.

Uruana - GO, 19 de junho de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E3D5C4C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.23.11/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI - (6º) TERMO ADITIVO Nº 01.23.05/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Srª. **Janaína Olímpio da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 836.516.591-00, brasileira, residente em Alexânia, Goiás,
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.271.505/0001-38, situada na Avenida Cônego João Lima, nº 2.600, Quadra 54, Lote 09, Setor Central, em Araguaína/TO, CEP 77.805-010, neste ato, representada pelo sócio proprietário Srº Timóteo Reis Viana, CPF: 110.892.416-66

OBJETO - dar continuidade à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, objeto do Edital de Credenciamento nº. 010/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

Item	Serviços	Quantidade Mínima e Máxima/Mês	Preço Unitário	Custo Máximo/Mês	Vigência (meses)	Custo Máximo Total
1	Prótese Total Removível Mandibular (Inferior)	20 a 50 unidades	R$ 288,33	R$ 14.416,50	07	R$ 100.915,50
2	Prótese Total Removível Maxilar (Superior)					
3	Prótese Parcial Removível Mandibular (Inferior)					
4	Prótese Parcial Removível Maxilar (Superior)					

VALOR: **R$** R$ 100.915,50 **(cem mil, novecentos e quinze mil e cinquenta centavos)**, que serão pagos em 7 parcelas mensais, estimadas em R$ 14.416,50 (quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
VIGENCIA: **31/12/2023**
DATA DO TERMO: 23/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:C7883193

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2022

Processo Adm.: Nº 10.477/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 015/2021– Contrato nº027/2022
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 020/2021

Termo Aditivo de **Quantitativo** e **Vigência** ao Contrato n° **027**/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI - ME,** para fornecimento de **Gás GLP e Água Mineral para todas as Secretarias e Fundos Municipais**.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado por sua Gestora senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.949.565/0001-04**, estabelecida na Rua Buqueirão, n° 2, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte –GO, representada pelo (a), senhor(a), **Marcos Alves de Morais**, empresário, portador do CPF nº 905.422.741-91, residente em Alvorada do Norte-GO, doravante denominada **CONTRATADA;** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL 015/2021**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Primeira: do Objeto" do Contrato ora aditado com a seguinte redação:

Item	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	GÁS GLP ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 13KG		161	R$ 120,00	R$ 19.320,00
02	UN	GÁS GLP ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 45KG		40	R$ 348,00	R$ 13.920,00
03	UN	ÁGUA MINERAL 20 LITROS		494	R$ 9,00	R$ 4.446,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 37.686,00** (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais).						

A "Cláusula Terceira: Do valor e Forma de pagamento" item 3.1 do Contrato ora aditada, fica acrescido ao valor do contrato inicial a importância de **R$ 9.387,00 (nove mil trezentos e oitenta e sete reais),** ficando alterado o valor total estimativo para **R$ 47.073,00 (quarenta e sete mil e setenta e três reais)**.

Parágrafo Primeiro: Foram acrescentados **25%** ao quantitativo inicial de cada item do contrato inicial abaixo relacionados:

Item	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	GÁS GLP ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 13KG		**40**	R$ 120,00	R$ 4.800,00
02	UN	GÁS GLP ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 45KG		**10**	R$ 348,00	R$ 3.480,00
03	UN	ÁGUA MINERAL 20 LITROS		**123**	R$ 9,00	R$ 1.107,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 9.387,00** (nove mil trezentos e oitenta e sete reais).						

Parágrafo Segundo: **Foram PRORROGADOS os quantitativos** do Contrato Inicial **acréscidos de 25%** (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Terceiro: Conforme previsto na **Cláusula Décima Quarta: Das alterações contratuais**, e no Edital do **Pregão Presencial** nº **015/2021**.

A "Cláusula Quinta – Dos prazos" do Contrato ora aditada fica *prorrogada* a vigência do Contrato que vigorará de **15/06/2023** até **15/06/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 65, §1, da Lei nº. 8.666/93, e estão mencionadas na **Cláusula Quinta: dos prazos***, item **5.1** do Contrato inicial com a seguinte redação: "*O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93".
E Cláusula Décima Quarta: das alterações contratuais*, item **14.1** O* Município de **Alvorada do Norte** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **15** de **junho** de **2023**.

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI - ME
CNPJ.: 06.949.565/0001-04

MARCOS ALVES DE MORAIS
Proprietário
CPF.: 905.422.741-91
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:97FAD9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/2022

Processo Adm.: Nº 10.477/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 015/2021– Contrato nº 074/2022
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 021/2021

Termo Aditivo de Quantitativo e Vigência ao Contrato n° 074/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI - ME, para fornecimento de Gás GLP e Água Mineral para todas as Secretarias e Fundos Municipais.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Gestor / Secretário Municipal de Saúde, senhor NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 3241254, e CPF nº 612.116.211-20, e residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.949.565/0001-04**, estabelecida na Rua Buqueirão, n° 2, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte –GO, representada pelo (a), senhor(a), **Marcos Alves de Morais**, empresário, portador do CPF nº 905.422.741-91, residente em Alvorada do Norte-GO, doravante denominada **CONTRATADA;** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL 015/2021**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Primeira: do Objeto" do Contrato ora aditado com a seguinte redação:

Item	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	GÁS GLP ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 13KG		48	R$ 120,00	R$ 5.760,00
02	UN	GÁS GLP ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 45KG		36	R$ 348,00	R$ 12.528,00
03	UN	ÁGUA MINERAL 20 LITROS		72	R$ 9,00	R$ 648,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 18.936,00** (dezoito mil novecentos e trinta e seis reais).						

A "Cláusula Terceira: Do valor e Forma de pagamento" item 3.1 do Contrato ora aditada, fica acrescido ao valor do contrato inicial a importância de **R$ 4.734,00 (quatro mil setecentos e trinta e quatro reais),** ficando alterado o valor total estimativo para **R$ 23.670,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta reais)**.

Parágrafo Primeiro: Foram acrescentados **25%** ao quantitativo inicial de cada item do contrato inicial abaixo relacionados:

Item	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	GÁS GLP ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 13KG		**12**	R$ 120,00	R$ 1.440,00
02	UN	GÁS GLP ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 45KG		**9**	R$ 348,00	R$ 3.132,00
03	UN	ÁGUA MINERAL 20 LITROS		**18**	R$ 9,00	R$ 162,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 4.734,00** (quatro mil setecentos e trinta e quatro reais).						

Parágrafo Segundo: **Foram PRORROGADOS os quantitativos** do Contrato Inicial **acrescidos de 25%** (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Terceiro: Conforme previsto na **Cláusula Décima Quarta: Das alterações contratuais**, e no Edital do **Pregão Presencial** nº **015/2021**.

A "Cláusula Quinta – Dos prazos" do Contrato ora aditada fica *prorrogada* a vigência do Contrato que vigorará de **15/06/2023** até **15/06/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 65, §1, da Lei nº. 8.666/93, e estão mencionadas na **Cláusula Quinta: dos prazos***, item **5.1** do Contrato inicial com a seguinte redação: "*O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93".
E Cláusula Décima Quarta: das alterações contratuais*, item **14.1** O* Município de **Alvorada do Norte** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **15** de **junho** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Marcos Alves de Morais EIRELI - ME
CNPJ.: 06.949.565/0001-04
MARCOS ALVES DE MORAIS
Proprietário
CPF.: 905.422.741-91
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____
Assinatura: _____
CPF n.:_____
2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____
CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:51E3658F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 - FLIP PALACE HOTEL LTDA

Extrato da Ata de Registro de Preço nº	**008/2023**
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 007/2023**
Processo Administrativo	**02944/2023**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objeto	Objetivando a contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para a prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem (hotel) com apartamentos, simples, duplo e Triplo, destinados para atender as necessidades das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações do Termo de Referência, e em conformidade com a proposta apresentada pela a licitante.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás
Promitente Fornecedor	**FLIP PALACE HOTEL LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.476.967/0001-23, estabelecida na Rua Francisco Olímpio de Paiva, QD. 73, Lts. 02/03, nº 605, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás
Itens Registrados	01, 02, 03

Valor da ata de registro preços nº 008/2023	**R$ 190.500,00** (cento e noventa mil e quinhentos reais)
Dotações Orçamentárias	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04.122.0438.2008 - Festividades, Recepções e Homenagens 039 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	03 – Prefeitura Municipal 03.08 – Secretaria do Turismo 03.08.23. 695.2338.2054 – Manutenção da Secretaria de Turismo 0109 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	100 - Recursos Ordinários
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 19/06/2023 a 18/06/2024.
Forma de Pagamentos	Pagamento deverão ser efetuados em até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção das hospedagens efetivamente fornecidos/prestadas no período respectivo, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.
Data da assinatura	19/06/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de junho de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F4A49204

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2023 - ELESANDRA RABELO MOREIRA

EXTRATO CONTRATO Nº	040/2023
Processo Administrativo nº	02889/2023
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 008/2023
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na locação de brinquedos infláveis (tobogã, Mini Tobogã, Castelo Escorrega, Pula-Pula Castelinho), Cama Elástica, carrinho de pipoca, máquina para algodão doce e carrinho de churros, destinados para as realizações das festividades do 96º Aniversário da Cidade de Buriti Alegre, para serem montados no "Parque de Exposição Josino Naves" no dia 25 de junho de 2023, para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com a proposta apresentada pela a licitante, referente aos itens 01 ao 09, e a ata da sessão pública do certame do pregão.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**ELESANDRA RABELO MOREIRA - 90161076149 - MEI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.117.376/0001-22, estabelecida na Rua João Inácio, QD. 08, Lt. 106, nº 1.274, Bairro Caládia, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás
Itens Contratados	**01, 02, 03, 04 05, 06, 07, 08 e 09**
Valor total do contrato nº 040/2023	**R$ 17.915,00** (dezessete mil, novecentos e quinze reais)
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04.122.0438.2008 - Festividades, Recepções e Homenagens 039 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de recurso	100 – Recursos Ordinários
Vigência	De 19/06/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	Serão efetuados os pagamentos (02) parcelas iguais de **R$ 8.957,50** (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) sendo a primeira com 30 (trinta) dias após a realização do evento, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente, e a segunda parcela com vencimento de 30 dias após o pagamento da primeira parcela. Observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviços emitida.
Data da assinatura	19/06/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato dos contratos, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de junho de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:94CF2671

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS 009, 010 E 011/2023 - FORMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA , MAYCON SAVIO LOPES TAVARES 03559128137

Extratos das Atas de Registros de Preços nºs	**009, 010 e 011/2023**
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 009/2023**
Processos Administrativos	02699, 02755, 02932, 03004/2023
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando a contratação das pessoas jurídicas para prestação de serviços no fornecimentos da Locação de Tendas com coberturas piramidal, medindo 10x10, 5X5 e 3X3, fechamento Lateral e fundo para tendas 3X3, 5X5 e 10X10, Banheiros Químicos, Banheiro Químicos em Trailer, contendo 10 cabines, Mesas quadrada de

	plásticos resistente, Cadeiras de plásticos resistente, Fechamento Metálico, medindo 2,25X2,20 em chapa de Ferro e Disciplinador em aço ou ferro galvanizado, medindo 2,00x1,00, Túnel modelo duas águas estrutura em alumínio P30, coberto com lonas anti chamas, Freezer horizontal, duas portas, 500 Lt, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, de acordo com solicitações das Secretarias e departamentos, deste Município de Buriti Alegre - GO, conforme especificações do Termo de Referência, e em conformidade com as propostas apresentadas pelas as licitantes, referente aos itens 01 ao 14.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	**FORMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.922.497/0001-87, sediada na Avenida Jataí, Qd. 44, Lt. 11, Sala 01, s/n°, Sítios Santa Luzia, CEP nº 74.922-460, Aparecida de Goiás – Goiás.
Item Registrado	08.
Valor da ata de registro preços nº 009/2023	**R$ 104.500,00** (cento e quatro mil e quinhentos reais)
Promitente Fornecedor	**FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.275.785/0001-27, sediada na Avenida Antônio Venâncio Ferreira, Qd. 40, Lt. 09, Sala 02, s/n°, Setor Nordeste, CEP nº 75.560-000, Cachoeira Dourada – Goiás.
Itens Registrados	02, 05, 07, 11 e 12.
Valor da ata de registro preços nº 010/2023	**R$ 173.123,00** (cento e setenta e três mil, cento e vinte e três reais)
Promitente Fornecedor	**MAYCON SAVIO LOPES TAVARES 03559128137-MEI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.844.309/0001-40, estabelecida na Rua Conego Teófilo, nº 1.038, Centro, Buriti Alegre – Goiás.
Itens Registrados	01, 03, 04, 06, 09, 10, 13 e 14.
Valor da ata de registro preços nº 011/2023	**R$ 488.550,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)
Valor total estimado do registro preços do pregão Presencial 009/2023	**R$ 766.173,00** (setecentos e sessenta e seis mil cento e setenta e três reais)
Dotações Orçamentárias	03.01.04.122.0438.2008 – Festividades, Recepções e Homenagens 03.08.23.695.2338.2054 – Manutenção da Secretaria de Turismo 06.01.10.301.1038.2122 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 07.01.08.244.0838.2138 - Manutenção das Atividades da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2145 - BLOCO P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC) 07.01.08.244.0838.2146 - Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e 09.18.12.361.1238.2160 - Manutenção do Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239.2162 - Manutenção da Secretaria de Educação 09.18.12.365.1238.2165 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 09.18.27.812.2738.2.169 - Manutenção da Superintendência de Esporte e Lazer
Fontes de Recursos	100 - Recursos Ordinários 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 19/06/2023 a 18/06/2024.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços de locação, efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelos CONTRATANTES e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de serviços emitida.
Data das assinaturas	**19/06/2023**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de junho de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5D48BF71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 041 Á 043/2023 - ART SOM EVENTOS EIRELI, BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº	041/2023
EXTRATO CONTRATO Nº	042/2023
EXTRATO CONTRATO Nº	043/2023
Processo Administrativo nº	02814/2023
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 010/2023
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação das pessoas jurídicas para locação de **Palco Geo space/concha**, 20 x 16 metros, com sistema de cobertura geodésica modular de alumínio; **Sistema de som PA** mínimo 32; **Sistema de Iluminação** para o palco 20x16 metros**, Grupo Gerador** de energia móvel de 180 KVA, **Painel de Led**, 3x2 metros, **Produção de 02 Camarim**; **Prestação de serviços de DJ profissional**: com equipamento próprio; **portal de entrada em alumínio** Q 30, 08 metros de largura por 06 metros de altura; **Prestação de Serviços de carga e descarga com 08 profissionais** com experiência, destinados para as realizações das festividades do 96º Aniversário da Cidade, entre os dias 23 e 24 de junho de 2023, no "Parque de Exposição Josino Naves" neste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e a ata da sessão pública do certame do pregão.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**ART SOM EVENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.520.127/0001-31, sediada na Rua CP 31, Qd. 45, Lt. 05, nº 825, Setor Conjunto Primavera, CEP nº 74.477-207, Goianira – Goiás
Itens Contratados	**02 e 03**
Valor total do contrato nº 041/2023	**R$ 40.00,00** (quarenta mil reais),
Contratada	**BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 11.742.042/0001-14, domiciliada na Rua Maria de Lourdes Antunes, Qd. Única, Lt. 02, s/nº, Bairro Residencial Nova Morada, CEP nº 75.401-194, Inhumas – Goiás
Item Contratado	**01, 04, 05, 07, 08 e 09**
Valor total do contrato nº	**R$ 54.856,00** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

042/2023	
Contratada	**FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.275.785/0001-27, sediada na Avenida Antônio Venâncio Ferreira, Qd. 40, Lt. 09, Sala 02, s/nº, Setor Nordeste, CEP nº 75.560-000, Cachoeira Dourada – Goiás
Item Contratado	**06**
Valor total do contrato nº 043/2023	**R$ 9.000,00** (nove mil reais)
Valor total estimado das contratações do pregão 010/2023	**R$ 103.856,00 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04.122.0438.2008 – Festividades, Recepções e Homenagens 039 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de recurso	100 – Recursos Ordinários
Vigência	20/06/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei nº 8.666/93.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados em três (03) parcelas, sendo a **primeira parcela no percentual de 50% (cinquenta por cento)** com 60 (sessenta) dias após a realização do evento, juntamente com a emissão da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente. Já a **segunda** e **terceira** parcelas serão pagas após 30 e 60 dias, posterior ao pagamento da primeira parcela, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para cada parcela**. Observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviços emitida.
Data da assinatura	20/06/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato dos contratos, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de junho de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:771EDE11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°85/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023
VALOR: R$ 82.363,31 (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6926/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e SUPERA MED HOSPITALAR LTDA (CPF/CNPJ: 34.921.773/0001-22)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERA MED HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/6	CX	50,0000	AGULHA DESC 25X6 C/ 100UN C/100 UNI	MEDIX	6,9500	347,5000
1/14	UN	100,0000	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL 22G	QUINCKE	7,1600	716,0000
1/15	UN	100,0000	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL 25G	QUINCKE	7,1600	716,0000
1/24	PC	48,0000	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1M C/ 12 UNIDADES	ORTOBOM	4,4000	211,2000
1/26	PC	48,0000	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/ 12UNIDADES	ORTOBOM	8,7400	419,5200
1/44	PC	108,0000	AVENTAL CAPOTE MANGA LONGA GR40 TAM UNICO COR BCO C/ 10UN	ANTONELLE	23,6300	2.552,0400
1/76	UN	3,0000	CATETER SUBCLAVIA N° 18	BIOMEDICAL	58,7300	176,1900
1/77	UN	3,0000	CATETER SUBCLAVIA N° 22	BIOMEDICAL	58,7300	176,1900
1/79	UN	3,0000	CATETER SUBCLAVIA N°14	BIOMEDICAL	49,2800	147,8400
1/81	UN	2,0000	CATETER VENOSO CENTRAL 7FX20CM KIT MONO-LUMEN KIT MONO-LUMEN COM 1 CATETER; 1 FIO GUIA ; 1 AGULHA PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA; 1 SERINGA DESCARTAVEL; 1 DILATADOR DE VASO; 1 ABA DE SUTURA 2 TAMPAS LUER; 1 BRACADEIRA	BIOMEDICAL	58,7300	117,4600
1/88	UN	10,0000	COLAR CERVICAL G DE RESGATE EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE	MEDK	10,6700	106,7000
1/90	UN	10,0000	COLAR CERVICAL M DE RESGATE EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE.	MEDK	10,6700	106,7000
1/91	UN	15,0000	COLAR CERVICAL P DE RESGATE EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE	MEDK	10,6700	160,0500
1/109	UN	10,0000	DISPENDER PARA ÁLCOOL GEL C/ SUPORTE E PEDAL, C/ RESERVATÓRIO ATE 1 LITRO, CAPACIDADE ATE 1200 APLICAÇÕES, PEDAL E PISTÃO EM METAL, BASE E TAMPA MDF18mm DE ESPESSURA, TUBO DE PVC REVESTIDO, BASE 30CMX20CM, ALTURA METRO.	PLESTIN	56,7000	567,0000
1/188	CX	10,0000	LUVAS DE VINIL TAMANHO G C/100 UNIDADE	VOLK	10,8000	108,0000
1/189	CX	22,0000	LUVAS DE VINIL TAMANHO M C/ 100UNIDADES	VOLK	10,8000	237,6000
1/190	CX	10,0000	LUVAS DE VINIL TAMANHO P C/ 100UNIDADES	VOLK	10,7400	107,4000
1/199	UN	200,0000	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA TAMANHO P, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHO. TRATAMENTO ANTIESTÁTICO.	VOLK	10,8000	2.160,0000
1/205	CX	500,0000	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA COM TRIPLA CAMADA, SOLDADAS POSSUEM FILTRO, CLIP NASAL E TRES PREGAS HORIZONTAIS COM TIRAS OU COM ELASTICO,100% POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA CERTIFICADA PELO	MEDIX	4,6400	2.320,0000

			INMETRO.			
1/225	UN	16,0000	OXIMETRO DE PUSO PARA DEDO	JZIKI	48,0000	768,0000
1/268	UN	11.400,0000	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 100ML	EQUIPLEX	4,8400	55.176,0000
1/271	UN	1.584,0000	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 500ML	JP	5,7800	9.155,5200
1/272	FR	1.152,0000	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	JP	4,6500	5.356,8000
1/304	UN	8,0000	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO S/ CONTATO,Mede a temperatura do corpo,Utiliza 2 pilhas "AAA", Display LCD Retroiluminado,Medidas do produto (C x L x A cm): 4,0 x 4,0 14,5 cm.	INFRARED	56,7000	453,6000
TOTAL:	**82.363,3100**					

Vigência até 12 de junho de 2024. Data de Assinatura: 12/06/2023.

Montes Claros de Goiás – GO, 12 de junho de 2023.

JOSE JUCELIO MACIEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A8CF37F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023
VALOR: R$ 91.026,68 (noventa e um mil vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6926/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRIERLI (CPF/CNPJ: 06.065.614/0001-38)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRIELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/21	LT	30,0000	ALCOOL IODADO 1LT	VIC PHARMA	16,2000	486,0000
1/25	PC	48,0000	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX 1M C/ 12 UNIDADES	ORTOBOM	6,0000	288,0000
1/59	UN	14,0000	CABO PARA BISTURI N°4 DE 13CM	ABC	12,2300	171,2200
1/69	UN	1.700,0000	CATETER INTRAVENOSO N. 20	MEDIX	0,5600	952,0000
1/71	UN	15.000,0000	CATETER INTRAVENOSO N.24	MEDIX	0,5800	8.700,0000
1/72	UN	1.000,0000	CATETER INTRAVENOSO N° 14	MEDIX	0,5800	580,0000
1/73	UN	1.200,0000	CATETER INTRAVENOSO N° 16	MEDIX	0,5300	636,0000
1/74	UN	1.200,0000	CATETER INTRAVENOSO N° 18	MEDIX	0,5300	636,0000
1/110	PC	170,0000	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA C/ EXTENSAO 1,20CM C/ PRESERVATIVO TIPO JONTEX NA PONTA C/ 10UNIDADES	MEDSONDA	14,0100	2.381,7000
1/121	PC	12,0000	ESCOVA CERVICAL C/ 100 UNIDADES	ABSORVE	24,9100	298,9200
1/124	PC	30,0000	ESPATULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES	ESTILO	7,9400	238,2000
1/133	CX	24,0000	FILME P/ RAIO-X 24X30 C/ 100UNIDADES	FUJIFILM	180,0000	4.320,0000
1/134	CX	30,0000	FILME P/ RAIO-X 35X35 C/100	FUJIFILM	339,0100	10.170,3000
1/135	CX	25,0000	FILME P/ RAIO-X 35X43 C/100	FUJIFILM	416,2900	10.407,2500
1/149	UN	10,0000	FITA MICROPORE 10CMX4,5M	ADPELE	6,0000	60,0000
1/150	UN	60,0000	FITA MICROPORE 2,5CMX10M	ADPELE	2,1800	130,8000
1/153	VD	18,0000	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	CRAL	8,0700	145,2600
1/158	UN	100,0000	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL 300ML	SEROPLAST	0,8200	82,0000
1/168	VD	51,0000	IODOPOLVIDONA 1% TOPICO 1LT	VIC PHARMA	42,0000	2.142,0000
1/178	CX	30,0000	LAMINA P/ MICROSCOPIA NAO LAPIDADA, C/ 50 UNIDADES C/ EXTREMIDADE FOSCA, TAMANHO 26X76mm.	PRECISION	5,3800	161,4000
1/191	PR	1.060,0000	LUVAS ESTEREIS 7,0	DESCARPACK	1,1200	1.187,2000
1/192	PR	1.760,0000	LUVAS ESTEREIS 7,5	DESCARPACK	1,1200	1.971,2000
1/193	PR	1.550,0000	LUVAS ESTEREIS 8	MEDIX	1,1200	1.736,0000
1/217	UN	900,0000	MASCARA PFF2/N95, CONFECCIONADAS COM NO MINIMO 3 CAMADAS DEVE POSSUIR CLIP NASAL, ELASTICO SOLDADO AO CORPO DO PRODUTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, 100% POLIPROPILENO COM REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADA PELO INMETRO	LF	0,5000	450,0000
1/218	UN	60,0000	MICRONEBULIZADOR ADULTO, C/ MASCARA, COPO, EXTENSAO OXIGENIO E CONECTOR VERDE	VITALGOLD	5,8800	352,8000
1/221	UN	2.000,0000	MÁSCARA DE PROTEÇÃO HOSPITALAR KN95 COM CLIP NASAL CAMADA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO, FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL, CÂMERA FILTRANTE DE FIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, CÂMERA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO SPUN-BOND, CAMADA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO, CLIPE NASAL DE ALUMÍNIO, E ELÁSTICO ROLIÇO. ELÁSTICO TIPO ROLIÇO, PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO NAS ORELHAS. EFICIÊNCIA DO FILTRO > 95,0% (CONFIRMADO EM LAUDO DO FABRICANTE)	LF	0,5000	1.000,0000
1/227	UN	30,0000	PAPEL DE ECG TERMOSENSIVEL RETICULADO 216mmX30 M-BIONET	TECNOPRINT	20,9700	629,1000
1/232	UN	10,0000	PINÇA ANATOMICA N° 14	ABC	13,7300	137,3000
1/239	UN	15,0000	PINÇA KELLE 16CM CURVA	ABC	37,6200	564,3000
1/243	LT	60,0000	POLVIDINE DEGERMANTE	VIC PHARMA	39,0000	2.340,0000
1/250	UN	25,0000	SABONETE LIQUIDO 5 LT COM GLICERINA PERFUMADO	PROLINK	20,6500	516,2500
1/258	UN	9.300,0000	SCALP CALIBRE 25G	SOLIDOR	0,2000	1.860,0000
1/262	CX	30,0000	SERINGA DESC. 1ML C/ AG 13X4,5P/ISL C/500	SR	86,7900	2.603,7000
1/263	CX	52,0000	SERINGA DESC. 5ML C/ AG. 25X7 C/500	SR	104,9600	5.457,9200
1/267	CX	74,0000	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AG 25X7 C/500UN	SR	92,6800	6.858,3200
1/276	PC	200,0000	SONDA DE ALIVIO URETRAL N° 10 C/ UNIDADES	INJET	5,3800	1.076,0000
1/277	PC	50,0000	SONDA DE ALIVIO URETRAL N° 12 C/ UNIDADES	MEDSONDA	6,1000	305,0000
1/278	PC	3,0000	SONDA DE ALIVIO URETRAL N° 16 C/ UNIDADES	BIOSANI	6,9300	20,7900
1/279	PC	6,0000	SONDA DE ALIVIO URETRAL N° 8 C/ UNIDADES	BIOSANI	5,5000	33,0000
1/285	UN	60,0000	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA	GVFLEX	9,4100	564,6000
1/290	PC	6,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10 C/ 10UNIDADES	BIOSANI	7,7000	46,2000
1/295	UN	165,0000	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEIS EM E.V.A G 89CMX10,5CM	RESGATE	13,6900	2.258,8500

1/296	UN	65,0000	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEIS EM E.V.A P 55CMX09CM	RESGATE	9,4400	613,6000
1/297	UN	50,0000	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEIS EM E.V.A PP 29,5CMX0,9CM	RESGATE	7,3900	369,5000
1/298	UN	65,0000	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEIS EM E.V.A EX-GG 1,20CMX12CM	RESGATE	21,0000	1.365,0000
1/299	UN	165,0000	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEIS EM E.V.A GG 1,02X11CM	RESGATE	20,7100	3.417,1500
1/300	UN	65,0000	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEIS EM E.V.A M 65CMX09CM	RESGATE	11,7200	761,8000
1/314	CX	200,0000	TIRAS ACCU- CHECK ACTIVE C/50 UNIDADE	ROCHE	44,2500	8.850,0000
1/318	UN	6,0000	TUBO DE SILICONE 204 C/ 15 METROS	SEROPLAST	102,4000	614,4000
1/328	UN	27,0000	ÓCULOS DE SEGURANÇA PANORÂMICO INCOLOR	DANNY	2,9500	79,6500
TOTAL:	**91.026,6800**					

Vigência até 12 de junho de 2024. Data de Assinatura: 12/06/2023.

Montes Claros de Goiás – GO, 12 de junho de 2023.

JOSE JUCELIO MACIEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DA2066BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2023

Ata de Registro de Preço 26/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃO E ROSCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/PREFEITURA.
Pregão Eletrônico Nº: 19/2023
Processo Adm. Nº: 1638/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 15/06/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 19/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃO E ROSCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/PREFEITURA, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3	NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA CPF/CNPJ: 04.108.370/0001-06 ENDEREÇO: AVENIDA PARAÚNA, ESQUINA COM A RUA SINFRONIO SAVINI, S/N, QD-C, LT-04 A1, SETOR JOSÉ CANDIDO GUIMARÃES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE: 64-3571-2329 EMAIL: superjaime2008@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WHOTTHONN RAFAEL DE OLIVEIRA CPF: 032.271.161-46 SICOOB AG 3060 CC: 14010

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃO E ROSCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/PREFEITURA.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 19/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 15 de Junho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	6.500,0000	Rosca – produto de 1ª qualidade, assado, com aproximadamente 50 gramas, produto obtido pelo amassamento preparada obrigatoriamente com os ingredientes: farinha de trigo, açúcar, leite, ovo, água, margarina e fermento fresco, cobertura com coco ralado e açúcar refinado ou leite condensado.	propria	0,4900	3.185,0000
TOTAL:	**3.185,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.037-07; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.134-07; 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.30.065-07; 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.117-07; 22.10.23.691.2011.2.008.3.3.90.30.154-07; 22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30.187-07; 22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.177-07; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-07; 22.48.18.541.2034.2.236.3.3.90.30.396-07.**
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 19/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 19/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 15/06/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo**.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 20 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

SUPERMERCADO JAIME LTDA – EPP
CNPJ 04.108.370/0001-06

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:2C2A5BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2023

Ata de Registro de Preço 27/2023, para:
AQUISIÇÃO DE PÃO E ROSCA
Pregão Eletrônico Nº: 20/2023
Processo Adm. Nº: 1547/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 16/06/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e

os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 20/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de PÃO E ROSCA, com objetivo de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3	NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA CPF/CNPJ: 04.108.370/0001-06 ENDEREÇO: AVENIDA PARAÚNA, ESQUINA COM A RUA SINFRONIO SAVINI, S/N, QD-C, LT-04 A1, SETOR JOSÉ CANDIDO GUIMARÃES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE: 64-3571-2329 EMAIL: superjaime2008@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WHOTTHONN RAFAEL DE OLIVEIRA CPF: 032.271.161-46 SICOOB AG 3060 CC: 14010

visando a AQUISIÇÃO DE PÃO E ROSCA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 20/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de Junho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	KG	19.537,0000	PÃO FRANCÊS – PRODUTO DE 1º QUALIDADE ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM OS INGREDIENTES: PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS, FERMENTO FRESCO E ÁGUA. SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO-CREME, DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA E UNIFORME.	propria	6,0000	117.222,0000

1/2	KG	4.604,0000	PÃO MANDI – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, LEITE, OVO, ÁGUA, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, ESSÊNCIA E CORANTE. SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA MACIA DE COR UNIFORME, CASTANHO E MIOLO COR CREME.	propria	5,8000	26.703,2000
1/3	UN	93.228,0000	ROSCA – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, LEITE, OVO, ÁGUA, MARGARINA E FERMENTO FRESCO, COBERTURA DE COCO RALADO E AÇÚCAR REFINADO OU LEITE CONDENSADO.	propria	0,3100	28.900,6800
TOTAL:	**172.825,8800**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 20/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.100-07; 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.084-07; 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30.091-07.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 20/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 20/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/06/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo**.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 20 de JUNHO de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
PREGOEIRO

Contratada(S):

SUPERMERCADO JAIME LTDA – EPP
CNPJ 04.108.370/0001-06

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:23A189DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2023

Ata de Registro de Preço 26/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃO E ROSCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/PREFEITURA.
Pregão Eletrônico Nº: 19/2023
Processo Adm. Nº: 1638/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 15/06/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 19/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃO E ROSCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/PREFEITURA, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3	NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA CPF/CNPJ: 04.108.370/0001-06 ENDEREÇO: AVENIDA PARAÚNA, ESQUINA COM A RUA SINFRONIO SAVINI, S/N, QD-C, LT-04 A1, SETOR JOSÉ CANDIDO GUIMARÃES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE: 64-3571-2329 EMAIL: superjaime2008@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WHOTTHONN RAFAEL DE OLIVEIRA CPF: 032.271.161-46 SICOOB AG 3060 CC: 14010

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃO E ROSCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/PREFEITURA.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 19/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 15 de Junho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/3	UN	6.500,0000	Rosca – produto de 1ª qualidade, assado, com aproximadamente 50 gramas, produto obtido pelo amassamento preparada obrigatoriamente com os ingredientes: farinha de trigo, açúcar, leite, ovo, água, margarina e fermento fresco, cobertura com coco ralado e açúcar refinado ou leite condensado.	propria	0,4900	3.185,0000
TOTAL:	**3.185,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.037-07; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.134-07; 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.30.065-07; 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.117-07; 22.10.23.691.2011.2.008.3.3.90.30.154-07; 22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30.187-07; 22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.177-07; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-07; 22.48.18.541.2034.2.236.3.3.90.30.396-07.**
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 19/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 19/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 15/06/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo**.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 20 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

SUPERMERCADO JAIME LTDA – EPP
CNPJ 04.108.370/0001-06

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0FDCE456

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃOA DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CAMISETAS. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 176/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 158-SMS (EM ANEXO). processo 6875/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	231	570,00
TOTAL				**570,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES
CNPJ/CPF: 03.835.804/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAMISETAS PV BRANCA GOLA V TAMANHO BABY LOOK M	UND.		3,0000	38,0000	114,0000
1	2	CAMISETAS PV BRANCA GOLA V TAMANHO BABY LOOK GG	UND.		2,0000	38,0000	76,0000
1	3	CAMISETAS PV BRANCA GOLA V TAMANHO TRADICIONAL P	UND.		1,0000	38,0000	38,0000
1	4	CAMISETAS PV BRANCA GOLA V TAMANHO TRADICIONAL M	UND.		2,0000	38,0000	76,0000
1	5	CAMISETAS PV BRANCA GOLA V TAMANHO TRADICIONAL G	UND.		3,0000	38,0000	114,0000
1	6	CAMISETAS PV BRANCA GOLA V TAMANHO TRADICIONAL GG	UND.		3,0000	38,0000	114,0000
1	7	CAMISETAS PV BRANCA GOLA V TAMANHO TRADICIONAL XGG	UND.		1,0000	38,0000	38,0000
Total							**570,0000**

Total	**570,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 20 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0AD7329D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1490 23 RESERVA JARDIM CANEDO - ABERTO

DECRETO N.º 1.490, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre aprovação do loteamento aberto Reserva Jardim Canedo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal n.º 1.377, de 19 de dezembro de 2008 e na Lei Federal n.º 6.766/79, e conforme plantas urbanísticas, memoriais descritivos e demais informações contidas no Processo n.º 24360/2022.

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado de Goiás, o Município de Senador Canedo e Jardim Canedo IV Empreendimento Imobiliário Ltda.;

CONSIDERANDO que a empreendedora Jardim Canedo IV Empreendimento Imobiliário Ltda. requereu a alteração da modalidade de parcelamento de solo de loteamento aberto para fechado do loteamento Reserva Jardim Canedo (Processo n.º 1000024360/2022);

CONSIDERANDO que a empresa Jardim Canedo IV Empreendimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.828.303/0001-56, possui uma gleba de terras parte integrante da Fazenda Vargem Bonita, objeto da matrícula n.º 41.096 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, com área de 999.356,88 m²;

CONSIDERANDO que o parcelamento do solo urbano denominado Reserva Jardim Canedo foi aprovado pelo Decreto n.º 3.593/20, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Senador Canedo em 01º de outubro de 2020, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos contidos no processo administrativo n.º 2018.03.27/0000051-820320;

CONSIDERANDO que o registro imobiliário do loteamento Reserva Jardim Canedo, segundo o protocolo n.º 74.278 de 03/02/2021, foi averbado sob o n.º R-06-41.096, em 18 de março de 2021;

CONSIDERANDO que houve a antecipação de doação de área institucional, permutada por área objeto da matrícula n.º 41.097 com 83.850,12 m², segundo termo de compromisso firmado entre as partes, em 03/03/2020;

CONSIDERANDO que a empresa loteadora não promoveu nenhuma ação de venda do empreendimento, apesar do mesmo estar devidamente registrado em cartório;

CONSIDERANDO que a empreendedora decidiu avaliar a alteração da concepção urbana do empreendimento, motivada pelos resultados de uma pesquisa quali-quantitativa contratada à época, o potencial de vocação da área e a região ser o novo vetor de valorização de Senador Canedo com alto potencial de crescimento;

CONSIDERANDO que o novo projeto masterplan foi desenvolvido sob os pilares da segurança, integração e qualidade de vida, para tanto, fora desenvolvido um conceito misto para o empreendimento, trabalhando grandes quadras denominadas de PDU's (Projeto Diferenciado de Urbanização) e uma parte de lotes urbanos com acesso controlado, modalidade condomínio horizontal fechado;

CONSIDERANDO que os PDU's foram pensados para serem desenvolvidos e incorporados futuros condomínios horizontais e/ou verticais, além de um PDU que foi destinado para a instalação de um mall comercial que também atenderá a uma grande região da cidade ainda carente desse tipo de equipamento;

CONSIDERANDO a necessidade urgente do Município em realizar as obras inerentes ao projeto do bueiro de travessia do Córrego Vagem Bonita na Avenida Progresso, localizado nas coordenadas 16°42'25,26"S e 49°07'7,34"O, no valor estimado de R$ 3.678.582,70 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos);

CONSIDERANDO que a empresa Jardim Canedo IV Empreendimento Imobiliário Ltda., tendo se colocado à disposição do município, assume garantir e viabilizar o início da execução das obras supramencionadas e termina-las no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da publicação do termo de compromisso e responsabilidades;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento "RESERVA JARDIM CANEDO" com superfície de 263.062,00m² (duzentos e sessenta e três mil, sessenta e dois metros quadrados) na Área 01C, parte integrante da Fazenda Vargem Bonita, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Senador Canedo por força da Lei Municipal n.º. 1.915, de 16 de dezembro de 2.015, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos contidos no processo n.º 24360/2022 de interesse de JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, CNPJ n.º 33.828.303/0001-56.

Art. 2º Limites e confrontações da Gleba:

ÁREA 01-C FAZENDA VARGEM BONITA
Proprietário: JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Município: SENADOR CANEDO

Comarca: SENADOR CANEDO UF: GOIÁS
Área (m²): 263.062,00m² LIMITES E CONFROTAÇÕES:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-25 (N 8.152.001,79 m, E 700.862,21 m), cravado na confrontação com a AVENIDA PROGRESSO e com ÁREA REMANESCENTE, deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 196°18'03" - 164,12 m, 194°23'03"
- 182,65 m, 287°06'42" - 290,17 m, 204°04'58" - 107,51 m, 251°22'9" – 53,38 m, passando pelos vértices M-24 (N 8.151.844,23 m, E 700.816,13 m), M-23 (N 8.151.667,31 m, E 700.770,76 m), M-22 (N 8.151.752,69 m, E 700.493,43 m), M-7H (N 8.151.654,54 m, E 700.449,56 m), indo até o vértice J-33 (N
8.151.637,44 m, E 700.398,90 m), cravado na confrontação com Área 01A, deste, segue confrontando com Área 01A com os seguintes azimutes e distâncias: 12°58'16" – 35,48 m, 276°39'27" – 578,19 m, 258°2'52" – 136,27 m, 168°02'41" – 32,47 m, R=212,43 m – D=26,00 m – AC=6°49'50", R=28,80 m – D= 29,13 m – AC=57°57'34", 220°28'09" – 131,79 m, R=314,15 m – D= 42,27 m – AC=7°42'35", R=422,95 m – D= 68,74 m – AC=9°18'44", R=68,49 m – D= 88,16 m – AC=73°45'5", 220°28'09" – 103,66 m, 310°31'42" – 7,00 m, R=64,99 m – D= 73,25 m – AC=64°34'44", R=197,00 m – D= 87,91 m – AC=25°34'9", 220°28'09" – 265,76 m, 220°28'09" – 246,67 m, R=314,15 m – D= 42,75 m – AC=7°47'46"m, R=422,95 m – D= 68,74 m – AC=9°18'45", R= 68,49 m – D= 88,16 m – AC=73°45'5", 220°28'09" – 103,66 m, 310°31'42" – 7,00 m, R=65,00 m – D= 102,10 m – 89°59'58", 220°28'9" – 181,13 m, R=97,00 m – D= 23,19 m – AC=13°41'47", 206°46'24" – 118,54 m, R=113,00 m – D= 97,26 m – AC=49°18'58", 157°27'27" – 64,20 m, R=30,00 m – D= 23,15 m – AC=44°13'12", R=30,00 m – D= 67,44 m – AC=128°48'15", R=394,36 m – D= 31,90 m – AC=4°38'5", 110°14'31" – 153,07 m, 21°35'58" – 15,39 m, 106°41'8"– 65,24 m, passando pelos vértices J- 32 (N 8.151.672,01 m, E 700.406,87 m), L-08 (N 8.151.739,07 m, E 699.832,72 m), J-31 (N 8.151.710,79 m, E 699.699,35 m), J-30 (N 8.151.679,03 m, 699.706,07 m), J-29 (N 8.151.666,94 m, E 699.683,08 m), J- 28 (N 8.151.672,78 m, E 699.655,79 m), J-27 (N 8.151.572,52 m, E 699.570,25 m), J-26 (N 8.151.538,48 m, E 699.545,25 m), J-25 (N 8.151.477,68 m, E 699.513,33 m), J-24 (N 8.151.397,87 m, E 699.532,97 m), J-23 (N 8.151.319,01 m, E 699.465,69 m), J-22 (N 8.151.323,55 m, E 699.460,36m), J-21 (N 8.151.333,44 m, E 699.391,64 m), J-20 (N 8.151.281,28 m, E 699.321,78 m), J-19 (N 8.151.079,10 m, E 699.149,29 m), J-18 (N 8.150.891,45 m, E 698.989,19 m), J-17 (N 8.150.857,04 m, E 698.963,88 m), J-16 (N 8.150.796,24 m, E 698.931,96 m), J-15 (N 8.150.716,43 m, E 698.951,60 m), J-14 (N 8.150.637,57 m, E 698.884,32 m), J-13 (N 8.150.642,11 m, E 698.878,99 m), J-12 (N 8.150.634,85 m, E 698.787,36 m), J-11 (N 8.150.497,06 m, E 698.669,79 m), J-10 (N 8.150.477,80 m, E 698.656,99 m), J-09 (N 8.150.371,97 m, E 698.603,59 m), J-08 (N 8.150.277,74 m, E 698600.11 m), J-07 (N 8.150.218,44 m, E 698.624,72 m), J-06 (N 8.150.202,38 m, E 698.640,59 m), J-05 (N 8.150.148,31 m, E 698.642,82 m), J-04 (N 8.150.126,67 m, E 698.666,25 m), J-03 (N 8.150.073,71 m, E 698.809,86 m), J-02 (N 8.150.088,02 m, E 698.815,53 m), indo até o vértice J-01 (N 8.150.069,29 m, E 698.878,02 m), cravado na confrontação com a FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL com azimute de 201°36'5" e distância de 26,14 m, indo até o vértice M-07 (N 8.150.044,80 m, E 698.868,31 m), cravado na confrontação com a FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL e com o POLO INDUSTRIAL DE SENADOR CANEDO, deste, segue confrontando com o POLO INDUSTRIAL DE SENADOR CANEDO com o azimute de 290°14'38" e distância de 414,43 m, indo até o vértice M-05 (N 8.150.188,20 m, E 698.479,48 m), cravado na confrontação com o POLO INDUSTRIAL DE SENADOR CANEDO e com a PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO, deste, segue confrontando com a PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO com os seguintes azimutes e distâncias: 26°46'31" - 353,63 m, 40°28'18" - 1.629,76 m, passando pelo vértice M-04 (N 8.150.503,91 m, E 698.638,79 m), indo até o vértice M-03 (N 8.151.743,71 m, E 699.696,62 m), cravado na confrontação com PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO e com a AVENIDA PROGRESSO, deste, segue confrontando com a AVENIDA PROGRESSO com o azimute de 77°30'56" e distância de 1.193,82 m, indo até o vértice M-25 (N 8.152.001,79 m, E 700.862,21 m), ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22 Sul, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3° O parcelamento é composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DA GLEBA:

	Especificação	Área (m²)	%
1	ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	263.062,00	100,000
1. 1	Área a parcelar	223.655,56	85,020
1. 2	Área de Preservação Permanente - APP	23.381,38	8,888
1. 3	Faixa de Servidão da linha de transmissão	12.732,68	4,840
1. 4	Faixa de Servidão da SANESC	3.292,38	1,252

2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

	Especificação	Área (m²)	%
1	ÁREA PARCELÁVEL	223.655,56	100,000
1.1	Área Total Lotes Alienáveis (4 unidades)	103.889,50	46,451
2	Total de Áreas Públicas	119.766,06	53,549
2.1	Sistema Viário	77.907,38	34,834
2.2	Total das Áreas Verdes	24.375,71	10,899
2.3	Total das Áreas Institucionais	17.482,97	7,817

Áreas Públicas Municipais Destinadas ao Lazer, a Recreação, Verdes e Equipamentos Urbanos				
Discriminação	Uso Institucional		Uso de Áreas Verdes - Praças	
	Areas	%	Áreas (m²)	%
APM 02 – ÁREA INSTITUCIONAL	12.210,06	5,459		
APM 03 – ÁREA INSTITUCIONAL	3.113,64	1,392		
APM 04 – ÁREA INSTITUCIONAL	1.321,97	0,591		
APM 05 – ÁREA INSTITUCIONAL	837,30	0,374		
TOTAL DE ÁREAS INSTITUCIONAIS	17.482,97	7,817		
APMV 01 – ÁREA VERDE			2.559,67	1,144
APMV 02 – ÁREA VERDE			4.058,29	1,815
APMV 03 – ÁREA VERDE			2.214,50	0,990
APMV 04 – ÁREA VERDE			1.584,19	0,708
APMV 05 – ÁREA VERDE			2.417,70	1,081
APMV 06 – ÁREA VERDE			689,72	0,308
APMV 07 – ÁREA VERDE			1.807,25	0,808
APMV 71 – ÁREA VERDE			706,85	0,316
APMV 72 – ÁREA VERDE			6.672,17	2,983
APMV 73 – ÁREA VERDE			1.665,37	0,745

TOTAL DE ÁREAS VERDES			24.375,71	10,899
Observação: A Área Institucional equivalente a 10% da área parcelável do empreendimento, ou seja, 22.365,56m². O índice complementar da Área Institucional, correspondente a 2,183% ou 4.882,58m² deste loteamento, está inserido na APM 1 Área Institucional, na matrícula 41.097 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, extra perímetro a este loteamento.				
Resumo do Quadro de Áreas Totais				
Área Total a Parcelar	223.655,56m²		100,000%	
Total das Áreas Verdes	24.375,71m²		10,899%	
Total das Áreas Institucionais	17.482,97m²		7,817%	
Total do Sistema Viário – Vias e Canalização de Tráfego	77.907,38m²		34,834%	
Área Total Lotes Alienáveis (4 unidades)	103.889,50m²		46,451%	
Quadro de Discriminação				
Área dos Lotes	103.889,50m²		46,451%	
Quantidade de Lotes	4		lotes	

Relação das Áreas Alienáveis					
Número de Quadra	Categoria	Lote QD.	Soma Lotes	Área da Quadra	%
01	RESIDENCIAL	1	1	15.564,41	6,959
02	RESIDENCIAL	1	2	19.715,57	8,815
03	RESIDENCIAL	1	3	51.010,84	22,808
04	RESIDENCIAL	1	4	17.598,68	7,869
TOTAL		4	4	103.889,50	46,451

3. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS: Total de Quadras: 4
Números de Lotes: 4
Área mínima de lote: 15.564,41m²

4. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APMV-1 ÁREA VERDE	2.559,67 m²
LOGRADOURO	Avenida Centauro
APMV-2 ÁREA VERDE	4.058,29 m²
LOGRADOURO	Avenida Centauro
APMV-3 ÁREA VERDE	2.214,50 m²
LOGRADOURO	Avenida Progresso
APMV-4 ÁREA VERDE	1.584,19 m²
LOGRADOURO	Avenida Progresso
APMV-5 ÁREA VERDE	2.417,70 m²
LOGRADOURO	Avenida Progresso
APMV-6 ÁREA VERDE	689,72 m²
LOGRADOURO	Avenida Progresso
APMV-7 ÁREA VERDE	1.807,25 m²
LOGRADOURO	Faixa de Servidão da SANESC
APMV-71 ÁREA VERDE	706,85 m²
LOGRADOURO	Avenida Centauro
APMV-72 ÁREA VERDE	6.672,17 m²
LOGRADOURO	Avenida Centauro
APMV-73 ÁREA VERDE	1.665,37 m²
LOGRADOURO	Avenida Centauro
APM-2 ÁREA INSTITUCIONAL 2	12.210,06 m²
LOGRADOURO	Avenida Centauro
APM-3 ÁREA DESTINADA À SANESC	3.113,64 m²
LOGRADOURO	Avenida Centauro
APM-4 ÁREA DESTINADA À SANESC	1.321,97 m²
LOGRADOURO	Avenida Centauro
APM-5 ÁREA DESTINADA À SANESC	837,30 m²
LOGRADOURO	Rua Biribá

Art. 4° USOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS, ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR-1) com usos permitidos e permissíveis:

Parágrafo 1º Usos Permitidos:

a) Habitação unifamiliar;
b) Habitação geminada;
c) Habitação seriada;
d) Comércio varejista local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
e) Prestação de serviço local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
f) A critério do órgão municipal de planejamento é permitida a construção de habitação coletiva e a instalação de atividades econômicas de grande porte, junto às vias expressas, arteriais e coletoras, nas áreas externas ao fechamento, cuja definição dos parâmetros urbanísticos e critérios técnicos serão objeto de regulamentação própria, por ato do chefe do Poder Executivo (art. 10, Lei Municipal n.º 1.822/14).

Parágrafo 2º Usos Permissíveis:

a) Indústria tipo 1 de baixo grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro porte;
b) Prestação de serviço de bairro, de médio grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro e pequeno porte;
c) Comércio varejista de bairro, de médio grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro e pequeno porte.

Parágrafo 3 º Parâmetros urbanísticos:

I. Índice máximo de ocupação para uso residencial:
a) Subtérreo – 50% (cinquenta por cento);
b) Térreo - 50% (cinquenta por cento);

c) Andar - 50% (cinquenta por cento).
II. Coeficiente máximo de aproveitamento: 1 (um);
III. Índice mínimo de permeabilidade: 30,00% (trinta por cento);
IV. Recuo frontal mínimo: 5,00m (cinco metros);
V. Afastamento lateral mínimo: 2,00m (dois metros);
a) Afastamento de fundo mínimo: 2,00m (dois metros).

Parágrafo 4º O sistema viário deste parcelamento é constituído das seguintes vias:

a) Vias Coletoras:
Avenida Progresso e Avenida Centauro.
b) Vias locais:
Rua Florescer, Rua Renascer, Rua Jaçanã, Rua Almecega, Rua Biribá, Rua Cupuaçú, Rua Pindorama, Rua Tâmara e Rua Macadâmia.

Parágrafo 5º O afastamento mínimo exigido para as edificações, referentes às divisas laterais e de fundo é de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), para as edificações com pé direito máximo de 6,00m (seis metros). O afastamento lateral exigido para o pavimento térreo e primeiro andar, aplica-se apenas a uma das laterais do lote, desde que a somatória dos pés direitos da edificação não ultrapasse os 6,00m (seis metros).

Parágrafo 6º Os lotes de esquina, em qualquer zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento, sendo que, em relação ao afastamento frontal para lotes de esquina, deve-se observar a Lei n.º 1.391/2009, e em relação às edificações comerciais deve-se observar a Lei n.º 1.760/2013, artigo 15.

Art. 5º A área institucional relativa ao parcelamento "RESERVA JARDIM CANEDO", de 959.950,44 m² equivalente a 10,00% da área loteada foi doada ao Município quando da aprovação primitiva do parcelamento, sendo uma área de 83.850,12 m2 registrada na matricula n.º 41.097 e uma área 12.210,00m2 inserida na matricula do loteamento.

Art. 6º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável, sistema de esgotamento de águas pluviais, rede de esgoto sanitário e arborização, foi firmado TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO EMPREEMDIMENTO RESERVA JARDIM CANEDO – CONDOMÍNIO B entre a Loteadora, JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no qual a loteadora deverá caucionar uma área ou valor equivalente ao custo das obras e serviços a serem executados por este em favor do MUNICÍPIO, cujo valor perfaz o montante de R$ 18.127.312,36 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte três reais e quatorze centavos). devem ser caucionados lotes cujo somatório das áreas totalizem uma área mínima de 70.812,58 m². Vale ressaltar que o valor informado no cronograma físico financeiro poderá sofrer aditivo posterior à aprovação dos projetos complementares e apresentação do cronograma físico financeiro definitivo.

Art. 7º Conforme Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura do Empreendimento "RESERVA JARDIM CANEDO", o interessado deverá implantar no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data de aprovação do loteamento:

a) Rede de energia elétrica e iluminação conforme padrão da Prefeitura Municipal;
b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável e reservação conforme projeto;
c) Abertura de vias de circulação, pavimentação asfáltica (CBUQ), meios-fios e sarjetas;
d) Demarcação dos cantos de quadras e áreas públicas com marco de concreto em todos os vértices e pontos notáveis (PC e PT) e demarcação dos lotes com piquete de madeira de lei;
e) Obras de escoamento de águas pluviais, através de galerias, PV's, bueiros, saídas d'água, meio fio, sarjeta etc.
f) Rede de esgoto sanitário e sua destinação;

Art. 8º Conforme disposto no artigo 6º, III, da Lei Municipal n.º 1.377/2008 nenhum lote será colocado à venda sem a prévia aprovação do projeto pelos órgãos competentes, sem o respectivo registro no cartório de registro de imóveis e sem que o empreendedor tenha executado a infraestrutura correspondente.

Art. 9º Após a assinatura de Termo de Compromisso, a Prefeitura, a juízo do órgão competente, poderá permitir a execução das obras por etapas do parcelamento, para liberação de venda e ocupação parcial do loteamento, mediante Termo de Acordo com as seguintes características:

a) Estabelecimento do prazo total para a execução completa das obras;
b) Execução de todas as obras em cada etapa do parcelamento;
c) Assegurar aos compradores dos lotes pleno uso e gozo dos equipamentos implantados;
d) A opção por este instrumento não dá direito à homologação parcial do loteamento.

Art. 10º A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 11º Após a aprovação do loteamento, os requerentes têm prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para registro imobiliário do parcelamento e dos lotes no Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, e também em concordância com o art. 35, da Lei Municipal n.º 1377/08, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 12º Após a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento, o Município emitirá o devido TVO (Termo de Verificação de Obras), para que o Empreendedor possa apresentar à seguradora e comprovar o cumprimento de todas as obrigações e o encerramento do seguro. Podendo, com concordância do poder público, a garantia ser reduzida, na proporção da execução das obras e serviços, mediante vistoria que comprove a efetiva conclusão da etapa de serviço de infraestrutura, caracterizando seu descaucionamento parcial, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:63E6CCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1491 23 RESERVA JARDIM CANEDO - CONDOMÍNIO A

DECRETO N.º 1.491, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre aprovação do loteamento aberto Reserva Jardim Canedo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal n.º 1.377, de 19 de dezembro de 2008 e na Lei Federal n.º 6.766/79, e conforme plantas urbanísticas, memoriais descritivos e demais informações contidas no Processo n.º 24360/2022.

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado de Goiás, o Município de Senador Canedo e Jardim Canedo IV Empreendimento Imobiliário Ltda.;

CONSIDERANDO que a empreendedora Jardim Canedo IV Empreendimento Imobiliário Ltda. requereu a alteração da modalidade de parcelamento de solo de loteamento aberto para fechado do loteamento Reserva Jardim Canedo (Processo n.º 1000024360/2022);

CONSIDERANDO que a empresa Jardim Canedo IV Empreendimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.828.303/0001-56, possui uma gleba de terras parte integrante da Fazenda Vargem Bonita, objeto da matrícula n.º 41.096 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, com área de 999.356,88 m²;

CONSIDERANDO que o parcelamento do solo urbano denominado Reserva Jardim Canedo foi aprovado pelo Decreto n.º 3.593/20, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Senador Canedo em 1º de outubro de 2020, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos contidos no processo administrativo n.º 2018.03.27/0000051-820320;

CONSIDERANDO que o registro imobiliário do loteamento Reserva Jardim Canedo, segundo o protocolo n.º 74.278, de 03/02/2021, foi averbado sob o n.º R-06-41.096, em 18 de março de 2021;

CONSIDERANDO que houve a antecipação de doação de área institucional, permutada por área objeto da matrícula n.º 41.097 com 83.850,12 m², segundo termo de compromisso firmado entre as partes, em 03/03/2020;

CONSIDERANDO que a empresa loteadora não promoveu nenhuma ação de venda do empreendimento, apesar do mesmo estar devidamente registrado em cartório;

CONSIDERANDO que a empreendedora decidiu avaliar a alteração da concepção urbana do empreendimento, motivada pelos resultados de uma pesquisa quali-quantitativa contratada à época, o potencial de vocação da área e a região ser o novo vetor de valorização de Senador Canedo com alto potencial de crescimento;

CONSIDERANDO que o novo projeto masterplan foi desenvolvido sob os pilares da segurança, integração e qualidade de vida, para tanto, fora desenvolvido um conceito misto para o empreendimento, trabalhando grandes quadras denominadas de PDU's (Projeto Diferenciado de Urbanização) e uma parte de lotes urbanos com acesso controlado, modalidade condomínio horizontal fechado;

CONSIDERANDO que os PDU's foram pensados para serem desenvolvidos e incorporados futuros condomínios horizontais e/ou verticais, além de um PDU que foi destinado para a instalação de um mall comercial que também atenderá a uma grande região da cidade ainda carente desse tipo de equipamento;

CONSIDERANDO a necessidade urgente do Município em realizar as obras inerentes ao projeto do bueiro de travessia do Córrego Vagem Bonita na Avenida Progresso, localizado nas coordenadas 16°42'25,26"S e 49°07'7,34"O, no valor estimado de R$ 3.678.582,70 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos);

CONSIDERANDO que a empresa Jardim Canedo IV Empreendimento Imobiliário Ltda., tendo se colocado à disposição do município, assume garantir e viabilizar o início da execução das obras supramencionadas e termina-las no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da publicação do termo de compromisso e responsabilidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento "RESERVA JARDIM CANEDO" com superfície de 263.062,00 m² (duzentos e sessenta e três mil, sessenta e dois metros quadrados) na Área 01C, parte integrante da Fazenda Vargem Bonita, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Senador Canedo por força da Lei Municipal n.º 1.915, de 16 de dezembro de 2.015, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos contidos no processo n.º 24360/2022 de interesse de JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, CNPJ n.º 33.828.303/0001-56.

Art. 2º Limites e confrontações da Gleba:

ÁREA 01-C FAZENDA VARGEM BONITA
Proprietário: JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Município: SENADOR CANEDO
Comarca: SENADOR CANEDO UF: GOIÁS

Área (m²): 263.062,00m²

LIMITES E CONFROTAÇÕES:
“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-25 (N 8.152.001,79 m, E 700.862,21 m), cravado na confrontação com a AVENIDA PROGRESSO e com ÁREA REMANESCENTE, deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 196°18'03" - 164,12 m, 194°23'03" - 182,65 m, 287°06'42" - 290,17 m, 204°04'58" - 107,51 m, 251°22'9" – 53,38 m, passando pelos vértices M-24 (N 8.151.844,23 m, E 700.816,13 m), M-23 (N 8.151.667,31 m, E 700.770,76 m), M-22 (N 8.151.752,69 m, E 700.493,43 m), M-7H (N 8.151.654,54 m, E 700.449,56 m), indo até o vértice J-33 (N 8.151.637,44 m, E 700.398,90 m), cravado na confrontação com Área 01A, deste, segue confrontando com Área 01A com os seguintes azimutes e distâncias: 12°58'16" – 35,48 m, 276°39'27" – 578,19 m, 258°2'52" – 136,27 m, 168°02'41" – 32,47 m, R=212,43 m – D=26,00 m – AC=6°49’50”, R=28,80 m – D= 29,13 m – AC=57°57'34", 220°28'09" – 131,79 m, R=314,15 m – D= 42,27 m – AC=7°42'35", R=422,95 m – D= 68,74 m – AC=9°18'44", R=68,49 m – D= 88,16 m – AC=73°45'5", 220°28'09" – 103,66 m, 310°31'42" – 7,00 m, R=64,99 m – D= 73,25 m – AC=64°34'44", R=197,00 m – D= 87,91 m – AC=25°34'9", 220°28'09" – 265,76 m, 220°28'09" – 246,67 m, R=314,15 m – D= 42,75 m – AC=7°47'46"m, R=422,95 m – D= 68,74 m – AC=9°18'45", R= 68,49 m – D= 88,16 m – AC=73°45'5", 220°28'09" – 103,66 m, 310°31'42" – 7,00 m, R=65,00 m – D= 102,10 m – 89°59'58", 220°28'9" – 181,13 m, R=97,00 m – D= 23,19 m – AC=13°41'47", 206°46'24" – 118,54 m, R=113,00 m – D= 97,26 m – AC=49°18'58", 157°27'27" – 64,20 m, R=30,00 m – D= 23,15 m – AC=44°13'12", R=30,00 m – D= 67,44 m – AC=128°48'15", R=394,36 m – D= 31,90 m – AC=4°38'5", 110°14'31" – 153,07 m, 21°35'58" – 15,39 m, 106°41'8"– 65,24 m, passando pelos vértices J-32 (N 8.151.672,01 m, E 700.406,87 m), L-08 (N 8.151.739,07 m, E 699.832,72 m), J-31 (N 8.151.710,79 m, E 699.699,35 m), J-30 (N 8.151.679,03 m, 699.706,07 m), J-29 (N 8.151.666,94 m, E 699.683,08 m), J- 28 (N 8.151.672,78 m, E 699.655,79 m), J-27 (N 8.151.572,52 m, E 699.570,25 m), J-26 (N 8.151.538,48 m, E 699.545,25 m), J-25 (N 8.151.477,68 m, E 699.513,33 m), J-24 (N 8.151.397,87 m, E 699.532,97 m), J-23 (N 8.151.319,01 m, E 699.465,69 m), J-22 (N 8.151.323,55 m, E 699.460,36m), J-21 (N 8.151.333,44 m, E 699.391,64 m), J-20 (N 8.151.281,28 m, E 699.321,78 m), J-19 (N 8.151.079,10 m, E 699.149,29 m), J-18 (N 8.150.891,45 m, E 698.989,19 m), J-17 (N 8.150.857,04 m, E 698.963,88 m), J-16 (N 8.150.796,24 m, E 698.931,96 m), J-15 (N 8.150.716,43 m, E 698.951,60 m), J-14 (N 8.150.637,57 m, E 698.884,32 m), J-13 (N 8.150.642,11 m, E 698.878,99 m), J-12 (N 8.150.634,85 m, E 698.787,36 m), J-11 (N 8.150.497,06 m, E 698.669,79 m), J-10 (N 8.150.477,80 m, E 698.656,99 m), J-09 (N 8.150.371,97 m, E 698.603,59 m), J-08 (N 8.150.277,74 m, E 698600.11 m), J-07 (N 8.150.218,44 m, E 698.624,72 m), J-06 (N 8.150.202,38 m, E 698.640,59 m), J-05 (N 8.150.148,31 m, E 698.642,82 m), J-04 (N 8.150.126,67 m, E 698.666,25 m), J-03 (N 8.150.073,71 m, E 698.809,86 m), J-02 (N 8.150.088,02 m, E 698.815,53 m), indo até o vértice J-01 (N 8.150.069,29 m, E 698.878,02 m), cravado na confrontação com a FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL com azimute de 201°36'5" e distância de 26,14 m, indo até o vértice M-07 (N 8.150.044,80 m, E 698.868,31 m), cravado na confrontação com a FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL e com o POLO INDUSTRIAL DE SENADOR CANEDO, deste, segue confrontando com o POLO INDUSTRIAL DE SENADOR CANEDO com o azimute de 290°14'38" e distância de 414,43 m, indo até o vértice M-05 (N 8.150.188,20 m, E 698.479,48 m), cravado na confrontação com o POLO INDUSTRIAL DE SENADOR CANEDO e com a PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO, deste, segue confrontando com a PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO com os seguintes azimutes e distâncias: 26°46'31" - 353,63 m, 40°28'18" - 1.629,76 m, passando pelo vértice M-04 (N 8.150.503,91 m, E 698.638,79 m), indo até o vértice M-03 (N 8.151.743,71 m, E 699.696,62 m), cravado na confrontação com PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO e com a AVENIDA PROGRESSO, deste, segue confrontando com a AVENIDA PROGRESSO com o azimute de 77°30'56" e distância de 1.193,82 m, indo até o vértice M-25 (N 8.152.001,79 m, E 700.862,21 m), ponto inicial da descrição deste perímetro.” Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22 Sul, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3° O parcelamento é composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DA GLEBA:

	Especificação	Área (m²)	%
1	ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	263.062,00	100,000
1.1	Área a parcelar	223.655,56	85,020
1.2	Área de Preservação Permanente - APP	23.381,38	8,888
1.3	Faixa de Servidão da linha de transmissão	12.732,68	4,840
1.4	Faixa de Servidão da SANESC	3.292,38	1,252

2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

	Especificação	Área (m²)	%
1	ÁREA PARCELÁVEL	223.655,56	100,000
1. 1	Área Total Lotes Alienáveis (4 unidades)	103.889,50	46,451
2	Total de Áreas Públicas	119.766,06	53,549
2. 1	Sistema Viário	77.907,38	34,834
2. 2	Total das Áreas Verdes	24.375,71	10,899
2. 3	Total das Áreas Institucionais	17.482,97	7,817

Áreas Públicas Municipais Destinadas ao Lazer, a Recreação, Verdes e Equipamentos Urbanos				
Discriminação	Uso Institucional		Uso de Áreas Verdes - Praças	
	Áreas	%	Áreas (m²)	%
APM 02 – ÁREA INSTITUCIONAL	12.210,06	5,459		
APM 03 – ÁREA INSTITUCIONAL	3.113,64	1,392		
APM 04 – ÁREA INSTITUCIONAL	1.321,97	0,591		
APM 05 – ÁREA INSTITUCIONAL	837,30	0,374		
TOTAL DE ÁREAS INSTITUCIONAIS	17.482,97	7,817		
APMV 01 – ÁREA VERDE			2.559,67	1,144
APMV 02 – ÁREA VERDE			4.058,29	1,815
APMV 03 – ÁREA VERDE			2.214,50	0,990
APMV 04 – ÁREA VERDE			1.584,19	0,708
APMV 05 – ÁREA VERDE			2.417,70	1,081
APMV 06 – ÁREA VERDE			689,72	0,308
APMV 07 – ÁREA VERDE			1.807,25	0,808
APMV 71 – ÁREA VERDE			706,85	0,316

APMV 72 – ÁREA VERDE			6.672,17	2,983
APMV 73 – ÁREA VERDE			1.665,37	0,745
TOTAL DE ÁREAS VERDES			24.375,71	10,899
Observação: A Área Institucional equivalente a 10% da área parcelável do empreendimento, ou seja, 22.365,56m². O índice complementar da Área Institucional, correspondente a 2,183% ou 4.882,58m² deste loteamento, está inserido na APM 1 Área Institucional, na matrícula 41.097 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, extra perímetro a este loteamento.				

Resumo do Quadro de Áreas Totais					
Área Total a Parcelar			223.655,56m²		100,000%
Total das Áreas Verdes			24.375,71m²		10,899%
Total das Áreas Institucionais			17.482,97m²		7,817%
Total do Sistema Viário – Vias e Canalização de Tráfego			77.907,38m²		34,834%
Área Total Lotes Alienáveis (4 unidades)			103.889,50m²		46,451%
Quadro de Discriminação					
Área dos Lotes			103.889,50m²		46,451%
Quantidade de Lotes			4		lotes
Relação das Áreas Alienáveis					
Número de Quadra	Categoria	Lote QD.	Soma Lotes	Área da Quadra	%
01	RESIDENCIAL	1	1	15.564,41	6,959
02	RESIDENCIAL	1	2	19.715,57	8,815
03	RESIDENCIAL	1	3	51.010,84	22,808
04	RESIDENCIAL	1	4	17.598,68	7,869
TOTAL		4	4	103.889,50	46,451

3. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:
Total de Quadras: 4
Números de Lotes: 4
Área mínima de lote: 15.564,41m²

4. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APMV-1 ÁREA VERDE LOGRADOURO	2.559,67 m² Avenida Centauro
APMV-2 ÁREA VERDE LOGRADOURO	4.058,29 m² Avenida Centauro
APMV-3 ÁREA VERDE LOGRADOURO	2.214,50 m² Avenida Progresso
APMV-4 ÁREA VERDE LOGRADOURO	1.584,19 m² Avenida Progresso
APMV-5 ÁREA VERDE LOGRADOURO	2.417,70 m² Avenida Progresso
APMV-6 ÁREA VERDE LOGRADOURO	689,72 m² Avenida Progresso 1.807,25 m²
APMV-7 ÁREA VERDE LOGRADOURO	Faixa de Servidão da SANESC
APMV-71 ÁREA VERDE LOGRADOURO	706,85 m² Avenida Centauro 6.672,17 m²
APMV-72 ÁREA VERDE LOGRADOURO	Avenida Centauro 1.665,37 m²
APMV-73 ÁREA VERDE LOGRADOURO	Avenida Centauro 12.210,06 m²
APM-2 ÁREA INSTITUCIONAL 2 LOGRADOURO	Avenida Centauro 3.113,64 m²
APM-3 ÁREA DESTINADA À SANESC LOGRADOURO	Avenida Centauro 1.321,97 m²
APM-4 ÁREA DESTINADA À SANESC LOGRADOURO	Avenida Centauro
APM-5 ÁREA DESTINADA À SANESC	837,30 m²
LOGRADOURO	Rua Biribá

Art. 4º USOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS, ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR-1) com usos permitidos e permissíveis:

Parágrafo 1º Usos Permitidos:

a) Habitação unifamiliar;
b) Habitação geminada;
c) Habitação seriada;

d) Comércio varejista local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
e) Prestação de serviço local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
f) A critério do órgão municipal de planejamento é permitida a construção de habitação coletiva e a instalação de atividades econômicas de grande porte, junto às vias expressas, arteriais e coletoras, nas áreas externas ao fechamento, cuja definição dos parâmetros urbanísticos e critérios técnicos serão objeto de regulamentação própria, por ato do chefe do Poder Executivo (art. 10, Lei Municipal n.º 1.822/14).

Parágrafo 2º Usos Permissíveis:

a) Indústria tipo 1 de baixo grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro porte;
b) Prestação de serviço de bairro, de médio grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro e pequeno porte;
c) Comércio varejista de bairro, de médio grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro e pequeno porte.

Parágrafo 3º Parâmetros urbanísticos:

I. Índice máximo de ocupação para uso residencial:
a) Subtérreo – 50% (cinquenta por cento);
b) Térreo - 50% (cinquenta por cento);
c) Andar - 50% (cinquenta por cento).
II. Coeficiente máximo de aproveitamento: 1 (um);
III. Índice mínimo de permeabilidade: 30,00% (trinta por cento);
IV. Recuo frontal mínimo: 5,00 m (cinco metros);
V. Afastamento lateral mínimo: 2,00 m (dois metros);
a) Afastamento de fundo mínimo: 2,00 m (dois metros).

Parágrafo 4º O sistema viário deste parcelamento é constituído das seguintes vias:

a) Vias Coletoras:
Avenida Progresso e Avenida Centauro.
b) Vias locais:
Rua Florescer, Rua Renascer, Rua Jaçanã, Rua Almecega, Rua Biribá, Rua Cupuaçú, Rua Pindorama, Rua Tâmara e Rua Macadâmia.

Parágrafo 5º O afastamento mínimo exigido para as edificações, referentes às divisas laterais e de fundo é de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), para as edificações com pé direito máximo de 6,00m (seis metros). O afastamento lateral exigido para o pavimento térreo e primeiro andar, aplica-se apenas a uma das laterais do lote, desde que a somatória dos pés direitos da edificação não ultrapasse os 6,00m (seis metros).

Parágrafo 6º Os lotes de esquina, em qualquer zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento, sendo que, em relação ao afastamento frontal para lotes de esquina, deve-se observar a Lei n.º 1.391/2009, e em relação às edificações comerciais deve-se observar a Lei n.º 1.760/2013, artigo 15.

Art. 5º A área institucional relativa ao parcelamento "RESERVA JARDIM CANEDO", de 959.950,44 m² equivalente a 10,00% da área loteada foi doada ao Município quando da aprovação primitiva do parcelamento, sendo uma área de 83.850,12 m2 registrada na matricula n.º 41.097 e uma área 12.210,00m2 inserida na matricula do loteamento.

Art. 6º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável, sistema de esgotamento de águas pluviais, rede de esgoto sanitário e arborização, foi firmado TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO EMPREEMDIMENTO RESERVA JARDIM CANEDO – CONDOMÍNIO B entre a Loteadora, JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no qual a loteadora deverá caucionar uma área ou valor equivalente ao custo das obras e serviços a serem executados por este em favor do MUNICÍPIO, cujo valor perfaz o montante de RR 18.127.312,36 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte três reais e quatorze centavos), devem ser caucionados lotes cujo somatório das áreas totalizem uma área mínima de 70.812,58 m². Vale ressaltar que o valor informado no cronograma físico financeiro poderá sofrer aditivo posterior à aprovaçãodos projetos complementares e apresentação do cronograma físico financeiro definitivo.

Art. 7º Conforme Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura do Empreendimento "RESERVA JARDIM CANEDO", o interessado deverá implantar no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data de aprovação do loteamento:

a) Rede de energia elétrica e iluminação conforme padrão da Prefeitura Municipal;
b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável e reservação conforme projeto;
c) Abertura de vias de circulação, pavimentação asfáltica (CBUQ), meios-fios e sarjetas;
d) Demarcação dos cantos de quadras e áreas públicas com marco de concreto em todos os vértices e pontos notáveis (PC e PT) e demarcação dos lotes com piquete de madeira de lei;
e) Obras de escoamento de águas pluviais, através de galerias, PV's, bueiros, saídas d'água, meio fio, sarjeta etc.
f) Rede de esgoto sanitário e sua destinação;

Art. 8º Conforme disposto no artigo 6º, III, da Lei Municipal n.º 1.377/2008 nenhum lote será colocado à venda sem a prévia aprovação do projeto pelos órgãos competentes, sem o respectivo registro no cartório de registro de imóveis e sem que o empreendedor tenha executado a infraestrutura correspondente.

Art. 9º Após a assinatura de Termo de Compromisso, a Prefeitura, a juízo do órgão competente, poderá permitir a execução das obras por etapas do parcelamento, para liberação de venda e ocupação parcial do loteamento, mediante Termo de Acordo com as seguintes características:

a) Estabelecimento do prazo total para a execução completa das obras;
b) Execução de todas as obras em cada etapa do parcelamento;

c) Assegurar aos compradores dos lotes pleno uso e gozo dos equipamentos implantados;
d) A opção por este instrumento não dá direito à homologação parcial do loteamento.

Art. 10º A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 11º Após a aprovação do loteamento, os requerentes têm prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para registro imobiliário do parcelamento e dos lotes no Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, e também em concordância com o art. 35, da Lei Municipal n.º 1377/08, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 12º Após a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento, o Município emitirá o devido TVO (Termo de Verificação de Obras), para que o Empreendedor possa apresentar à seguradora e comprovar o cumprimento de todas as obrigações e o encerramento do seguro. Podendo, com concordância do poder público, a garantia ser reduzida, na proporção da execução das obras e serviços, mediante vistoria que comprove a efetiva conclusão da etapa de serviço de infraestrutura, caracterizando seu descaucionamento parcial, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7612128F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1492 23 RESERVA JARDIM CANEDO - CONDOMÍNIO B

DECRETO N.º 1.492, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre aprovação do parcelamento fechado Reserva Jardim Canedo – Condomínio B e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal n.º 1.377, de 19 de dezembro de 2008, Lei Municipal n.º 1.822, de 16 de outubro de 2014, na Lei Municipal n.º 1.854, de 24 de dezembro de 2014 e na Lei Federal n.º 6.766/79, e conforme plantas urbanísticas, memoriais descritivos e demais informações contidas no Processo n.º 24360/2022
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado de Goiás, o Município de Senador Canedo e Jardim Canedo IV Empreendimento Imobiliário Ltda.;
CONSIDERANDO que a empreendedora Jardim Canedo IV Empreendimento Imobiliário Ltda. requereu a alteração da modalidade de parcelamento de solo de loteamento aberto para fechado do loteamento Reserva Jardim Canedo (Processo n.º 1000024360/2022);
CONSIDERANDO que a empresa Jardim Canedo IV Empreendimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.828.303/0001-56, possui uma gleba de terras parte integrante da Fazenda Vargem Bonita, objeto da matrícula n.º 41.096 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, com área de 999.356,88 m²;
CONSIDERANDO que o parcelamento do solo urbano denominado Reserva Jardim Canedo foi aprovado pelo Decreto n.º 3.593/20, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Senador Canedo em 1º de outubro de 2020, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos contidos no processo administrativo n.º 2018.03.27/0000051-820320;
CONSIDERANDO que o registro imobiliário do loteamento Reserva Jardim Canedo, segundo o protocolo n.º 74.278 de 03/02/2021, foi averbado sob o n.º R-06-41.096, em 18 de março de 2021;
CONSIDERANDO que houve a antecipação de doação de área institucional, permutada por área objeto da matrícula n.º 41.097 com 83.850,12 m², segundo termo de compromisso firmado entre as partes, em 03/03/2020;
CONSIDERANDO que a empresa loteadora não promoveu nenhuma ação de venda do empreendimento, apesar do mesmo estar devidamente registrado em cartório;
CONSIDERANDO que a empreendedora decidiu avaliar a alteração da concepção urbana do empreendimento, motivada pelos resultados de uma pesquisa quali-quantitativa contratada à época, o potencial de vocação da área e a região ser o novo vetor de valorização de Senador Canedo com alto potencial de crescimento;
CONSIDERANDO que o novo projeto masterplan foi desenvolvido sob os pilares da segurança, integração e qualidade de vida, para tanto, fora desenvolvido um conceito misto para o empreendimento, trabalhando grandes quadras denominadas de PDU's (Projeto Diferenciado de Urbanização) e uma parte de lotes urbanos com acesso controlado, modalidade condomínio horizontal fechado;
CONSIDERANDO que os PDU's foram pensados para serem desenvolvidos e incorporados futuros condomínios horizontais e/ou verticais, além de um PDU que foi destinado para a instalação de um mall comercial que também atenderá a uma grande região da cidade ainda carente desse tipo de equipamento;
CONSIDERANDO a necessidade urgente do Município em realizar as obras inerentes ao projeto do bueiro de travessia do Córrego Vagem Bonita na Avenida Progresso, localizado nas coordenadas 16°42'25,26"S e 49°07'7,34"O, no valor estimado de R$ 3.678.582,70 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos);
CONSIDERANDO que a empresa Jardim Canedo IV Empreendimento Imobiliário Ltda., tendo se colocado à disposição do município, assume garantir e viabilizar o início da execução das obras supramencionadas e termina-las no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da publicação do termo de compromisso e responsabilidades;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o parcelamento "RESERVA JARDIM CANEDO – CONDOMÍNIO B" com superfície de 339.407,92 m² (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sete, e noventa e dois metros quadrados) na Área 01-B, parte integrante da Fazenda Vargem Bonita, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Senador Canedo por força da Lei Municipal n.º 1.915, de 16 de dezembro de 2.015, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos contidos no processo n.º 24360/2022 de interesse de JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, CNPJ n.º 33.828.303/0001-56.
Art. 2° Limites e Confrontações da Gleba:

ÁREA 01-B FAZENDA VARGEM BONITA	
Proprietário: JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	
Município: SENADOR CANEDO	
Comarca: SENADOR CANEDO	UF: GOIAS
Área: 339.407,92m²	

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice J-19 (N 8.151.079,10 m, E 699.149,29 m), cravado na confrontação da Área 01A com Área 01C, deste, segue confrontando com Área 01C com os seguintes azimutes e distâncias: 220°28'09" – 246,67 m, R=314,15 m – D= 42,75 m – AC=7°47'46"m, R=422,95 m – D= 68,74 m – AC=9°18'45", R=68,49 m – D= 88,16 m – AC=73°45'5", 220°28'09" – 103,66 m, 310°31'42" – 7,00 m, R=65,00 m – D= 102,10 m – 89°59'58", 220°28'9" – 181,13 m, R=97,00 m – D= 23,19 m – AC=13°41'47", 206°46'24" – 118,54 m, R=113,00 m – D= 97,26 m – AC=49°18'58", 157°27'27" – 64,20 m, R=30,00 m – D= 23,15 m – AC=44°13'12", R=30,00 m – D= 67,44 m – AC=128°48'15", R=394,36 m – D= 31,90 m – AC=4°38'5", 110°14'31" – 153,07 m, 21°35'58" – 15,39 m, 106°41'8"– 65,24 m, passando pelos vértices J-18 (N 8.150.891,45 m, E 698.989,19 m), J-17 (N 8.150.857,04 m, E 698.963,88 m), J-16 (N 8.150.796,24 m, E 698.931,96 m), J-15 (N 8.150.716,43 m, E 698.951,60 m), J-14 (N 8.150.637,57 m, E 698.884,32 m), J-13 (N 8.150.642,11 m, E 698.878,99 m), J-12 (N 8.150.634,85 m, E 698.787,36 m), J-

11 (N 8.150.497,06 m, E 698.669,79 m), J-10 (N 8.150.477,80 m, E 698.656,99 m), J-09 (N 8.150.371,97 m, E 698.603,59 m), J-08 (N 8.150.277,74 m, E 698600.11 m), J-07 (N 8.150.218,44 m, E 698.624,72 m), J-06 (N 8.150.202,38 m, E 698.640,59 m), J-05 (N 8.150.148,31 m, E 698.642,82 m), J-04 (N 8.150.126,67 m, E 698.666,25 m), J-03 (N 8.150.073,71 m, E 698.809,86 m), J-02 (N 8.150.088,02 m, E 698.815,53 m), indo até o vértice J-01 (N 8.150.069,29 m, E 698.878,02 m), cravado na confrontação com a FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL com os seguintes azimutes e distâncias: 21°36'5" – 16,32 m, R=409,20 m – D=129,37 m – AC=18°06’51”, 218°52'56" 216,00 m, , passando pelos vértices M-14 (N 8.150.084,27 m, E 698.883,94 m), M-15 (N 8.150.192,76 m, E 698.953,43 m), indo até o vértice M-07A (N 8.150.360,90 m, E 699.089,02 m), cravado na confrontação com a FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL e com ÁREA REMANESCENTE, deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 291°36'25" – 84,26 m, 37°32'26" – 568,45 m, 42°32'33" – 44,95 m, passando pelos vértices: M-7B (N 8.150.391,71 m, E 699.011,23 m), M-7C (N 8.150.842,45 m, E 699.357,60 m), indo até o vértice J-19A (N 8.150.875,49 m, E 699.387,94 m), cravado na confrontação da ÁREA REMANESCENTE com a ÁREA 1A, deste, segue confrontando com a ÁREA 1A no azimute 310°28'9" e distância de 313,71 m, indo até o vértice J-19 (N 8.151.079,10 m, E 699.149,29 m), ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22 Sul, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º O parcelamento é composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DA GLEBA:			
Especificação		Área (m²)	%
1	ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	339.407,92	100,000
1.1	Área a parcelar	339.407,92	100,000
2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:			
Especificação		Área (m²)	%
1	ÁREA PARCELÁVEL	339.407,92	100,000
1.1	Área Total Lotes Vendáveis (653 unidades)	182.298,93	53,711
1.2	Área Total Lotes Portaria e Serviço (4 unidades)	1.536,73	0,453
ÁREA TOTAL 657 LOTES		183.835,66	54,164
2	TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	155.572,26	45,836
2.1	Sistema Viário	105.997,42	31,230
2.2	Total das Áreas Verdes	49.574,84	14,606

OBSERVAÇÃO:

A Área Institucional exigida pela legislação municipal 1.822/14 é equivalente a 10% da área parcelável do empreendimento, ou seja, 33.940,79m². O índice de Área Institucional está inserida na APM 1 Área Institucional, na matrícula 41.097 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, extra perímetro a este loteamento, com 11,572%, ou seja, uma área de 39.278,84 m².

Áreas Públicas Municipais Destinadas ao Lazer, a Recreação, Verdes, Equipamentos Urbanos				
Discriminação	Uso Institucional		Uso de Áreas Praças Verdes	
	Áreas(m²)	%	Áreas (m²)	%
APMV 8 ÁREA VERDE			607,97	0,179%
APMV 9 ÁREA VERDE			607,20	0,179%
APMV 10 ÁREA VERDE			140,04	0,041%
APMV 11 ÁREA VERDE			142,37	0,042%
APMV 12 ÁREA VERDE			145,82	0,043%
APMV 13 ÁREA VERDE			150,51	0,044%
APMV 14 ÁREA VERDE			147,30	0,043%
APMV 15 ÁREA VERDE			142,83	0,042%
APMV 16 ÁREA VERDE			139,45	0,041%
APMV 17 ÁREA VERDE			136,97	0,040%
APMV 18 ÁREA VERDE			140,65	0,041%
APMV 19 ÁREA VERDE			141,85	0,042%
APMV 20 ÁREA VERDE			128,18	0,038%
APMV 21 ÁREA VERDE			144,36	0,043%
APMV 22 ÁREA VERDE			148,05	0,044%
APMV 23 ÁREA VERDE			128,14	0,038%
APMV 24 ÁREA VERDE			153,08	0,045%
APMV 25 ÁREA VERDE			156,78	0,046%
APMV 26 ÁREA VERDE			151,53	0,045%
APMV 27 ÁREA VERDE			147,81	0,044%
APMV 28 ÁREA VERDE			145,55	0,043%
APMV 29 ÁREA VERDE			131,13	0,039%
APMV 30 ÁREA VERDE			130,68	0,039%
APMV 31 ÁREA VERDE			133,56	0,039%
APMV 32 ÁREA VERDE			139,34	0,041%
APMV 33 ÁREA VERDE			161,73	0,048%
APMV 34 ÁREA VERDE			102,95	0,030%
APMV 35 ÁREA VERDE			121,56	0,036%
APMV 36 ÁREA VERDE			191,19	0,056%
APMV 37 ÁREA VERDE			211,31	0,062%
APMV 38 ÁREA VERDE			231,86	0,068%
APMV 39 ÁREA VERDE			231,50	0,068%
APMV 40 ÁREA VERDE			124,02	0,037%
APMV 41 ÁREA VERDE			130,33	0,038%
APML 1 ÁREA VERDE ESPORTE E LAZER			43.587,24	12,842%
TOTAL ÁREAS VERDES E ESPORTE E LAZER			49.574,84	14,606

Resumo do Quadro de Áreas Totais		
Área Total a Parcelar	339.407,92 m²	100,000%
Total das Áreas Verdes e Áreas de Esporte e Lazer	49.574,84 m²	14,606%
Total do Sistema Viário – Vias e Canalização de Tráfego	105.997,42 m²	31,230%
Total de Áreas Alienáveis (657 unidades)	183.835,66 m²	54,164%

Quadro de Discriminação		
Área dos Lotes Residenciais	182.298,93 m²	53,711 %
Quantidade de Lotes Residenciais	653	lotes
Densidade Absoluta	73,110	hab/ha.
Densidade Relativa	134,979	hab/ha.
População Prevista	2.481	hab.

Relação das Áreas Alienáveis					
Número de Quadra	Categoria	Lote QD.	Soma Lotes	Área da Quadra	%
1	RESIDENCIAL	26	26	8.283,84	2,441
2	RESIDENCIAL	32	58	8.641,96	2,546
3	RESIDENCIAL	37	95	9.998,43	2,946
4	RESIDENCIAL	30	125	8.121,03	2,393
5	RESIDENCIAL	18	143	5.054,68	1,489
6	RESIDENCIAL	30	173	8.196,66	2,415
7	RESIDENCIAL	23	196	6.180,11	1,821
8	RESIDENCIAL	19	215	5.235,00	1,542
9	RESIDENCIAL	30	245	8.157,35	2,403
10	RESIDENCIAL	25	270	6.834,17	2,014
11	RESIDENCIAL	29	299	7.760,96	2,287
12	RESIDENCIAL	41	340	10.849,08	3,196
13	RESIDENCIAL	32	372	10.084,22	2,971
14	RESIDENCIAL	24	396	6.688,95	1,971
15	RESIDENCIAL	26	422	7.943,66	2,340
16	RESIDENCIAL	32	454	8.859,02	2,610
17	RESIDENCIAL	36	490	9.709,48	2,861
18	RESIDENCIAL	30	520	8.252,04	2,431
19	RESIDENCIAL	19	539	5.379,00	1,585
20	RESIDENCIAL	7	546	2.299,48	0,677
21	RESIDENCIAL	17	563	4.681,24	1,379
22	RESIDENCIAL	28	591	7.794,59	2,297
23	RESIDENCIAL	42	633	11.158,11	3,288
24	RESIDENCIAL	20	653	6.135,87	1,808
A	PORTARIA	1	654	60,00	0,018
B	PORTARIA	1	655	674,00	0,199
C	PORTARIA	1	656	92,00	0,027
D	PORTARIA	1	657	710,73	0,209
	TOTAL	657	657	183.835,66	54,164

Total de Quadras Residenciais: 24
Números de Lotes Residenciais: 653
Área mínima de lote: 250,00 m²
Frente mínima: 10,00 m

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:	
APMV-08-Área Verde	607,97 m²
LOGRADOURO	Avenida Beija-Flor
APMV-09-Área Verde	607,20 m²
LOGRADOURO	Avenida Beija-Flor
APMV-10-Área Verde	140,04 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza
APMV-11-Área Verde	142,37 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza
APMV-12-Área Verde	145,82 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza
APMV-13-Área Verde	150,51 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza
APMV-14-Área Verde	147,30 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza
APMV-15-Área Verde	142,83 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza
APMV-16-Área Verde	139,45 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza
APMV-17-Área Verde	136,97 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza
APMV-18-Área Verde	140,65 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza
APMV-19-Área Verde	141,85 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza
APMV-20-Área Verde	128,18 m²
LOGRADOURO	Rua das Caliandras
APMV-21-Área Verde	144,36 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza
APMV-22-Área Verde	148,05 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza
APMV-23-Área Verde	128,14 m²
LOGRADOURO	Rua das Caliandras
APMV-24-Área Verde	153,08 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza
APMV-25-Área Verde	156,78 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza
APMV-26-Área Verde	151,53 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza
APMV-27-Área Verde	147,81 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza
APMV-28-Área Verde	145,55 m²
LOGRADOURO	Avenida Natureza

APMV-29-Área Verde	131,13 m²
LOGRADOURO	Rua Flor de Lis
APMV-30-Área Verde	130,68 m²
LOGRADOURO	Rua Flor de Lis
APMV-31-Área Verde	133,56 m²
LOGRADOURO	Rua Flor de Lis
APMV-32-Área Verde	139,34 m²
LOGRADOURO	Rua Flor de Lis
APMV-33-Área Verde	161,73 m²
LOGRADOURO	Rua Flor de Lis
APMV-34-Área Verde	102,95 m²
LOGRADOURO	Rua dos Flamingos
APMV-35-Área Verde	121,56 m²
LOGRADOURO	Rua dos Flamingos
APMV-36-Área Verde	191,19 m²
LOGRADOURO	Rua dos Crisântemos
APMV-37-Área Verde	211,31 m²
LOGRADOURO	Rua dos Crisântemos
APMV-38-Área Verde	231,86 m²
LOGRADOURO	Rua das Borboletas
APMV-39-Área Verde	231,50 m²
LOGRADOURO	Rua das Borboletas
APMV-40-Área Verde	124,02 m²
LOGRADOURO	Rua das Calêndulas
APMV-41-Área Verde	130,33 m²
LOGRADOURO	Rua das Calêndulas
APML -01-Área Verde / Esporte e Lazer	43.587,24 m²
LOGRADOURO	Rua das Papoulas

Art. 4º USOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA ZONA RESIDENCIAL 01 (ZR-01) com usos permitidos e permissíveis:
Parágrafo 1º Usos Permitidos:
a) Habitação unifamiliar;
b) Habitação geminada;
c) Habitação seriada;
d) Comércio varejista local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
e) Prestação de serviço local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
f) A critério do órgão municipal de planejamento é permitida a construção de habitação coletiva e a instalação de atividades econômicas de grande porte, junto às vias expressas, arteriais e coletoras, nas áreas externas ao fechamento, cuja definição dos parâmetros urbanísticos e critérios técnicos serão objeto de regulamentação própria, por ato do chefe do Poder Executivo (art. 10, Lei Municipal n.º 1.822/14).
Parágrafo 2º Usos Permissíveis:
a) Indústria tipo 1 de baixo grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro porte;
b) Prestação de serviço de bairro, de médio grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro e pequeno porte;
c) Comércio varejista de bairro, de médio grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro e pequeno porte.
Parágrafo 3º Parâmetros urbanísticos:
I. Índice máximo de ocupação para uso residencial:
a) Subtérreo – 50% (cinquenta por cento);
b) Térreo 50% (cinquenta por cento);
c) Andar 50% (cinquenta por cento).
II. Coeficiente máximo de aproveitamento: 1 (um);
III. Índice mínimo de permeabilidade: 30,00% (trinta por cento);
IV. Recuo frontal mínimo: 5,00 m (cinco metros);
V. Afastamento lateral mínimo: 2,00 m (um metro e meio);
a) Afastamento de fundo mínimo: 2,00 m (um metro e meio).
Parágrafo único. O afastamento lateral exigido para o pavimento térreo e primeiro andar, aplica-se apenas a uma das laterais do lote, desde que a somatória dos pés direitos da edificação não ultrapasse os 6,00m (seis metros).
Parágrafo 4º O sistema viário deste parcelamento é constituído das seguintes vias:
a) Via Coletora:
Avenida Centauro, Avenida Natureza e Avenida Beija-Flor.
b) Vias locais: Rua Flor de Lis, Rua das Buganvíleas, Rua dos Canários, Rua dos Flamingos, Rua dos Crisântemos, Rua das Borboletas, Rua das Calêndulas, Rua das Araras, Rua das Iberis, Rua dos Corais, Rua das Papoulas, Rua das Libélulas, Rua dos Lisiantos, Rua das Anêmonas, Rua das Samambaias, Rua das Ostras e Rua das Caliandras.
c) Vias de Pedestres: Calçamento de segurança.
Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento, sendo que, em relação ao afastamento frontal para lotes de esquina, deve-se observar a Lei n.º 1.391/2009, e em relação às edificações comerciais deve-se observar a Lei n.º 1.760/2013, artigo 15.
Art. 6º A área institucional relativa ao parcelamento “RESERVA JARDIM CANEDO”, de 959.950,44 m² equivalente a 10,00% da área loteada foi doada ao Município quando da aprovação primitiva do parcelamento, sendo uma área de 83.850,12 m2 registrada na matricula n.º 41.097 e uma área 12.210,00m2 inserida na matricula do loteamento.
Art. 7º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável, sistema de esgotamento de águas pluviais, rede de esgoto sanitário e arborização, foi firmado TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO EMPREEMDIMENTO RESERVA JARDIM CANEDO – CONDOMÍNIO B entre a Loteadora, JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no qual a loteadora deverá caucionar uma área ou valor equivalente ao custo das obras e serviços a serem executados por este em favor do MUNICÍPIO, cujo valor perfaz o montante de R$ 18.127.312,36 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte três reais e quatorze centavos). devem ser caucionados lotes cujo somatório das áreas totalizem uma área mínima de 70.812,58 m². Vale ressaltar que o valor informado no cronograma físico financeiro poderá sofrer aditivo posterior à aprovaçãodos projetos complementares e apresentação do cronograma físico financeiro definitivo.

Art. 8º Conforme Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura do EMPREENDIMENTO RESERVA JARDIM CANEDO – CONDOMÍNIO B, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data de aprovação do loteamento:
a) Rede de energia elétrica e iluminação conforme padrão da Prefeitura Municipal;
b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável e reservação conforme projeto;
c) Abertura de vias de circulação, pavimentação asfáltica (CBUQ), meios-fios e sarjetas;
d) Demarcação dos cantos de quadras e áreas públicas com marco de concreto em todos os vértices e pontos notáveis (PC e PT) e demarcação dos lotes com piquete de madeira de lei;
e) Obras de escoamento de águas pluviais, através de galerias, PV's, bueiros, saídas d'água, meio fio, sarjeta etc.;
f) Rede de esgoto sanitário e sua destinação.
Art. 9º Fazem parte integrante deste Decreto os memoriais descritivos, plantas e projetos técnicos constantes do processo n.º 24360/2022, bem como o TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO RESERVA JARDIM CANEDO – CONDOMÍNIO B, TERMO DE COMPROMISSO PARA DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO EMPREENDIMENTO RESERVA JARDIM CANEDO – CONDOMÍNIO B.
Art. 10º Conforme disposto no artigo 19 da Lei n.º 1.822/14 é proibido vender, prometer vender, ceder direitos, prometer ceder ou manifestar a intenção de alienar qualquer das unidades autônomas do Loteamento Fechado, por meio de instrumento público ou particular, mesmo que em forma de reserva, recibo de sinal ou outro documento, sem estar o loteamento devidamente licenciado pelo Município e registrado no cartório de registro de imóveis competente.
Art. 11º Após a assinatura de Termo de Compromisso a Prefeitura, a juízo do órgão competente, poderá permitir a execução das obras por etapas do parcelamento, para liberação de venda e ocupação parcial do loteamento, mediante Termo de Acordo com as seguintes características:
a) Estabelecimento do prazo total para a execução completa das obras;
b) Execução de todas as obras em cada etapa do parcelamento;
c) Assegurar aos compradores dos lotes pleno uso e gozo dos equipamentos implantados;
d) A opção por este instrumento não dá direito à homologação parcial do loteamento.
Art. 12º A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.
Art. 13º Após a aprovação do loteamento, o parcelador tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do parcelamento em cartório, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.
Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CF2C0403

